

Sistema Retributivo da Administração Pública

2008

Ministério das Finanças e da Administração Pública



direcção-geral da administração
 e do emprego público

Sistema Retributivo da Administração Pública **2008**

Ministério das Finanças e da Administração Pública



direcção-geral da administração
e do emprego público

Índice Geral

Índice Analítico	4
Valores do índice 100 para 2008	15
Carreiras de regime geral	16
Carreiras de regime especial	72
Corpos especiais	91
Diplomas de regulamentação	117
Anexos	137
Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro	138
Circular n.º 1337, Série A, da Direcção-Geral do Orçamento ..	140
Índice Alfabético	144

ÍNDICE ANALÍTICO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME GERAL	Pág.
CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL			
Dec.-Lei	353-A/89, de 16/10		
Dec.-Lei	420/91, de 29/10		
Dec.-Lei	22/98, de 09/02		
Dec.-Lei	404-A/98, de 18/12		
Dec.-Lei	412-A/98, de 30/12		
Dec.-Lei	518/99, de 10/12		
Portaria	807/99, de 21/09		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Técnico Superior	17
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Técnico	17
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Técnico-Profissional	17
Dec.-Lei	84/2002, de 05/04	Administrativo	17
Dec.-Lei	143/2002, de 20/05	Auxiliar	18
Dec.-Lei	144/2002, de 20/05	Operário	18
Dec.-Lei	148/2002, de 21/05		
Dec.-Lei	149/2002, de 21/05		
Dec.-Lei	154/2002, de 28/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
CARREIRAS E CATEGORIAS COM DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS			
Dec. Reg.	30-C/98, de 31/12		
Dec.-Lei	414/99, de 15/10		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Pessoal Auxiliar - Serviços da Segurança Social	
Dec.-Lei	199/2000, de 24/08	Chefia	19
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Ajudante	19
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Serviços Gerais	20
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	247/91, de 10/07		
Dec.-Lei	404-A/98, de 18/12		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Pessoal de Biblioteca e Documentação / Arquivo	
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Técnico Superior	20
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Técnico-Profissional	20
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	124/99, de 20/04		
Dec.-Lei	553/99, de 15/12	Pessoal do Instituto de Meteorologia	
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Observador Meteorológico / Geofísico	21
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	422/99, de 21/10		
Dec. Reg.	31/99, de 20/12		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Pessoal do LNEC	
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Técnico-Profissional / Saúde	21
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Operário / Auxiliar	21
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	126/94, de 19/05	Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro	
Dec.-Lei	55/2001, de 15/02	Conservador / Conservador-Restaurador	22

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME GERAL	Pág.
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Técnico	22
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Técnico-Profissional	22
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Pessoal de Guardaria	23
		Artífice	23
Dec.-Lei	204/2001, de 26/07	Pessoal de Reinserção Social Técnico Profissional de Reinserção Social	23
Dec.-Lei	184/2004, de 29/07	Pessoal não Docente do Ensino não Superior Psicólogo / Técnico Superior de Serviço Social Técnico-Profissional Administrativo Apoio Educativo Carreiras e categorias a extinguir	23 24 24 24 25
Dec.-Lei	231/92, de 21/10	Pessoal dos Serviços Gerais de Estabelecimentos e Serviços de Saúde Chefia Acção Médica Alimentação Tratamento de Roupas Vigilância	26 26 26 26 27
Dec. Reg.	30-B/98, de 31/12		
Dec.-Lei	413/99, de 15/10		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	233/98, de 22/07	Serviço Nacional de Saúde Odontologista	27
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
		CARREIRAS E CATEGORIAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
Dec. Reg.	20/91, de 17/04	Polícia Municipal Técnico Superior de Polícia Municipal Polícia Municipal Chefia Técnico-Profissional Administrativo Auxiliar Carreiras e categorias a extinguir: Assessor Autárquico Chefia Técnico Técnico-Profissional Administrativo Auxiliar	27 27 27 28 28 29 30 30 30 30 31 31
Dec.-Lei	137/92, de 16/07		
Dec. Reg.	27/97, de 18/06		
Dec. Reg.	51/97, de 24/11		
Dec.-Lei	116/98, de 05/05		
Dec.-Lei	412-A/98, de 30/12		
Dec.-Lei	498/99, de 19/11		
Dec.-Lei	39/2000, de 17/05		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	207/2000, de 02/09		
Dec.-Lei	234-A/2000, de 25/09		
Dec.-Lei	35/2001, de 08/02		
Dec.-Lei	55/2001, de 15/02		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME GERAL	Pág.
		OUTRAS CARREIRAS E CATEGORIAS COM DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS	
Dec. Reg.	31/2002, de 22/04	Ministério da Administração Interna	
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Quadro Único	32
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Quadro de Pessoal com funções não policiais da Polícia de Segurança Pública	32
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Ex-Serviço Nacional de Bombeiros	32
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Ex-Serviço Nacional de Protecção Civil	32
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Pessoal Civil da Guarda Nacional Republicana	32
Dec. Reg.	16/91, de 11/04		
Dec. Reg.	43/91, de 20/08		
Dec. Reg.	53/91, de 09/10	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	32
Dec. Reg.	38/92, de 31/12		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Ex-Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA)	36
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Escola de Pesca e da Marinha de Comércio	39
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec. Reg.	21/91, de 17/04		
Dec. Reg.	39/97, de 01/10		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional	
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Instituto do Ambiente, I. P.	40
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Instituto Geográfico Português, I. P.	40
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec. Reg.	15/91, de 11/04		
Dec. Reg.	21/91, de 17/04	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	
Dec. Reg.	23/91, de 19/04	Escolas Superiores de Enfermagem	40
Dec. Reg.	55/97, de 26/12	Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil	40
Dec. Reg.	55/97, de 26/12	Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.	40
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Instituto de Investigação Científica e Tropical, I. P.	40
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Instituto de Meteorologia, I. P.	41
Dec. Reg.	2/2002, de 15/01	Pessoal não docente dos Estabelecimentos do Ensino Superior e do Estádio Universitário, I. P.	41
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Ex-Escolas de Regentes Agrícolas de Santarém, Coimbra e Évora	44
Dec. Reg.	29/2002, de 08/04		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Quadro complementar do ex-Instituto Nacional de Investigação Científica	44
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec. Reg.	26/91, de 07/05		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Ministério da Cultura	
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Serviços dependentes da ex-Secretaria de Estado da Cultura	44
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Ministério da Defesa Nacional	
Dec. Reg.	17/2000, de 22/11	Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas	45
Dec. Reg.	17/2000, de 22/11	Cruz Vermelha Portuguesa	46
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Carreiras e Categorias a extinguir quando vagarem	
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Marinha	47

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME GERAL	Pág.
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Exército	47
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Força Aérea Instituto de Acção Social das Forças Armadas	47 47
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Ministério da Economia e da Inovação Direcção-Geral da Empresa Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.	48
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec. Reg.	24/2002, de 05/04		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec. Reg.	15/91, de 11/04	Ministério da Educação Organismos e Serviços Centrais e Regionais Ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais Director / Subdirector Escolar	48 48 49
Dec. Reg.	11/93, de 03/05		
Dec. Reg.	3/97, de 03/02		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec. Reg.	26/91, de 07/05	Ministério das Finanças e da Administração Pública Instituto Nacional de Administração Ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais	49 49
Dec. Reg.	51/91, de 24/09		
Dec. Reg.	1/93, de 13/01		
Dec. Reg.	18/95, de 03/06		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Ministério da Justiça Instituto de Reinserção Social Procuradoria-Geral da República Direcção-Geral dos Serviços Prisionais Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais Secretaria-Geral	52 52 53 53 53
Dec. Reg.	13/91, de 11/04		
Dec. Reg.	28/91, de 21/05		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Ministério dos Negócios Estrangeiros Pessoal Especializado Outro Pessoal Pessoal Técnico	53 55 55
Dec. Reg.	22/91, de 14/04		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações Secretaria-Geral Ex-Instituto Marítimo-Portuário Instituto Nacional de Aviação Civil Ex-Junta Autónoma das Estradas Ex-Obra Social do Ministério (OSMOP)	55 56 56 56 56
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec. Reg.	15/2000, de 02/10		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec. Reg.	8/2008, de 05/03	Ministério da Saúde Administrações Regionais de Saúde Ex-Centros de Saúde Mental Hospital de São João, E. P. E., Maternidade de Júlio Dinis,	57 58

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME GERAL	Pág.
Dec. Reg.	23/91, de 19/04	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E., e ex-Centro de Saúde Mental de Portalegre	59
Dec. Reg.	36/92, de 22/12	Hospital Psiquiátrico do Lorvão	59
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Hospital de José Luciano de Castro, Anadia	59
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Hospital Distrital do Montijo	59
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Ex-Hospitais Cívis de Lisboa	59
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Instituto Nacional de Emergência Médica	59
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	60
		Secretaria-Geral	60
		Instituto Português do Sangue	60
		Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães	60
		Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	60
		Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, E. P. E.	60
		Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	61
		Direcção-Geral de Saúde	61
		Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	61
		Hospital Geral de Santo António, E. P. E.	61
		Ex-Serviços Médico-Sociais	62
Dec. Reg.	17/91, de 11/04		
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social	
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Instituto do Emprego e Formação Profissional	63
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, I. P.	65
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Outros Serviços e Organismos	66
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec. Reg.	26/91, de 07/05	Presidência do Conselho de Ministros	
Dec. Reg.	4/92, de 02/04	Secretaria-Geral	68
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Serviços Sociais	68
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Ex-Gabinete de Macau	68
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	68
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Instituto da Comunicação Social	68
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Instituto do Desporto de Portugal	69
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05		
Dec.-Lei	288/2000, de 13/11		
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03		
Dec. Reg.	21/2001, de 22/12	Presidência da República	
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Secretaria-Geral	69
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	15/2006, de 25/01		
	(Notas 1 a 13)	Notas sobre as carreiras de regime geral	70

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL	Pág.
Dec. Reg.	6/95, de 21/02		
Dec.-Lei	158/2001, de 18/05	Administração Hospitalar	73
Dec.-Lei	351/99, de 03/09		
Dec.-Lei	89/2003, de 26/04	Administração Prisional	73
Dec.-Lei	176/2000, de 09/08		
Dec.-Lei	189/2001, de 25/06	Administrador de Tribunal	73

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL	Pág.
Dec.-Lei	163/2007, de 03/05	CEGER – Centro de Gestão da Rede Informática do Governo	73
Dec.-Lei	162/2007, de 03/05	CEJUR – Centro Jurídico	73
Portaria	428-A/2001, de 23/04	Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência Presidente	74
		Vogal	74
Dec.-Lei	45/99, de 12/02	Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes	74
Portaria	314/2002, de 23/03		
Dec.-Lei	131/91, de 02/04	Conservatórias e Cartórios Notariais Conservador / Notário	74
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Portaria	118/2008, de 11/02		
		Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	
Dec.-Lei	274/90, de 07/09	Técnico Superior Aduaneiro	74
Dec.-Lei	278/99, de 26/07	Téc. Sup. Aduaneiro de Laboratório	75
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Técnico Verificador Aduaneiro	75
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Analista Aduaneiro de Laboratório	75
Dec.-Lei	36/2008, de 29/02	Analista Aduaneiro Auxiliar de Laboratório	76
		Secretário Aduaneiro	76
		Verificador Auxiliar Aduaneiro	76
Dec.-Lei	48/98, de 07/03	Direcção-Geral de Estudos e Previsão Técnico Economista Superior	77
Dec.-Lei	187/90, de 07/06	Direcção-Geral dos Impostos Chefia Tributária	77
Dec.-Lei	42/97, de 07/02		
Dec.-Lei	335/97, de 02/12		
Portaria	132/98, de 04/03		
Dec.-Lei	557/99, de 17/12		
Dec. Reg.	2/2000, de 10/03		
Portaria	1213/2001, de 22/10		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	420/99, de 21/10	Direcção-Geral do Orçamento Téc. Superior de Orçamento e Conta	78
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Técnico Contabilista	79
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Auxiliar de Contabilidade	79
Dec.-Lei	406/91, de 17/10	Direcção-Geral do Património Técnico de Património	79
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	167/91, de 09/05	Direcção-Geral do Tesouro Dirigentes de Tesourarias de Fazenda Pública	79
Dec.-Lei	419/99, de 21/10	Dirigentes dos Serviços Centrais	80
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Técnico Superior do Tesouro	80
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Técnico de Fazenda	80

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL	Pág.
Dec.-Lei	484/99, de 10/11		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Direcção-Geral de Viação	
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Técnico Profissional de Viação	80
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Operador Psicotécnico	80
Dec. Reg.	13/91, de 11/04		
Dec.-Lei	223/98, de 17/07		
Dec.-Lei	343/99, de 26/08	Funcionários de Justiça	
Dec.-Lei	169/2003, de 01/08	Oficiais de Justiça	80
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Carreira Judicial / Serviços do Ministério Público	81
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Auxiliar	81
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	358/2007, de 02/11	GEPA - Gabinete de Estudos, Planeamento e Avaliação	81
Dec.-Lei	292/94, de 16/11		
Dec.-Lei	98/96, de 19/07	Gabinete Nacional SIRENE	81
Dec.-Lei	111/98, de 24/04		
Dec.-Lei	278/2001, de 19/10		
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Guarda Florestal	81
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	373/91, de 08/10		
Dec.-Lei	133/98, de 15/05	Inspecção da Aviação Civil	
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Inspecção Superior	82
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Técnica de Inspecção	82
Dec.-Lei	249/98, de 11/08		
Dec.-Lei	536/99, de 13/12	Inspecção-Geral de Finanças	
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Técnica de Finanças	82
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	De Técnico de Finanças	83
Dec.-Lei	187/99, de 02/06		
Portaria	900/99, de 12/10	Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão	
Portaria	357/2002, de 03/04	Gerente	83
		Subgerente	83
Dec.-Lei	4/91, de 08/01		
Dec.-Lei	267/2000, de 20/10	Pessoal Civil de Embarcações Salva-Vidas	
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Pessoal de Convés	83
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Motorista de Embarcações Salva-Vidas	83
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	112/2001, de 06/04	Pessoal das Carreiras de Inspecção	
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Inspector Superior	83
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Inspector Técnico	84
		Inspector-Adjunto	84
Dec.-Lei	97/2001, de 26/03		
Portaria	358/2002, de 03/04	Pessoal de Informática	
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Especialista de Informática	84
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Técnico de Informática	85
		Categorias e Funções Específicas	85
Dec.-Lei	444/99, de 03/11	Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros	
Dec.-Lei	180/2001, de 19/06	Chefia	85
Portaria	1903/2006, de 19/12	Técnico	86
		Administrativo	86
		Auxiliar	86

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL	Pág.		
Dec.-Lei	223/89, de 05/07	Provedor – Instituto da Vinha e do Vinho	87		
Dec.-Lei	353-A/89, de 16/10				
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03				
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03				
Dec. Reg.	36/90, de 27/11	Provedoria de Justiça			
Dec.-Lei	279/93, de 11/08	Coordenador	87		
Dec.-Lei	195/2001, de 27/06	Técnico Superior	87		
Dec.-Lei	252/2000, de 16/10	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Apoio à Investigação e Fiscalização	87		
Portaria	980/2001, de 16/08				
Dec.-Lei	290-A/2001, de 17/11			Especialista Superior	
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02			Especialista	87
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03			Especialista-Adjunto Principal	88
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03			Especialista-Adjunto	88
Dec.-Lei	470/99, de 06/11			Vigilante da Natureza	88
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05				
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03				
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02				
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03				
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03				
	(Notas 14 a 28)	Notas sobre as carreiras de regime especial	89		

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CORPOS ESPECIAIS	Pág.		
Dec.-Lei	295/2000, de 17/11	Bombeiros Municipais Cargos de Comando	92		
Dec.-Lei	209/2001, de 28/07				
Dec.-Lei	106/2002, de 13/04				
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03				
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Bombeiro	92		
Dec.-Lei	295/2000, de 17/11	Bombeiros Sapadores Cargos de Comando	92		
Dec.-Lei	106/2002, de 13/04				
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03				
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03				
Dec.-Lei	440/99, de 02/11	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas	93		
Dec.-Lei	184/2001, de 21/06				
				Dirigentes	93
				Auditor / Consultor	93
				Técnico Verificador Superior	93
		Técnico Verificador	94		
Dec.-Lei	564/99, de 21/12	Diagnóstico e Terapêutica	94		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03				
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03				
Dec.-Lei	40-A/98, de 27/02	Diplomatas	94		
Dec.-Lei	444/99, de 03/11				
Dec.-Lei	353-A/89, de 16/10	Dirigentes	95		
Lei	2/2004, de 15/01				
Lei	2/2004, de 15/01	Dirigentes - Administração Local	95		
Dec.-Lei	93/2004, de 20/03				

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CORPOS ESPECIAIS	Pág.
Dec.-Lei	408/89, de 18/11	Docente Universitário Reitoria Docentes	96 96
Dec.-Lei	388/90, de 10/12		
Dec.-Lei	245/91, de 06/07		
Dec.-Lei	76/96, de 18/06		
Dec.-Lei	212/97, de 16/08		
Dec.-Lei	373/99, de 18/09		
Dec.-Lei	408/89, de 18/11	Docente do Ensino Superior Politécnico Cargos de Gestão Docentes	96 96
Dec.-Lei	388/90, de 10/12		
Dec.-Lei	245/91, de 06/07		
Dec.-Lei	76/96, de 18/06		
Dec.-Lei	212/97, de 16/08		
Dec.-Lei	373/99, de 18/09		
Dec.-Lei	408/89, de 18/11	Docente do Instituto Superior de Engenharia Docente do Inst. Superior de Contabilidade e Administração	97
Dec.-Lei	388/90, de 10/12		
Dec.-Lei	212/97, de 16/08		
Dec.-Lei	373/99, de 18/09		
Dec.-Lei	224/97, de 27/08	Docentes da Educação Pré-Escolar Docentes do Ensino Básico e Secundário	97
Dec.-Lei	149/99, de 04/05		
Dec.-Lei	312/99, de 10/08		
Portaria	1042/99, de 26/11		
Dec.-Lei	66/2000, de 26/04		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Portaria	1046/2004, de 16/08		
Dec.-Lei	15/2007, de 19/01		
Dec.-Lei	35/2007, de 15/02		
Dec.-Lei	34/90, de 24/01	Enfermagem Tempo completo Horário acrescido	99 99
Dec.-Lei	38/91, de 18/01		
Dec.-Lei	437/91, de 08/11		
Dec.-Lei	412/98, de 30/12		
Dec.-Lei	411/99, de 15/10		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	212/98, de 16/07	Guarda Nacional Republicana Oficiais Sargentos Praças Cadetes	99 100 100 100
Dec.-Lei	504/99, de 20/11		
Dec.-Lei	174/2000, de 09/08		
Dec.-Lei	182/2001, de 19/06		
Dec.-Lei	15/2002, de 29/01		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Portaria	557/2004, de 26/05		
Dec.-Lei	189/2004, de 17/08		
Dec.-Lei	174/93, de 12/05		
Dec.-Lei	100/96, de 23/07		
Dec.-Lei	213/98, de 16/07		
Dec.-Lei	33/2001, de 08/02		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	227/95, de 11/09	Inspecção-Geral da Administração Interna Inspecção Superior	101
Dec.-Lei	154/96, de 31/08		

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CORPOS ESPECIAIS	Pág.
Dec.-Lei	271/95, de 30/10	Inspecção-Geral da Educação Técnico Superior de Inspecção	101
Lei	18/96, de 20/06		
Portaria	263/97, de 17/04		
Dec.-Lei	233/97, de 03/09		
Portaria	791/99, de 09/09		
Dec.-Lei	70/99, de 12/03		
Dec.-Lei	82/97, de 09/04	Inspecção-Geral de Finanças Dirigentes Inspecção de Alto Nível	101
Dec.-Lei	353/89, de 16/10		102
Dec.-Lei	249/98, de 11/08		
Dec.-Lei	205/2001, de 27/07		
Dec.-Lei	408/89, de 18/11	Investigação Científica	102
Dec.-Lei	76/96, de 18/06		
Dec.-Lei	212/97, de 16/08		
Dec.-Lei	124/99, de 20/04		
Dec.-Lei	373/99, de 18/09		
Lei	2/90, de 20/01	Magistrados Judiciais Magistrados do Ministério Público	102
Lei	19/93, de 25/06		
Lei	60/98, de 27/08		
Lei	143/99, de 31/08		
Dec.-Lei	11/98, de 24/01	Medicina Legal Especialista Superior Técnico-Ajudante	103
Dec.-Lei	185/99, de 31/05		103
Portaria	555-A/99, de 26/07		
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	73/90, de 06/03	Médicos Dedicação exclusiva 35 H / Semana Tempo completo Dedicação exclusiva 42 H / Semana	103
Dec.-Lei	210/91, de 12/06		104
Dec.-Lei	128/92, de 04/07		104
Dec.-Lei	213/95, de 17/08		
Dec.-Lei	198/97, de 02/08		
Dec.-Lei	19/99, de 27/01		
Dec.-Lei	412/99, de 15/10		
Dec.-Lei	531/99, de 10/12		
Portaria	840/2002, de 11/07		
Portaria	205/2004, de 03/03		
Dec.-Lei	203/2004, de 18/08		
Dec.-Lei	11/2005, de 06/01		
Dec.-Lei	328/99, de 18/08	Militares das Forças Armadas Cargos Quadro Permanente Cadetes e Alunos Regime de contrato	104
Dec.-Lei	207/2002, de 17/10		104
Portaria	149/2003, de 13/02		105
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		105
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Dec.-Lei	295-A/90, de 21/09	Polícia Judiciária Dirigentes Investigação Criminal Apoio de Investigação Criminal Chefia Especialista Superior Especialista Especialista Adjunto Especialista Auxiliar Segurança	106
Portaria	98/97, de 13/02		106
Dec.-Lei	275-A/2000, de 09/11		107
Decl. Rect.	16-D/2000, de 30/12		107
Decl. Rect.	16-Z/2000, de 30/12		107
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03		107
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		108
Portaria	205/2004, de 03/03		108

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		CORPOS ESPECIAIS	Pág.
Dec.-Lei	66/98, de 18/03		
Dec.-Lei	212/98, de 16/07		
Lei	5/99, de 27/10		
Dec.-Lei	511/99, de 24/11		
Dec.-Lei	155/2001, de 11/05	Polícia de Segurança Pública	
Dec.-Lei	181/2001, de 19/06	Dirigentes	108
Dec.-Lei	321/2001, de 14/12	Oficial de Polícia	109
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Cadetes	109
Dec.-Lei	228/2003, de 27/09	Chefe	109
Dec.-Lei	228/2003, de 27/09	Agente de Polícia	109
Portaria	205/2004, de 03/03		
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03		
Portaria	558/2004, de 26/05		
Dec.-Lei	189/2004, de 17/08		
Dec.-Lei	160/92, de 01/08	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
Portaria	943/92, de 29/09	Investigação e Fiscalização	
Portaria	980/2001, de 16/08	Inspector Superior	109
Dec.-Lei	290-A/2001, de 17/11	Inspector Coordenador	110
Portaria	684/2002, de 30/04	Inspector	110
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Inspector-Adjunto Principal	110
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Inspector-Adjunto	110
Portaria	104/2005, de 26/01	Vigilância e Segurança	110
		Serviço de Informações de Segurança (SIS)	
		Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM)	
Dec.-Lei	370/91, de 07/10	Técnico Superior	110
Dec.-Lei	254/95, de 30/09	Técnico	111
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Técnico-Profissional	111
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Técnico-Profissional de Apoio Geral	111
		Técnico de Segurança	112
Dec.-Lei	414/91, de 22/10		
Dec.-Lei	241/94, de 22/09	Técnicos Superiores de Saúde	
Dec.-Lei	501/99, de 19/11	Tempo completo	112
Dec.-Lei	213/2000, de 02/09	Tempo prolongado	112
	(Notas 29 a 69)	Notas sobre os corpos especiais	113
Diplomas de regulamentação			117
Anexos			
	Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro		138
	Circular n.º 1337, Série A, da Direcção-Geral do Orçamento		140
Índice Alfabético			144

VALORES DOS ÍNDICES 100 PARA 2008	Euros
Regime Geral e Regimes Especiais	333,61
Bombeiros Municipais	
- Cargos de Comando	3.628,82
- Bombeiros	465,86
Bombeiros Sapadores	
- Cargos de Comando	3.628,82
- Bombeiros	599,22
Corpo Especial Fiscalização e Controlo (DG do Tribunal de Contas)	
- Dirigentes	5.362,64
- Auditor/Consultor	2.478,05
- Técnico Verificador Superior / Técnico Verificador	1.202,99
Diagnóstico e Terapêutica	869,57
Diplomatas	1.246,78
Dirigentes	3.628,82
Dirigentes da Administração Municipal	3.628,82
Docentes do Ensino Universitário e Superior Politécnico	1.590,70
Docentes da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico e Secundário	883,73
Enfermagem	869,57
Guarda Nacional Republicana (GNR)	591,96
Guardas Prisionais	591,96
Inspecção-Geral da Educação (IGE)	883,73
Inspecção-Geral de Finanças (IGF)	
- Dirigentes	4.529,79
- Inspecção de Alto Nível	1.714,63
Investigação Científica	1.590,70
Magistrados Judiciais e do Ministério Público	2.478,05
Medicina Legal	649,12
Médicos	2.085,31
Militares das Forças Armadas	591,96
Polícia Judiciária (PJ)	
- Dirigentes	3.628,82
- Investigação Criminal	802,23
- Apoio à Investigação Criminal	649,12
Polícia de Segurança Pública (PSP)	591,96
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	
- Investigação e Fiscalização	806,69
- Vigilância e Segurança	447,38
Serviço de Informações de Segurança (SIS)	695,68
Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM)	695,68
Técnicos Superiores de Saúde	1.314,56

The background of the page features a series of concentric circles of varying diameters, centered on the right side. The circles are thin and light gray, creating a subtle, modern design. The largest circle is the outermost, and several smaller ones are nested inside it, with the smallest one being a tiny dot.

Regime Geral

Sistema
Retributivo
da
Administração
Pública

2008

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

CARREIRAS DO REGIME GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL	Índice 100:	€ 333,61
---	--------------------	-----------------

Técnico Superior	(1)			
Assessor Principal	710	770	830	900
	2.368,63	2.568,80	2.768,96	3.002,49
Assessor	610	660	690	730
	2.035,02	2.201,83	2.301,91	2.435,35
Técnico Superior Principal	510	560	590	650
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47
Técnico Superior de 1ª Classe	460	475	500	545
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17
Técnico Superior de 2ª Classe	400	415	435	455
	1.334,44	1.384,48	1.451,20	1.517,93
Estagiário	321			
	1.070,89			

Técnico	(2)			
Técnico Especialista Principal	510	560	590	650
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47
Técnico Especialista	460	475	500	545
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17
Técnico Principal	400	420	440	475
	1.334,44	1.401,16	1.467,88	1.584,65
Técnico de 1ª Classe	340	355	375	415
	1.134,27	1.184,32	1.251,04	1.384,48
Técnico de 2ª Classe	295	305	316	337
	984,15	1.017,51	1.054,21	1.124,27
Estagiário	222			
	740,61			

Técnico Profissional	(3)				
Coordenador	360	380	410	450	
	1.201,00	1.267,72	1.367,80	1.501,25	
Técnico Profissional Especialista Principal	316	326	337	345	360
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00
Técnico Profissional Especialista	269	280	295	316	337
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27
Técnico Profissional Principal	238	249	259	274	295
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15
Técnico Profissional de 1ª classe	222	228	238	254	269
	740,61	760,63	793,99	847,37	897,41
Técnico Profissional de 2ª classe	199	209	218	228	249
	663,88	697,24	727,27	760,63	830,69

Administrativo				
Chefia				
Chefe de Repartição	460	475	500	545
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17

(4)

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Chefe de Secção	337	350	370	400	430	460				
	1.124,27	1.167,64	1.234,36	1.334,44	1.434,52	1.534,61				
Assistente Administrativo										
Assistente Administrativo Especialista	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Assistente Administrativo Principal	222	233	244	254	269	290				
	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47				
Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249				
	663,88	697,24	727,27	760,63	793,99	830,69				
Tesoureiro (Administração Central)										
	259	269	290	311	332	350				
	864,05	897,41	967,47	1.037,53	1.107,59	1.167,64				
Pessoal Auxiliar										
Encarregado de Pessoal Auxiliar	214	218	222	228						
	713,93	727,27	740,61	760,63						
Auxiliar Técnico	199	209	218	228	238	249			(5)	
	663,88	697,24	727,27	760,63	793,99	830,69				
Motorista de Transportes Colectivos	175	184	199	214	233	259				
	583,82	613,84	663,88	713,93	777,31	864,05				
Condutor de Máquinas Pesadas	155	165	181	194	209	222	238	259		
	517,10	550,46	603,83	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05		
Fiscal de Obras/Fiscal de Obras Públicas	151	160	175	189	204	218	233	249		(6)
	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27	777,31	830,69		
Motorista de Pesados	151	160	175	189	204	218	233	249		
	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27	777,31	830,69		
Motorista de Ligeiros /Tractorista (só na Adm. Local)	142	151	160	175	189	204	218	233		
	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27	777,31		
Telefonista	133	142	151	165	181	194	209	228		
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63		
Operador de Reprografia / /Guarda-Nocturno	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar Administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214		(7)
	427,02	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar de Limpeza (só na Adm. Central)/ Servente	123	133	142	151	160	170	181	189		
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52		
Operário										
Chefia										
Encarregado Geral	305	316	337	345						
	1.017,51	1.054,21	1.124,27	1.150,95						
Encarregado	285	290	295	305						
	950,79	967,47	984,15	1.017,51						
Operário Altamente Qualificado										
Operário Principal	233	244	254	269	285					
	777,31	814,01	847,37	897,41	950,79					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operário	189	199	209	222	244					
	630,52	663,88	697,24	740,61	814,01					
Operário Qualificado										
Operário Principal	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Operário	142	151	160	170	184	199	214	233		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93	777,31		
Ajudante	130									
	433,69									
Operário Semiqualificado										
Encarregado	249	259	269	280						
	830,69	864,05	897,41	934,11						
Operário	137	146	155	165	181	194	214	228		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	760,63		
Ajudante	126									
	420,35									

**CARREIRAS E CATEGORIAS
COM DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS**
Índice 100: € 333,61
PESSOAL AUXILIAR DOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA SOCIAL

Chefia										
Chefe de Serviços Auxiliares	269	290	311	326						
	897,41	967,47	1.037,53	1.087,57						
Encarregado de Serviços Gerais	244	249	254	264						
	814,01	830,69	847,37	880,73						
Encarregado de Sector	233	238	249	259						
	777,31	793,99	830,69	864,05						
Ajudante de Acção Sócio-Educativa										
Ajudante de Acção Sócio-Educativa do Ensino Especial										
Ajudante de Acção Directa / Ajudante de Ocupação										
Ajudante principal	238	249	264	285	305					
	793,99	830,69	880,73	950,79	1.017,51					
Ajudante	209	218	228	238	249					
	697,24	727,27	760,63	793,99	830,69					
Estagiário	173									
	577,15									
Ajudante de Enfermaria	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		
Cabeleireiro / Calista	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ajudante de Creche /Jardim de Infância /Ajudante de Lar e Centro de Dia /Ajudante de Ocupação / Vigilante	137 457,05	146 487,07	155 517,10	165 550,46	175 583,82	184 613,84	199 663,88	214 713,93		

(8)
Encarregado de Serviços Domésticos
Encarregado de Sector

Encarregado	204	214	228
	680,56	713,93	760,63

Serviços Gerais

Cozinheiro Principal	194 647,20	199 663,88	204 680,56	214 713,93	222 740,61	238 793,99		
Cozinheiro	142 473,73	151 503,75	160 533,78	170 567,14	181 603,83	189 630,52	204 680,56	218 727,27
Auxiliar de Serviços Gerais /Alimentação /Costureiro /Operador de Lavandaria	137 457,05	146 487,07	155 517,10	165 550,46	175 583,82	184 613,84	199 663,88	214 713,93

Aprovisionamento

Fiel Auxiliar de Armazém	137 457,05	146 487,07	155 517,10	165 550,46	175 583,82	184 613,84	199 663,88	214 713,93
--------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

PESSOAL DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO E DE ARQUIVO
Técnico Superior de Biblioteca e Documentação / Arquivo

Assessor Principal	710 2.368,63	770 2.568,80	830 2.768,96	900 3.002,49
Assessor	610 2.035,02	660 2.201,83	690 2.301,91	730 2.435,35
Técnico Superior Principal	510 1.701,41	560 1.868,22	590 1.968,30	650 2.168,47
Técnico Superior de 1ª Classe	460 1.534,61	475 1.584,65	500 1.668,05	545 1.818,17
Técnico Superior de 2ª Classe	400 1.334,44	415 1.384,48	435 1.451,20	455 1.517,93

Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação / Arquivo

Coordenador	360 1.201,00	380 1.267,72	410 1.367,80	450 1.501,25	
Técnico Profissional Especialista Principal	316 1.054,21	326 1.087,57	337 1.124,27	345 1.150,95	360 1.201,00
Técnico Profissional Especialista	269 897,41	280 934,11	295 984,15	316 1.054,21	337 1.124,27
Técnico Profissional Principal	238 793,99	249 830,69	259 864,05	274 914,09	295 984,15
Técnico Profissional de 1ª Classe	222 740,61	228 760,63	238 793,99	254 847,37	269 897,41
Técnico Profissional de 2ª Classe	199 663,88	209 697,24	218 727,27	228 760,63	249 830,69

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

PESSOAL DO INSTITUTO DE METEOROLOGIA (IM)
Observador Meteorológico / Geofísico

Observador Especialista de 1ª classe	470	490	520	540	560	1.567,97	1.634,69	1.734,77	1.801,49	1.868,22
Observador Especialista	370	410	440	470	490	1.234,36	1.367,80	1.467,88	1.567,97	1.634,69
Observador de 1ª classe	332	340	360	380	400	1.107,59	1.134,27	1.201,00	1.267,72	1.334,44
Observador de 2ª classe	280	300	316	332	337	934,11	1.000,83	1.054,21	1.107,59	1.124,27
Estagiário	207	690,57								

PESSOAL DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL (LNEC)
(9)
**Técnico Profissional Experimentador
Técnico Profissional de Modelação
Técnico Profissional de Meios Audio-Visuais e Imagem
Técnico Profissional Oficinal**

Estagiário	182	607,17
------------	-----	--------

Nota - Estas carreiras seguem a estrutura de Técnico Profissional do Regime Geral

Saúde

Auxiliar de Estomatologia	175	184	194	209	222	238	259	269
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41
Auxiliar de Ensaios	165	184	194	209	228	249		
	550,46	613,84	647,20	697,24	760,63	830,69		

Operário Qualificado

Heliógrafo	204	214	222	238	254	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37
Jardineiro	204	214	222	238	254	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37

Pessoal Auxiliar

Cozinheiro-Chefe	194	199	204	214	222	238		
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99		
Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27
Encarregado de Residência	194	204	214	222	233	249		
	647,20	680,56	713,93	740,61	777,31	830,69		
Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

PESSOAL DE MUSEOLOGIA, CONSERVAÇÃO E RESTAURO

Conservador									
Conservador-Restaurador									
Conservador Assessor Principal /Conservador-Restaurador Ass. Princ.	710	770	830	900					
	2.368,63	2.568,80	2.768,96	3.002,49					
Conservador Assessor/Conservador- Restaurador Assessor	610	660	690	730					
	2.035,02	2.201,83	2.301,91	2.435,35					
Conservador Principal/Conservador- Restaurador Principal	510	560	590	650					
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47					
Conservador de 1ª Classe/Conservador-Restaurador de 1ª Classe	460	475	500	545					
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17					
Conservador de 2ª Classe/Conservador-Restaurador de 2ª Classe	400	415	435	455					
	1.334,44	1.384,48	1.451,20	1.517,93					
Estagiário	321								
	1.070,89								

Técnico de Conservação e Restauro									
Técnico de Fotografia e Radiografia para a Conservação									
Técnico Especialista Principal	510	560	590	650					
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47					
Técnico Especialista	460	475	500	545					
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17					
Técnico Principal	400	420	440	475					
	1.334,44	1.401,16	1.467,88	1.584,65					
Técnico de 1ª Classe	340	355	375	415					
	1.134,27	1.184,32	1.251,04	1.384,48					
Técnico de 2ª Classe	295	305	316	337					
	984,15	1.017,51	1.054,21	1.124,27					
Estagiário	222								
	740,61								

Técnico Profissional de Museografia									
Técnico Profissional de Conservação e Restauro									
Secretário-Recepcionista (8)									
Técnico Profissional Especialista Principal	316	326	337	345	360				
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00				
Técnico Profissional Especialista	269	280	295	316	337				
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27				
Técnico Profissional Principal	238	249	259	274	295				
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15				
Técnico Profissional de 1ª classe	222	228	238	254	269				
	740,61	760,63	793,99	847,37	897,41				
Técnico Profissional de 2ª classe	199	209	218	228	249				
	663,88	697,24	727,27	760,63	830,69				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Vigilante-Recepcionista										
Vigilante-Recepcionista Especialista Principal	316	326	337	345	360					
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00					
Vigilante-Recepcionista Especialista	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Vigilante-Recepcionista Principal	238	249	259	274	295					
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15					
Vigilante-Recepcionista de 1ª classe	222	228	238	254	269					
	740,61	760,63	793,99	847,37	897,41					
Vigilante-Recepcionista de 2ª classe	199	209	218	228	249					
	663,88	697,24	727,27	760,63	830,69					
Vigilante-Recepcionista Estagiário	175									
	583,82									

Pessoal de Guardaria (8)

Almoxarife	238	249	259	274						
	793,99	830,69	864,05	914,09						
Encarregado de Guardaria	218	228	238	254						
	727,27	760,63	793,99	847,37						
Guarda de Museu	175	184	194	204	214	222	233	249		
	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93	740,61	777,31	830,69		

Artífice

Artífice Principal	233	244	254	269	285					
	777,31	814,01	847,37	897,41	950,79					
Artífice	189	199	209	222	244					
	630,52	663,88	697,24	740,61	814,01					
Artífice Estagiário	170									
	567,14									

PESSOAL DE REINserÇÃO SOCIAL (10)
Técnico Profissional de Reinserção Social

Estagiário	176									
	587,15									

Nota - Esta carreira segue a estrutura de Técnico Profissional do Regime Geral

PESSOAL NÃO DOCENTE DO ENSINO NÃO SUPERIOR
Psicólogo
Técnico Superior (Serviço Social)

Assessor Principal	710	770	830	900						
	2.368,63	2.568,80	2.768,96	3.002,49						
Assessor	610	660	690	730						
	2.035,02	2.201,83	2.301,91	2.435,35						
Técnico Superior Principal	510	560	590	650						
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47						

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico Superior de 1ª Classe	460	475	500	545						
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17						
Técnico Superior de 2ª Classe	400	415	435	455						
	1.334,44	1.384,48	1.451,20	1.517,93						
Estagiário	321									
	1.070,89									

Técnico Profissional (Acção Social Escolar, Laboratório, Biblioteca e Documentação)

Técnico Profissional Especialista Principal	316	326	337	345	360					
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00					
Técnico Profissional Especialista	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Técnico Profissional Principal	238	249	259	274	295					
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15					
Técnico Profissional de 1ª classe	222	228	238	254	269					
	740,61	760,63	793,99	847,37	897,41					
Técnico Profissional de 2ª classe	199	209	218	228	249					
	663,88	697,24	727,27	760,63	830,69					

Administrativo
Chefia

Chefe de Serviços de Adm. Escolar	370	390	420	465	480	500	535			
	1.234,36	1.301,08	1.401,16	1.551,29	1.601,33	1.668,05	1.784,81			

Assistente de administração escolar

Assistente de Ad. Escolar Especialista	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Assistente de Adm. Escolar Principal	222	233	244	254	269	290				
	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47				
Assistente de Administração Escolar	199	209	218	228	238	249				
	663,88	697,24	727,27	760,63	793,99	830,69				

Apoio Educativo
Assistente de Acção Educativa

Assistente de Acção Educativa de nível 2	228	238	254	269	285	300				
	760,63	793,99	847,37	897,41	950,79	1.000,83				
Assistente de Acção Educativa de nível 1	199	209	218	228	238	249				
	663,88	697,24	727,27	760,63	793,99	830,69				

Auxiliar de Acção Educativa
(11)

Auxiliar de Acção Educativa de nível 2	204	218	228	238						
	680,56	727,27	760,63	793,99						
Auxiliar de Acção Educativa de nível 1	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar										
Cozinheiro Principal	194	199	204	214	222	238				
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99				
Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		

Carreiras / Categorias a extinguir

Engenheiro Técnico Agrário										
Técnico Especialista Principal	510	560	590	650						
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47						
Técnico Especialista	460	475	500	545						
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17						
Técnico Principal	400	420	440	475						
	1.334,44	1.401,16	1.467,88	1.584,65						
Técnico de 1ª Classe	340	355	375	415						
	1.134,27	1.184,32	1.251,04	1.384,48						
Técnico de 2ª Classe	295	305	316	337						
	984,15	1.017,51	1.054,21	1.124,27						
Estagiário	222									
	740,61									

Agente Técnico Agrícola										
Agente Técnico Agrícola Especialista Principal	316	326	337	345	360					
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00					
Agente Técnico Agrícola Especialista	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Agente Técnico Agrícola Principal	238	249	259	274	295					
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15					
Agente Técnico Agrícola de 1ª classe	222	228	238	254	269					
	740,61	760,63	793,99	847,37	897,41					
Agente Técnico Agrícola de 2ª classe	199	209	218	228	249					
	663,88	697,24	727,27	760,63	830,69					

Operário Qualificado										
Operário Principal	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Operário	142	151	160	170	184	199	214	233		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93	777,31		

Auxiliar										
Guarda-Nocturno	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar Técnico	133	142	151	165	181	194	209	228		
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63		
Auxiliar de Manutenção / Jardineiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	651,69		
Motorista de Pesados	151	160	175	189	204	218	233	249		
	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27	777,31	830,69		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista de Ligeiros	142	151	160	175	189	204	218	233		
	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27	777,31		
Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99		
Tratador de Animais	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Auxiliar Agrícola	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Jardineiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Costureiro	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		
Capataz Agrícola	214	218	222	228						
	713,93	727,27	740,61	760,63						

SERVIÇOS GERAIS DE ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE
Chefia

Chefe de Serviços Gerais	280	300	321	337						
	934,11	1.000,83	1.070,89	1.124,27						
Encarregado de Serviços Gerais	254	259	264	274						
	847,37	864,05	880,73	914,09						
Encarregado de Sector	244	249	259	269						
	814,01	830,69	864,05	897,41						

Acção Médica

Auxiliar de Acção Médica Principal	181	189	204	222	238	254				
	603,83	630,52	680,56	740,61	793,99	847,37				
Auxiliar de Acção Médica	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		
Barbeiro-Cabeleireiro	142	151	160	170	181	189	204	218	233	
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	

Alimentação

Cozinheiro Principal	199	204	209	218	228	244	254			
	663,88	680,56	697,24	727,27	760,63	814,01	847,37			
Cozinheiro	146	155	165	175	184	194	209	222	238	
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	
Auxiliar de Alimentação	142	151	160	170	181	189	204	218	233	
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	

Tratamento de Roupa

Costureira Principal	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Costureira	142	151	160	170	184	199	214	233		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93	777,31		
Operador de Lavandaria	142	151	160	170	181	189	204	218	222	
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	740,61	

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Vigilância										
Auxiliar de Apoio e Vigilância	142	151	160	170	181	189	204	218	233	
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	

Serviço Nacional de Saúde										
Odontologista	123	133	142	151						
	410,34	443,70	473,73	503,75						(12)

**CARREIRAS E CATEGORIAS ESPECÍFICAS
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
Índice 100: € 333,61
Polícia Municipal

Técnico Superior de Polícia Municipal										
Assessor de Polícia Municipal Principal	710	770	830	900						
	2.368,63	2.568,80	2.768,96	3.002,49						
Assessor de Polícia Municipal	610	660	690	730						
	2.035,02	2.201,83	2.301,91	2.435,35						
Técnico Superior de Polícia Municipal Especialista	510	560	590	650						
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47						
Técnico Superior de Polícia Municipal Principal	460	475	500	545						
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17						
Técnico Superior de Polícia Municipal	400	415	435	455						
	1.334,44	1.384,48	1.451,20	1.517,93						
Estagiário	321									
	1.070,89									

Polícia Municipal										
Graduado-Coordenador	360	380	410	450						
	1.201,00	1.267,72	1.367,80	1.501,25						
Agente Graduado Principal	316	326	337	345	360					
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00					
Agente Graduado	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Agente Municipal de 1ª classe	222	228	238	254	269					
	740,61	760,63	793,99	847,37	897,41					
Agente Municipal de 2ª classe	199	209	218	228	249					
	663,88	697,24	727,27	760,63	830,69					
Estagiário	170									
	567,14									

Chefia										
Tesoureiro-Chefe (Lisboa / Porto)	460	475	500	545						
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17						
Chefe de Serviço de Cemitério/Chefe de Serviço de Teatro	337	350	370	400	430	460				
	1.124,27	1.167,64	1.234,36	1.334,44	1.434,52	1.534,61				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Chefe de Armazém/ Serv. Limpeza/Chefe de Transportes Mecânicos/Encar. de Movimento (Chefe Tráfego)	295	311	326	340						
	984,15	1.037,53	1.087,57	1.134,27						

Técnico Profissional

Enfermagem (Vide Corpos especiais)

Ind. 100: € 869,57

Enfermeiro-Chefe	180	195	210	230	255	290	300
	1.565,23	1.695,66	1.826,10	2.000,01	2.217,40	2.521,75	2.608,71
Enfermeiro	114	119					
	991,31	1.034,79					

Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo

Assistente de Conservador de Museus

Conselheiro de Consumo

Fiscal Municipal

Monitor de Museus

Técnico Profissional de Informação de Tráfego de Aeródromo

Técnico Profissional Especialista Principal	316	326	337	345	360
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00
Técnico Profissional Especialista	269	280	295	316	337
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27
Técnico Profissional Principal	238	249	259	274	295
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15
Técnico Profissional de 1ª Classe	222	228	238	254	269
	740,61	760,63	793,99	847,37	897,41
Técnico Profissional de 2ª Classe	199	209	218	228	249
	663,88	697,24	727,27	760,63	830,69

Solicitador	269	280	295	316	337	345	360
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27	1.150,95	1.201,00

Almoxarife	238	249	259	274	295
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15

Administrativo
Tesoureiro

Tesoureiro Especialista	337	350	370	400	430	460
	1.124,27	1.167,64	1.234,36	1.334,44	1.434,52	1.534,61
Tesoureiro Principal	269	280	295	316	337	
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27	
Tesoureiro	222	233	244	254	269	290
	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pessoal Auxiliar										
Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras										
Encarregado	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Operador	142	151	160	170	189	204	218	233		
	473,73	503,75	533,78	567,14	630,52	680,56	727,27	777,31		
Maquinista Teatral										
Maquinista Teatral-Chefe	194	199	204	214	222	233				
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	777,31				
Maquinista Teatral	181	184	189	199	209	218				
	603,83	613,84	630,52	663,88	697,24	727,27				
Sonoplasta										
Sonoplasta-Chefe	194	199	204	214	222	233				
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	777,31				
Sonoplasta	181	184	189	199	209	218				
	603,83	613,84	630,52	663,88	697,24	727,27				
Cozinheiro										
Cozinheiro Principal	194	199	204	214	222	238				
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99				
Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		
Revisor de Transportes Colectivos	249	264	280	290	300					
	830,69	880,73	934,11	967,47	1.000,83					
Encarregado Canil/Cemitério/Mercado/Parq. Desp. e/ou Recreativos / Parque Máquinas/ Viaturas Auto/ Transportes	244	249	254	264						
	814,01	830,69	847,37	880,73						
Encarregado Serv. de Higiene e Limpeza / Fiscal de Leituras e Cobranças	244	249	254	264						
	814,01	830,69	847,37	880,73						
Mestre de Tráfego Fluvial	228	238	249	259	274	290	311			
	760,63	793,99	830,69	864,05	914,09	967,47	1.037,53			
Motorista Prático de Tráfego Fluvial	181	189	199	209	222	238	254	269		
	603,83	630,52	663,88	697,24	740,61	793,99	847,37	897,41		
Marinheiro de Tráfego Fluvial	151	160	170	184	199	214	228	249		
	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63	830,69		
Agente Único de Transportes Colectivos	214	228	249	269	295					
	713,93	760,63	830,69	897,41	984,15					
Encarregado de Brigada Serv. Limpeza/Encarregado Brigada Limpa-Colectores	204	214	222	238	249					
	680,56	713,93	740,61	793,99	830,69					
Leitor-Cobrador de Consumos	175	184	194	204	214	222	238			
	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93	740,61	793,99			

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	155	165	181	194	209	222	238	259		
	517,10	550,46	603,83	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05		
Cantoneiro de Limpeza/ Coveiro/ Limpa Colectores / Varejador	155	165	181	194	214	228				
	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	760,63				
Guarda Campestre	155	165	175	184	194	204	214			
	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93			
Apontador	146	155	165	175	189	204	218	238		
	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	680,56	727,27	793,99		
Fiel de Armazém/Fiel de Mercados e Feiras	142	151	165	181	194	209	222	238		
	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	740,61	793,99		
Fiel Aeródromo / Fiel de Rouparia/Fiel de Refeitório/ de Frigorífico	142	151	160	170	181	189	199	214		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93		
Condutor de Cilindros	142	151	160	175	189	204	218	233		
	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27	777,31		
Tratador Apanhador de Animais	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Auxiliar de Aeródromo	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Bilheteiro	133	142	151	160	170	181	189	204		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56		

Carreiras e categorias da Administração Local a extinguir à medida que vagarem
Assessor Autárquico

Assessor Autárquico (Município Urbano de 1ª)	510	560	590	650		
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47		
Assessor Autárquico (Munic. Urbano 2ª /Rural 1ª /As. Dist.)	460	475	500	545		
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17		
Assessor Autárquico (Município Rural de 2ª)	340	355	375	415		
	1.134,27	1.184,32	1.251,04	1.384,48		
Assessor Autárquico (Município Rural de 3ª)	316	326	337	345	360	
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00	

Chefia

Chefe de Serviço de Turismo	337	350	370	400	
	1.124,27	1.167,64	1.234,36	1.334,44	

Técnico

Instrutor de Educação Física	238	249	259	274	300
	793,99	830,69	864,05	914,09	1.000,83

Técnico Profissional

Chefe de Campo/Ch. Sv. Protocolo (Lx)/Ch. Serv. Almojarifado (Lx./ Porto)	316	326	337	345	360
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00
Chefe de Serviço de Fiscalização (Grupo de actividades 1 e 7)	316	326	337	345	360
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Director de Estabelecimento/Director de Museu Etnográfico (Porto)	238	249	259	274	295					
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15					
Técnico de Educação	238	249	259	274	300					
	793,99	830,69	864,05	914,09	1.000,83					
Administrativo										
Ajudante de Notariado (Lisboa)	194	209	228	249	274	300	326	350		
	647,20	697,24	760,63	830,69	914,09	1.000,83	1.087,57	1.167,64		
Auxiliar										
Chefe de Polícia Florestal (Lisboa)	305	321	337	350						
	1.017,51	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Subchefe de Polícia Florestal (Lx.)	300	316	332	340						
	1.000,83	1.054,21	1.107,59	1.134,27						
Oficial de Diligências (dos ex-Tribunais Municipais de Lisboa/Porto)	244	249	254	264						
	814,01	830,69	847,37	880,73						
Encarregado de Internato	194	199	204	214	222	238				
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99				
Cobrador de Transportes Colectivos	175	184	194	204	214	222	238			
	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93	740,61	793,99			
Auxiliar de Enfermagem/Enfermeiro de 3ª Classe	175	184	194	209	222	238	259	269		
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41		
Visitadora	160	170	181	189	204					
	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56					
Fotógrafo	151	165	181	194	209					
	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24					
Praticante de Desenho/Praticante de Topógrafo	151	160	170	181	189	199				
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88				
Carroceiro	146	155	165	175	184	194				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20				
Motociclista	146	155	165	175	184	194				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20				
Ajudante Motorista sem carta	142	151	160	170	181	189				
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52				
Monitor de Internato	142	151	160	170	181	189				
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52				
Auxiliar de Acção Educativa	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Oficial de Diligências	137	146	155	165	175	189	204	218		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	680,56	727,27		
Operador de Máquinas de Endereçar	137	146	155	165	175	184	194	204		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56		
Ecónomo	137	146	155	165	181	194	209	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	697,24	777,31		
Servente	128	137	146	155	165	175	189			
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52			

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

OUTRAS CARREIRAS E CATEGORIAS
COM DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS

Índice 100: € 333,61

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Quadro Único

Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99

Quadro de Pessoal com Funções não policiais da Polícia de Segurança Pública

Ajudante de Cozinheiro	137	146	155	165	175	184		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84		
Auxiliar de Oficinas	137	146	155	165	175	189		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52		
Copeiro	137	146	155	165	175	184	199	214
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93
Dispenseiro	137	146	155	165	175	184	199	214
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93
Guarda Agrícola	133	142	151	160	170	181	189	
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	

Ex-Serviço Nacional de Bombeiros

Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27

Ex-Serviço Nacional de Protecção Civil

Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99

Pessoal Civil da Guarda Nacional Republicana

Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Investigador	500	520	550	580	610	640		
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10		
Assistente de Investigação Estagiário	380	390	405	425	445			
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56			
Inspector Técnico Principal	500	520	550	580	615			
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.051,70			
Inspector Técnico de 1ª Classe	440	450	465	485	510			
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41			
Inspector Técnico de 2ª Classe	380	390	405	425	445	465		
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29		
Inspector Técnico	332	337	345	365	385	405		
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12		

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Verificador-Chefe	332	337	345	365	385					
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40					
Verificador Principal	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Verificador de 1ª Classe	254	264	274	290	300					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.000,83					
Verificador de 2ª Classe	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Verificador Auxiliar de 1ª Classe	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Verificador Auxiliar de 2ª Classe	170	181	189	199	209					
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24					
Monitor Especialista	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Monitor Principal	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Monitor de 1ª Classe	244	254	264	274	285	300				
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83				
Monitor de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Delegado Regional	550	600								
	1.834,86	2.001,66								
Controlador-Coordenador	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Encarregado de Delegação	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Agente de Verificação Técnica	170	184	199	214	233	254	274			
	567,14	613,84	663,88	713,93	777,31	847,37	914,09			
Operador de Imagem Principal	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Encarregado Geral de Armazém	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Encarregado Geral de Oficina Mecânica	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Encarregado de Oficinas	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Encarregado de Impressão	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Maioral	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Encarregado de Jardim	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Mecânico-Chefe	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas Automóveis	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Mestre de Oficinas	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Cozinheiro Principal	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Encarregado de Viveiros	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Viveirista Principal	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Viveirista	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Operário Especializado Principal	170	181	189	199	209	218				
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27				
Operário Especializado	170	181	189	199	209	218				
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27				
Encarregado-Geral	170	181	189	199	209	218				
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27				
Cocheiro	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Tratador de Animais	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Apicultor	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Guarda Agrícola	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Resineiro	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Tractorista	137	146	155	170	184	199	214	228		
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63		
Operador de Rádio	128	137	146	160	175	189	204	222		
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61		
Chefe de Armazém	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Operador de Armazém Principal	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Operador de Armazém	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Operador de Microfilmagem Principal	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Operador de Microfilmagem	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Operário de Máquinas	165	175	184	194	204	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93				
Preceptor	165	175	184	194	204	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93				
Mecanógrafo	137	146	155	165	175	194				
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	647,20				

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operário de 1ª Classe	151	160	170	181	189	199	209			
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24			
Maquinista Desinfectador	151	160	170	181	189	199	209			
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24			
Jardineiro Principal	151	160	170	181	189	199	209			
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24			
Auxiliar de Manutenção	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		
Roupeiro	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		
Auxiliar Agrícola	128	137	146	155	165	181	194	209		
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	697,24		
Auxiliar de Serviço Doméstico	128	137	146	155	165	175	184	194		
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20		
Guarda de Armazém	146	155	165	175	184	199				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88				
Trabalhador de Armazém	137	146	155	165	175	194				
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	647,20				
Correio	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Ajudante Mecânico	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Ajudante de Tractorista	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Fiel de Armazém Auxiliar	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Fiel Auxiliar	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Ajudante de Serralheiro	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Ajudante de Pedreiro	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Guarda de 2ª Classe	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Ajudante de Condutor de Máquinas	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Adjunto de Chefe de Divisão	332	337	345	365	385					
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40					
Coordenador de Vendas	332	337	345	365	385					
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40					
Adjunto de Serviço de Relações e Cooperação Internacionais	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Chefe de Armazém de Frigoríficos	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Chefe de Armazém	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Ajudante de Carpinteiro	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Encarregado dos Serviços Sociais	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Rececionista Principal	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Fiscal Principal	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Fiscal de 1ª Classe	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Fiscal de 2ª Classe	170	181	189	199	209					
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24					
Classificador Principal	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Classificador de 1ª Classe	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Classificador de 2ª Classe	170	181	189	199	209					
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24					
Escanção de 1ª Classe	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Conferente	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Condutor de Empilhador	146	155	170	184	199	214	228	244		
	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63	814,01		
Auxiliar de Campo	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Ajudante de Jardineiro	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Servente Florestal	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Trabalhador Rural	100	123	133	142	151	160	170	181		
	333,61	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		
Chefe de Vendas	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Destilador	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Ajudante de Electricista	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				

Ex-Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA)

Delegado Regional	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Adjunto Administrativo	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Chefe de Sector Comercial	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Chefe de Sector Técnico	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Chefe de Sector Administrativo	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Encarregado Geral de Matadouro	280	295	311	332						
	934,11	984,15	1.037,53	1.107,59						
Encarregado de 1ª Classe de Matadouro	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Encarregado de 2ª Classe de Matadouro	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Encarregado Geral de Matança e Oficinas	280	295	311	332						
	934,11	984,15	1.037,53	1.107,59						
Encarregado de Matança e Oficinas de 1ª Classe	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Encarregado de Matança e Oficinas de 2ª Classe	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Anotador-Pesador Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Anotador-Pesador de 1ª Classe	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Anotador-Pesador de 2ª Classe	137	146	155	165	175	189	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	663,88	713,93		
Apontador Ferram. de 1ª Classe	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Apontador Ferram. de 2ª Classe	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Apontador Ferram. de 3ª Classe	170	181	189	199	214					
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93					
Auxiliar Técnico Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Oficial Especializado	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Meio Oficial	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Ajudante	170	181	189	199	214					
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93					
Carpinteiro Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Encarregado de 1ª Classe	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Oficial Cort. Especializado	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Meio-Oficial Cort. Especializado	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Distribuidor Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Distribuidor de 1ª Classe	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Distribuidor de 2ª Classe	137	146	155	165	175	189	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	663,88	713,93		
Electricista Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Encadernador Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Estivador Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Estivador de 1ª Classe	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Estivador de 2ª Classe	137	146	155	165	175	189	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	663,88	713,93		
Lubrificador Auto	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Maquinista	280	295	311	332						
	934,11	984,15	1.037,53	1.107,59						
Motorista Distribuidor Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Motorista Distribuidor de 1ª Classe	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Motorista Distribuidor de 2ª Classe	137	146	155	165	175	189	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	663,88	713,93		
Oficial de Matança Principal	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Oficial de Matança de 1ª Classe	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Oficial de Matança de 2ª Classe	137	146	155	165	175	189	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	663,88	713,93		
Operador de Frio Principal	280	295	311	332						
	934,11	984,15	1.037,53	1.107,59						
Tripeira Principal	165	170	184	199	214	228				
	550,46	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63				
Tripeira	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		
Encarregado de Reprografia	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Encarregado de Vendas	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Ajudante de Encarregado de Vendas	146	155	165	175	184	199				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88				
Ajudante de Vendas	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Capataz	189	199	209	218						
	630,52	663,88	697,24	727,27						
Embalador	146	155	165	175	184	199				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88				
Costureira Principal	165	170	184	199	214	228				
	550,46	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63				
Costureira	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		
Chefe de de Armazém	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operador de Armazém Principal	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Operador de Armazém	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Cozinheiro Principal	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Lavador Auto	128	137	146	160	175	189	204	222		
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61		
Auxiliar de Serviços Gerais	128	137	146	160	175	189	204	222		
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61		
Auxiliar de manutenção	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		
Ajudante de Creche e Jardim de Infância	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		
Tratador de Animais	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Condutor de Empilhador	146	155	170	184	199	214	228	244		
	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63	814,01		
Motorista de Ligeiros	137	146	155	170	184	199	214	228		
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63		
Ajudante de Motorista	151	160	170	181	189	199	209			
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24			
Tractorista	137	146	155	170	184	199	214	228		
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63		
Guarda Agrícola	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Auxiliar Agrícola	128	137	146	155	165	181	194	209		
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	697,24		
Vendedeira-Embaladora	100	123	133	142	151	160	170	181		
	333,61	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		

Escola de Pesca e da Marinha de Comércio

Professor de Marinharia	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Professor de Máquinas	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Professor de Electricidade	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Professor de Disciplinas não Especificadas	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Professor Auxiliar	274	285	295	305	332					
	914,09	950,79	984,15	1.017,51	1.107,59					
Patrão	137	146	155	165	175	189	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	663,88	713,93		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Instituto do Ambiente, I.P.

Técnico de Ambiente Estagiário	187
	623,85

Instituto Geográfico Português, I.P.

Ajudante de Operador	254	264	274	290	305			
Fotogrametrista Principal	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51			
Ajudante de Operador	222	233	244	254	264	274		
Fotogrametrista de 1ª Classe	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09		
Ajudante de Operador	189	199	209	218	228	244		
Fotogrametrista de 2ª Classe	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01		
Auxiliar de Reconhecimento	128	137	146	155	165	181	194	209
Cartográfico	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	697,24

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Escolas Superiores de Enfermagem

Médico Escolar	380	390	405	425	445			
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56			
Chefe de Sector	228	233	244	254				
	760,63	777,31	814,01	847,37				
Regente	228	233	244	254				
	760,63	777,31	814,01	847,37				
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93
Auxiliar de Cozinha	133	142	151	160	170	181		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Chefe de Secretaria / de	440	450	465	485	510	535		
Contabilidade / Secretário /	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81		
Gerente / Adjunto de								
Administração								

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99

Instituto de Investigação Científica e Tropical, I.P.

Motorista Distribuidor Principal	238	244	249	259				
	793,99	814,01	830,69	864,05				
Técnico de Conservação e Restauro	380	390	405	425	445	465		
de Documentação Gráfica Principal	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29		
Técnico de Conservação e Restauro	332	337	340	350	360	380		
de Documentação Gráfica de 1ª	1.107,59	1.124,27	1.134,27	1.167,64	1.201,00	1.267,72		
Classe								

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
Técnico de Conservação e Restauro de Documentação Gráfica de 2ª Classe	274	285	295	305	332	914,09	950,79	984,15	1.017,51	1.107,59				
Técnico de Conservação e Restauro de Objectos Architect. e Etnográf. Principal	332	337	340	350	360	380	1.107,59	1.124,27	1.134,27	1.167,64	1.201,00	1.267,72		
Técnico de Conservação e Restauro de Objectos Architect. e Etnográf. de 1ª Classe	264	274	290	305	321	332	880,73	914,09	967,47	1.017,51	1.070,89	1.107,59		
Técnico de Conservação e Restauro de Objectos Architect. e Etnográf. de 2ª Classe	233	244	254	269	290	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47				
Técnico Aux. de Conservação e Rest. de Obj. Etnográf. e Doc. Gráf. Principal	280	290	300	311	321	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89				
Técnico Aux. de Conservação e Rest. de Obj. Etnográf. e Doc. Gráf. de 1ª Classe	233	244	254	264	280	290	777,31	814,01	847,37	880,73	934,11	967,47		
Técnico Aux. de Conservação e Rest. de Obj. Etnográf. e Doc. Gráf. de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41		
Encarregado de Secção	214	222	233	244	254	269	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41		
Chefe de Armazém e Depósito	189	199	209	218	228	244	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01		
Serventuário	123	133	142	151	160	170	181	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83

Instituto de Meteorologia, I.P.

Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99
Operador de Microfilmagem de 1ª Classe	175	184	194	204	218	233	583,82	613,84	647,20	680,56	727,27	777,31				
Operador de Microfilmagem de 2ª Classe	170	181	189	199	209	218	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27				

Pessoal não Docente dos Estabelecimentos do Ensino Superior e do Estádio Universitário, I.P.

Acompanhador Musical	233	244	254	269	290	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47						
Ajudante de Cozinha	137	146	155	165	175	184	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84				
Ajudante de Laboratório (da área de diagnóstico e terapêutica)	175	184	194	209	222	238	259	269	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41
Ajudante de Preparador	175	184	194	209	222	238	259	269	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41
Ajudante de Tractorista	133	142	151	160	170	184	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar de Alimentação	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar de Armazém	128	137	146	155	170	184	199	214		
	427,02	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar Agrícola	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar de Ação Educativa	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica	175	184	194	209	222	238	259	269		
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41		
Auxiliar de Educação	184	199	218	238	259	280	300	321		
	613,84	663,88	727,27	793,99	864,05	934,11	1.000,83	1.070,89		
Auxiliar de Oficinas	128	137	146	155	170	184	199	214		
	427,02	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar de Laboratório (da área de diagnóstico e terapêutica)	175	184	194	209	222	238	259	269		
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41		
Auxiliar de Laboratório	133	142	151	165	181	194	209	228		
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63		
Auxiliar de Manutenção	128	137	146	155	170	184	199	214		
	427,02	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar Técnico de Estomatologia	175	184	194	209	222	238	259	269		
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41		
Archeiro	133	142	151	165	181	194	209	228		
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63		
Artífice	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Capelão	316	335	365	395	425					
	1.054,21	1.117,59	1.217,68	1.317,76	1.417,84					
Cozinheiro Principal	194	199	204	214	222	238				
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99				
Cozinheiro	160	170	181	189	204	218				
	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27				
Chefe de Serviços	340	360	370	395	425	445				
	1.134,27	1.201,00	1.234,36	1.317,76	1.417,84	1.484,56				
Ecónomo	137	146	155	165	175	194	209	222		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	647,20	697,24	740,61		
Empregado de Bar-Snack	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Empregado de Andar(es) Quarto(s)	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Encarregado de Armazém	233	238	249	259						
	777,31	793,99	830,69	864,05						
Encarregado Geral de Oficinas	238	290	311	326						
	793,99	967,47	1.037,53	1.087,57						
Encarregado de Instalações Desportivas	244	249	254	264						
	814,01	830,69	847,37	880,73						
Encarregado de Oficinas	244	249	254	264						
	814,01	830,69	847,37	880,73						

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Encarregado de Serviços Domésticos	142	151	160	170	184	199				
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88				
Encarregado de Refeitório/Bar/Snack	233	238	249	259						
	777,31	793,99	830,69	864,05						
Encarregado de Trabalhos	295	305	316	337						
	984,15	1.017,51	1.054,21	1.124,27						
Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99		
Governante de Residência	194	204	214	222	233	249				
	647,20	680,56	713,93	740,61	777,31	830,69				
Guarda-Florestal	175	184	194	204	218	233	249			
	583,82	613,84	647,20	680,56	727,27	777,31	830,69			
Guarda-Mor	228	233	238	249						
	760,63	777,31	793,99	830,69						
Maquinista Marítimo de 1ª Classe	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Maquinista Marítimo de 2ª Classe	233	244	254	269	290					
	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47					
Maquinista Marítimo de 3ª Classe	228	233	244	259	274					
	760,63	777,31	814,01	864,05	914,09					
Marinheiro de 2ª Classe	155	165	181	189	214					
	517,10	550,46	603,83	630,52	713,93					
Operador de Caixa	133	142	151	160	170	181	189	199		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88		
Operador de Lavandaria	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Oficial Especializado de Matança	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Organista	295	305	316	337						
	984,15	1.017,51	1.054,21	1.124,27						
Pagador de 1ª Classe	194	204	214	222	233	249				
	647,20	680,56	713,93	740,61	777,31	830,69				
Preparador	175	184	194	209	222	238	259	269		
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41		
Preparador de Laboratório	175	184	194	209	222	238	259	269		
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99	864,05	897,41		
Regente de Trabalhos Provisórios	340	355	375	415						
	1.134,27	1.184,32	1.251,04	1.384,48						
Técnico Experimentador Principal	316	326	337	345	360					
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.150,95	1.201,00					
Técnico de Experimentação	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Técnico Calculador	269	280	295	316	337					
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27					
Técnico Gráfico de 2ª Classe	204	209	218	233	254					
	680,56	697,24	727,27	777,31	847,37					
Trabalhador Rural	105	128	137	146	155	165	175	184		
	350,29	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Tratador de Animais	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Vigilante	133	142	151	165	181	194	209	228		
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63		
Vigilante de Infantário ou Jardim Infantil	133	142	151	165	181	194	209	228		
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63		

Ex-Escolas de Regentes Agrícolas de Santarém, Coimbra e Évora

Professor Efectivo	700	720	760	820	880					
	2.335,27	2.401,99	2.535,44	2.735,60	2.935,77					

Quadro Complementar do Ex-Instituto Nacional de Investigação Científica

Soprador de Artigos de Laboratório	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Técnico Auxiliar (diagnóstico e terapêutica)	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		

MINISTÉRIO DA CULTURA
Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura

Investigador Principal	600	620	650	680	720					
	2.001,66	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.401,99					
Investigador	500	520	550	580	610	640				
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10				
Técnico Especialista Principal	380	390	405	425	445	465				
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29				
Técnico de 1ª Classe	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Técnico de 2ª Classe	274	285	295	305	332					
	914,09	950,79	984,15	1.017,51	1.107,59					
Inspector-Chefe	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Assistente Técnico Principal	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Assistente Técnico de 1ª Classe	233	244	254	264	280	290				
	777,31	814,01	847,37	880,73	934,11	967,47				
Assistente Técnico de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Encarregado de Biblioteca	165	175	184	194	204	218				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	727,27				
Encarregado de Secção	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Encarregado de Viveiros	170	181	189	199	214	228				
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63				
Revisor de Filmes	165	175	184	199	214	233				
	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93	777,31				
Chefe de Iluminação	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Iluminador de Cinema	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Encarregado de Pessoal Auxiliar	189	199	209	218						
	630,52	663,88	697,24	727,27						
Operador	128	137	146	155	165	175	184	194		
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20		

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas
Auxiliar de Segurança

Encarregado	238	244	249	254						
	793,99	814,01	830,69	847,37						
Agente de Segurança Principal	194	204	214	228	238					
	647,20	680,56	713,93	760,63	793,99					
Agente de Segurança	151	160	170	181	189	199	209	218		
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27		

Cozinheiro

Cozinheiro-Chefe	194	199	204	214	222	238				
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99				
Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		

Empregado de Mesa

Chefe de Mesa	170	181	189	199	209	218				
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27				
Empregado de Mesa	142	151	160	170	181	189	204			
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56			

Fiel de Depósito e Armazém

Chefe de Armazém	259	269	290	311	326					
	864,05	897,41	967,47	1.037,53	1.087,57					
Fiel de Depósito e Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99		

Cortador	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		
Auxiliar de Pecuária	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Auxiliar de Serviços	128	137	146	155	165	175	184			
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84			
Auxiliar de Acção Médica	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar de Alimentação	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Barbeiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Copeiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Despenseiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Encarregado de Serviços	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Ferramenteiro	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Hortelão	133	142	151	160	170	184	199	214		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93		
Operador de Lavandaria	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Operador de Máquinas Ligeiras	133	142	151	160	170	181	189	199		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88		
Tractorista	142	151	160	175	189	204	218	233		
	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27	777,31		
Tratador de Animais	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Trabalhador Rural	123	133	142	151	160	170	181	189		
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52		
Motorista-Distribuidor Principal	249	259	269	285						
	830,69	864,05	897,41	950,79						
Auxiliar de Manutenção	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Oficial Especializado	249	259	269	285						
	830,69	864,05	897,41	950,79						
Meio-Oficial	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Lubrificador Auto	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Vigilante	133	142	151	165	181	194	209	228		
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63		
Cruz Vermelha Portuguesa										
Tecnico Profissional de Serviço Social de 1ª Classe	238	249	259	274	295					
	793,99	830,69	864,05	914,09	984,15					
Manipulador de Laboratório	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99		
Agente Sanitário de 2ª Classe	137	146	155	165	175	189				
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Carreiras e Categorias a extinguir quando vagarem
Marinha

Vigilante	133	142	151	165	181	194	209	228
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63

Exército

Auxiliar de Casa Mortuária	175	184	194	209	222	238		
	583,82	613,84	647,20	697,24	740,61	793,99		
Encarregado de Serviços	137	146	155	165	175	184	199	214
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93
Tecnico de Serviço	142	151	160	170	181	189	204	218
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27
Tecnico de 1ª Classe (alimentação)	340	350	375	415				
	1.134,27	1.167,64	1.251,04	1.384,48				
Tecnico de 3ª Classe	269	280	295	316	337			
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27			
Mestre de 1ª Classe (administração)	269	280	295	316	337			
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27			
Parteira	233	244	254	269	290			
	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47			
Calculador de 2ª Classe	170	181	189	199	209	218		
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27		
Ajudante de Laboratório de 1ª Classe	133	142	151	160	170	184		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84		
Ecónomo	133	142	151	160	170	184		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84		
Operador de Laboratório	133	142	151	160	170	184		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84		

Força Aérea
**Auxiliar de Educação
(Tabela do Ministério do Educação)**

Bombeiro Principal	194	204	214	228	238			
	647,20	680,56	713,93	760,63	793,99			
Bombeiro	151	160	170	181	189	199	209	218
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27
Técnico de Serviços Gráficos	300	311	332	340				
	1.000,83	1.037,53	1.107,59	1.134,27				

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Auxiliar de Educação de 1ª Classe	151	160	170	181	189	204	218
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO
Diecção-Geral da Empresa

Secretário-esteno-dactilógrafo	204	209	218	233	249
	680,56	697,24	727,27	777,31	830,69

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P.

Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Organismos e Serviços Centrais e Regionais

Auxiliar de Educação	170	184	204	222	244	264	285	305
	567,14	613,84	680,56	740,61	814,01	880,73	950,79	1.017,51
Primeiro-Verificador (refeitório)	254	264	274	290	305			
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51			
Visitador Escolar	222	233	244	254	264	274		
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09		
Secretário	311	321	337	350				
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64				
Fiel de armazém	137	146	155	165	181	194	214	233
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31
Cozinheiro-Chefe	189	194	199	209	218	233		
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31		
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93
Ajudante de Cozinha	133	142	151	160	170	181		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		
Fiel	165	175	184	194	204	214		
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93		
Ajudante de Creche e Jardim de Infância	133	142	151	160	170	181	194	209
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24
Dispenseiro	165	175	184	194	204	214		
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93		
Auxiliar de Manutenção	133	142	151	160	170	181	194	209
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24

Ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais

Regente de Trabalhos Provisório	332	337	345	365	385	405
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12
Regente de Internato Provisório	311	321	332	337	350	
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64	
Regente de Internato Efectivo (anteriormente remunerado pela letra D)	440	450	465	485	510	
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Regente de Internato Efectivo (anteriormente remunerado pela letra H)	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Professor Provisório (anteriormente remunerado pela letra G)	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Professor Provisório (anteriormente remunerado pela letra K)	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Director escolar	820									
	2.735,60									
Subdirector escolar	740									
	2.468,71									

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Instituto Nacional de Administração

Encarregado de Refeitório	170	189	218							
	567,14	630,52	727,27							
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Ajudante	133	142	151	160	170	181				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83				

Ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais

Chefe de Guarda-Fios (Timor)	244	249	254	259						
	814,01	830,69	847,37	864,05						
Guarda de Sanidade Pecuária de 2ª Classe (Timor)	123	133	142	151	165	181	194	209		
	410,34	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24		
Investigador	500	520	550	580	610	640				
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10				
Médico Especialista (letra F)	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Médico de 1ª Classe (letra F)	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Médico de 2ª Classe (letra F)	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Professor do Ensino Secundário (letra F)	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Professor do Ensino Secundário (letra I)	274	285	295	305	332					
	914,09	950,79	984,15	1.017,51	1.107,59					
Professor do Ensino Secundário (letra K)	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Professor do Ensino Preparatório (letra I)	274	285	295	305	332					
	914,09	950,79	984,15	1.017,51	1.107,59					
Professor do Ensino Preparatório (letra K)	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Professor do Ensino Primário (letra J)	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Professor do Ensino Primário (letra K)	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Comandante B	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Oficial Piloto B	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Piloto Aviador	244	254	264	274	285	300				
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83				
Piloto de Porto de Timor	146	155	165	175	184	199				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88				
Enfermeiro (letra I)	244	254	264	274	285	300				
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83				
Enfermeiro (letra J)	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Técnico de Manutenção de Sistemas de Telecomunicações de 1ª Classe	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Técnico de Manutenção de Sistemas de Telecomunicações de 2ª Classe	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Observador Meteorológico-Adjunto	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Segundo-Ajudante de Conservatórias e Registos	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Secretário do Tribunal Administrativo de Timor	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Educador de Infância de 1ª Classe	222	233	244	254	269	290				
	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47				
Auxiliar Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (letra J)	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Preparador de Laboratório	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		
Auxiliar de Enfermagem	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		
Técnico Auxiliar de Serviço Social de 1ª Classe	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Primeiro-Subchefe (Timor)	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Guarda de 1ª Classe (Angola)	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Guarda de 2ª Classe (Timor)	165	175	184	194	204	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93				
Auxiliar de Laboratório	128	137	146	160	175	189	204	222		
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61		
Ajudante de Exportação de 3ª Classe	170	181	189	199	209					
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24					

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Sanitário de 2ª Classe	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Guarda de 1ª Classe da Polícia dos Serv. de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Monitor Escolar	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Empregado de Cantina	123	133	142	151	165	181	194	209		
	410,34	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24		
Guarda Auxiliar de 4ª Classe do Comando da Defesa Marítima de Timor	123	133	142	151	165	181	194	209		
	410,34	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24		
Embaladora	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Operador de Microfilmagem Especialista	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Operador de Microfilmagem Principal	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Operador de Microfilmagem de 1ª Classe	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Operador de Microfilmagem de 2ª Classe	170	181	189	199	209					
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24					
Arquivista	165	175	184	194	204	214	222			
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93	740,61			
Encarregado da Segurança e das Instalações	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Técnico Auxiliar de Contabilidade de 1ª Classe	222	233	244	254	264	274	290			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09	967,47			
Técnico Auxiliar de Contabilidade de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269	280			
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	934,11			
Adjunto Técnico de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269	280			
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	934,11			
Fotógrafo	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Operador de Fotocomposição	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Encarregado Geral do Sector Gráfico	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Encarregado de Ofic. de Encadernação	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Encarregado de Oficinas de Impressão	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Reinserção Social

Auxiliar de Serviços Gerais	133	142	151	160	170	181	194	209
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24

Médico Veterinário	380	390	405	425	445
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56

Técnico de 3ª Classe	244	254	264	274	285	300
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83

Tecnico de Orientação Escolar e Social	264	311	340	410	460	530	610
	880,73	1.037,53	1.134,27	1.367,80	1.534,61	1.768,13	2.035,02

Auxiliar de Enfermagem	170	181	189	204	218	233	254	264
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73

Auxiliar de Educação	170	184	204	222	244	264	285	305
	567,14	613,84	680,56	740,61	814,01	880,73	950,79	1.017,51

Auxiliar Técnico de Educação	170	181	189	199	214	228	244
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63	814,01

Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93

Guarda Florestal	170	181	189	199	214	228	244
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63	814,01

Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31

Copeiro / Despenseiro	133	142	151	160	170	181	194	209
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24

Roupeiro	133	142	151	160	170	181	194	209
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24

Tratador de Animais	133	142	151	160	175	189	209	228
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63

Tractorista	137	146	155	170	184	199	214	228
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63

Serventuário	123	133	142	151	160	170	181
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83

Assistente Religioso	311	337	360	390	420
	1.037,53	1.124,27	1.201,00	1.301,08	1.401,16

Procuradoria-Geral da República

Correio	133	142	151	160	170	184
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Tecnico-Auxiliar de Vigilância	280	290	300	311	321				
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89				
Tecnico de Orientação Escolar e Social	264	311	340	410	460	530	610		
	880,73	1.037,53	1.134,27	1.367,80	1.534,61	1.768,13	2.035,02		
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214	
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93	
Mestre Florestal	204	214	222	238	254				
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37				
Guarda Florestal	170	181	189	199	214	228	244		
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63	814,01		
Condutor de Máquinas	151	160	170	181	189	204	218	228	
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	760,63	
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233	
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31	
Auxiliar Técnico de Agricult. e Pecuária	128	137	146	160	175	189	204	222	
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61	
Assistente Religioso	311	337	360	390	420				
	1.037,53	1.124,27	1.201,00	1.301,08	1.401,16				

Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais

Cozinheiro-Chefe	189	194	199	209	218	233			
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31			
Ajudante de Cozinha	133	142	151	160	170	181			
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			

Secretaria-Geral
Auxiliar de Segurança

Agente de Segurança Principal	170	181	189	199	214	228			
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63			
Agente de Segurança	146	155	165	175	184	194	204	214	
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93	

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Pessoal Especializado

Conselheiro Jurídico	500	520	550	580	610	640			
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10			
Conselheiro para os Assuntos de Agric. Pescas e Alimentação da Embaixada de Portugal em Roma	500	520	550	580	610	640			
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10			

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conselheiro Técnico Principal da Representação Permanente de Portugal junto das Comunidades Europeias (CEE)	500	520	550	580	610	640				
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10				
Conselheiro Técnico da Representação Permanente de Portugal junto das Comunidades Europeias (CEE)	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Adido Técnico da Representação Permanente de Portugal junto das Comunidades Europeias (CEE)	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Conselheiro Técnico de Missão junto de Organismos Internacionais	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Conselheiro Técnico	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Consultor para os Assuntos do Trabalho e do Emprego da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos Internacionais em Genebra	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Conselheiro Económico	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Conselheiro Cultural ou de Imprensa	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Conselheiro para a Cooperação	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Conselheiro Social	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Conselheiro Eclesiástico junto da Embaixada de Portugal no Vaticano	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Conselheiro para os Assuntos do Ensino de Português no Estrangeiro	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Adido para os Assuntos do Ensino de Português no Estrangeiro	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Conselheiro Económico da Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais em Genebra	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Adido Económico da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais em Genebra	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Adido Económico	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Adido Cultural ou de Imprensa	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Adido para a Cooperação	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Adido Social	380	390	405	425	445					
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56					
Secretário Privativo	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Intérprete da Embaixada de Portugal na China	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					

Outro Pessoal

Perito	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Chefe de Contabilidade	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Tradutor-Intérprete	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Mordomo	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Encarregado do Parque de Viaturas Automóveis	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Auxiliar Técnico de Sala	137	146	155	165	175	189	209	222		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	697,24	740,61		
Encarregado de Bagagem	189	199	209	218						
	630,52	663,88	697,24	727,27						

Pessoal Técnico

Maquetista-Paginador	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Redactor	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Impressor	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Fotomontador	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Geral

Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Ex-Instituto Marítimo-Portuário

Ajudante de Maquinista	181	194	209	222	238	254			
	603,83	647,20	697,24	740,61	793,99	847,37			
Maquinista Marítimo de 1ª Classe	269	280	295	316	337				
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27				
Marinheiro de 1ª Classe	181	194	209	222	238	254			
	603,83	647,20	697,24	740,61	793,99	847,37			
Marinheiro de 2ª Classe	155	165	181	189	214				
	517,10	550,46	603,83	630,52	713,93				
Mestre de Tráfego Local de 1ª Classe	269	280	295	316	337				
	897,41	934,11	984,15	1.054,21	1.124,27				
Mestre de Tráfego Local de 2ª Classe	233	244	254	269	290	300			
	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47	1.000,83			
Auxiliar de Serviços Gerais	133	142	151	165	181	194	209	228	
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63	
Empregado de Cantina, Bar e Caixa	128	137	146	155	170	184	199	214	
	427,02	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	

Instituto Nacional de Aviação Civil

Auxiliar de Laboratório	133	142	151	165	181	194	209	228	
	443,70	473,73	503,75	550,46	603,83	647,20	697,24	760,63	
Fiel	137	146	155	165	175	189			
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52			
Operador de Microfilmagem Principal	194	199	204	214	222	238			
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99			

Ex-Junta Autónoma de Estradas

Auxiliar de Educação	(Segue a estrutura de Auxiliar de Educação dos Organismos e Serviços Centrais e Regionais do Ministério da Educação)								
Cozinheiro-Chefe	194	199	204	214	222	238			
	647,20	663,88	680,56	713,93	740,61	793,99			
Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218	
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	
Ajudante de Cozinheiro	137	146	155	165	175	184			
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84			
Fiel Ferramenteiro	142	151	160	170	184	199			
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88			
Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238	
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99	

Ex-Obra Social do Ministério (OSMOP)

Auxiliar de Educação	(Segue a estrutura de Auxiliar de Educação dos Organismos e Serviços Centrais e Regionais do Ministério da Educação)								
Ajudante de Encarregado	142	151	160	170	181	189	204	218	
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	
Cozinheiro									
Cozinheiro-Chefe	194	204	214	222					
	647,20	680,56	713,93	740,61					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		
Encarregado de Sector de Abastecimento	230	238	249	259						
	767,30	793,99	830,69	864,05						
Encarregado de Refeitório	230	238	249	259						
	767,30	793,99	830,69	864,05						
Fiel de Armazém	142	151	160	170	184	199	218	238		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	727,27	793,99		
Operador de Caixa	133	142	151	160	170	181	189	199		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88		

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Administrações Regionais de Saúde

Subdelegado de Saúde	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Tecnico Auxiliar Sanitário Coordenador	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Tecnico Auxiliar Sanitário Principal	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Tecnico Auxiliar Sanitário de 1ª Classe	244	254	264	274	285	300				
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83				
Tecnico Auxiliar Sanitário de 2ª Classe	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Visitadora Sanitária	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Tecnico Auxiliar de Saúde Pública	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Auxiliar de Saúde Pública	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		
Auxiliar de Luta	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Ajudante de Prospecção Parasitológica	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Primeiro-Oficial Intérprete	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Mecanógrafa Principal	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Subchefe de Sector	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Lavadeira	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Visitadora	137	146	155	165	175	189				
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52				
Encarregado de Conservação e Manutenção de Instalações	165	175	184	194	204					
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Encarregado de Lubrif. Inst. Mec. Electr.	146	155	165	175	184	199				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88				
Ecnomo	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Correio	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Encarregado de Armazém	137	146	155	165	175	189				
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52				
Ajudante de Fiel de Armazém	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Mestre de Embarcação	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Tripulante	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Encarregado de Parque de Viaturas Automóveis	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Auxiliar Social	151	160	170	181	189	204				
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56				
Chefe de Secretaria	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Adjunto de Chefe de Secção	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Auxiliar Técnico de Contas de 2ª Classe	170	181	189	199	209					
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24					
Cartorário	269	280	290	300	311	321				
	897,41	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89				
Mestre Principal de 2ª Classe	214	222	233	244	254					
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37					
Encarregado de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Ex-Centros de Saúde Mental										
Monitor de Educação Física	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Monitor de 1ª Classe	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Monitor de 2ª Classe	184	194	204	214	222					
	613,84	647,20	680,56	713,93	740,61					
Monitor de 3ª Classe	165	175	184	194	204	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93				
Operário de Equipamento Auto	170	181	189	199	214	228				
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63				
Tractorista	137	146	155	170	184	199	214	228		
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63		
Tratador de Animais	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Trabalhador Rural	100	123	133	142	151	160	170	181		
	333,61	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

**Hospital de São João, E.P.E. / Maternidade de Júlio Dinis /
 Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge /
 Hospital da Senhora da Oliveira - Guimarães, E.P.E. / Ex-Centro de Saúde Mental de Portalegre**

Chefe de secretaria / de Contabilidade / Secretário / Gerente / Adjunto de Administração	440	450	465	485	510	535			
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81			

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Chefe de Serviço de Apoio Geral	332	337	345	365	385	405			
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12			

Hospital de José Luciano de Castro, Anadia

Ajudante de Secretaria	100	123	133	142	151	160	170	181	
	333,61	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	

Hospital Distrital do Montijo

Gerente	380	390	405	425	445				
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56				

Ex-Hospitais Cívicos de Lisboa

Conservador de Material Cirúrgico	165	175	184	194	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	713,93				
Transfusionista	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Pedreiro	165	170	184	199	214	228			
	550,46	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63			
Fogueiro	165	170	184	199	214	228			
	550,46	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63			

Instituto Nacional de Emergência Médica

Técnico Auxiliar de Emergência Médica Principal	280	290	300	311	321				
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89				
Técnico Auxiliar de Emergência Médica de 1ª Classe	244	254	264	274	285	300			
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83			
Técnico Auxiliar de Emergência Médica de 2ª Classe	222	233	244	254	264	274			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09			
Coordenador de Telecomunicações de Emergência	254	264	274	290	305				
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51				
Auxiliar de Telecomunicações de Emergência Principal	222	233	244	254	264	274			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09			
Auxiliar de Telecomunicações de Emergência de 1ª Classe	214	222	233	244	254	269			
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41			
Auxiliar de Telecomunicações de Emergência de 2ª Classe	170	181	189	199	209				
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24				
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233	
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31	

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar Mecânico Auto	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha										
Banheiro	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Encarregado de Inalações	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Secretaria-Geral										
Chefe de Armazém	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Chefe de Serviço	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Chefe de Contabilidade	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Instituto Português do Sangue										
Chefe de Sector	228	233	244	254						
	760,63	777,31	814,01	847,37						
Técnico de Relações Exteriores	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Professor do 8º Grupo do Ensino Liceal	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães										
Fotógrafo	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Fotógrafo de 2ª Classe	128	137	146	160	175	189	204	222		
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61		
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa										
Adjunto Técnico Principal	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, E.P.E.										
Administrador do Instituto	600	620	650	680	720					
	2.001,66	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.401,99					
Chefe de Serviço	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						
Tradutor	165	175	184	194	204	214	222			
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93	740,61			
Primeiro-Técnico	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		
Auxiliar de Tanatologia	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Chefe dos Serviços Técnicos Gerais	189	199	209	218	228	244			
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01			
Administrador (delegação)	500	520	550	580	610	640			
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10			
Director (delegação)	600	620	650	680	720				
	2.001,66	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.401,99				
Chefe de Cozinha	137	146	155	165	175	189	199	214	
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52	663,88	713,93	
Vigilante	128	137	146	160	175	189	204	222	
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61	
Encarregado de Arquivo	137	146	155	165	175	189			
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	630,52			

Direcção-Geral da Saúde

Inspector Médico	600	620	650	680	720				
	2.001,66	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.401,99				
Técnico de Electromedicina de 1ª Classe	244	254	264	274	285	300			
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83			
Visitadora Sanitária	222	233	244	254	264	274			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09			
Guarda de 1ª Classe	128	137	146	155	165	181			
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83			
Correio	133	142	151	160	170	184			
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84			
Condutor de Obras	214	222	233	244					
	713,93	740,61	777,31	814,01					
Chefe de Secretaria	222	233	244	254	264	274			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09			
Regente	165	175	184	194	204				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56				
Encarregado de Manutenção e Conservação de Instalações	165	175	184	194	204	214			
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93			

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Enfermeiro de 2ª Classe	222	233	244	254	264	274			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09			
Auxiliar de Regente de Lar	165	175	184	194	204	214			
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93			
Auxiliar de Manutenção	123	133	142	151	160	170	181		
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		

Hospital Geral de Santo António, E.P.E.

Adjunto Técnico de 1ª Classe	244	254	264	274	285	300			
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83			

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Ex-Serviços Médico-Sociais (Médicos não integrados na carreira - 12 horas semanais)

Director de Serviços Clínicos	209	214	218	228					
	697,24	713,93	727,27	760,63					
Adjunto de Director de Serviços Clínicos	199	204	209	214					
	663,88	680,56	697,24	713,93					
Assistente	160	165	170	175					
	533,78	550,46	567,14	583,82					
Enfermeiro-Geral	311	321	332	337	350				
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64				
Farmacêutico	380	390	405	425	445	465			
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29			
Assistente de Dador	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Enfermagem	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Cardiografista	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Enfermagem Hospitalar	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Farmácia Hospitalar	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Fisioterapeuta	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Laboratório	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Neurofisiografia	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Ortóptica	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Prep. de Análises Clínicas	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Prep. de Anatomia Patológica	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Preparações Farmacêuticas	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar Protésico	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Auxiliar de Radiografista	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Chefe de Serviços Administrativos	380	390	405	425	445				
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56				
Encarregado de Câmara Escura	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Segundo-Técnico Radiografista	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	
Enfermeiro de 3ª Classe	170	181	189	204	218	233	254	264	
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73	

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Empregada Auxiliar	100	123	133	142	151	160	170	181		
	333,61	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		
Empregado Diferenciado	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Empregado Geral	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Médico de Clínica Geral ou de Valência	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Parteira	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Preparador de Análises Clínicas	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		
Técnico Auxiliar Contabilista de 1ª Classe	222	233	244	254	264	274	290			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09	967,47			
Técnico Auxiliar Contabilista de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269	280			
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	934,11			
Auxiliar de Educação de Infância	170	184	204	222	244	264	285	305		
	567,14	613,84	680,56	740,61	814,01	880,73	950,79	1.017,51		
Capelão-Coordenador	450	465								
	1.501,25	1.551,29								
Capelão Hospitalar	311	337	360	390	420					
	1.037,53	1.124,27	1.201,00	1.301,08	1.401,16					

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Agente de Métodos de Classe A	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Monitor de Formação Profissional Especialista	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Monitor de Formação Profissional Principal	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Monitor de Formação Profissional de 1ª Classe	244	254	264	274	285	300				
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83				
Monitor de Formação Profissional de 2ª Classe	222	233	244	254	274	290				
	740,61	777,31	814,01	847,37	914,09	967,47				
Estagiário	182									
	607,17									
Técnico de Emprego Especialista	311	321	332	337	350					
	1.037,53	1.070,89	1.107,59	1.124,27	1.167,64					
Técnico de Emprego Principal	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Técnico de Emprego Especial	244	254	264	274	285	300				
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83				
Técnico de Emprego de 1ª Classe	222	233	244	254	274	290				
	740,61	777,31	814,01	847,37	914,09	967,47				

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Tecnico de Emprego de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Estagiário	182									
	607,17									
Operador de Raios X Indust. Principal	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Operador de Raios X Indust. de 1ª Classe	222	233	244	254	269	290				
	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	967,47				
Operador de Raios X Indust. de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				
Praticante de Desenhador	146	155	165	175	184	194				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20				
Adjunto dos Serviços Gerais	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Subinspector	189	199	209	218	228	244	259	274		
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01	864,05	914,09		
Tractorista de 1ª Classe	137	146	155	170	184	199	214	228		
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63		
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		
Ajudante de Cozinheiro	133	142	151	160	170	181				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83				
Lavadeira	128	137	146	155	165	175	184	194		
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20		
Fiel de Armazém	133	142	151	160	170	181	189			
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52			
Fiel Auxiliar	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Ajudante	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Contramestre de Classe A	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Operário Torneiro Mecânico de Classe A	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Operário Canalizador de Classe Especial / Operário Carpinteiro de Classe Especial / Operário Pedreiro de Classe Especial / Operário Serralheiro Civil de Classe Especial / Operário Têxtil de Classe A / Operário Electro-Mecânico / Operário Fresador de Classe B / Supervisor de Oficinas / Operário Serralheiro Mecânico / Operário Torneiro Mecânico de Classe B	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operário Carpinteiro de Classe A / Auxiliar Técnico de Construção Civil / Encadernador-Dourador / Oficial Impressor	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Operário Auxiliar de Classe A /Operário Serralheiro Civil de Classe B	165	170	184	199	214	228				
	550,46	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63				
Operário Auxiliar de Classe B	165	175	184	194	204	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93				
Operário Auxiliar de Classe C / Operário Pedreiro	151	160	170	181	189	199	209			
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24			

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, I.P.

Operador-Chefe (microfilmagem)	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Chefe dos Serviços Gráficos	380	390	405	425	445	465				
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29				
Subchefe dos Serviços Gráficos	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Encarregado de Composição	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Compositor de 1ª Classe	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Compositor de 2ª Classe	214	218	228	238	249					
	713,93	727,27	760,63	793,99	830,69					
Encarregado de Impressão	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Impressor de 1ª Classe	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Impressor de 2ª Classe	214	218	228	238	249					
	713,93	727,27	760,63	793,99	830,69					
Impressor de Offset de 1ª Classe	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Impressor de Offset de 2ª Classe	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Chefe de Armazém	264	285	305	321						
	880,73	950,79	1.017,51	1.070,89						
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Fiel Condutor	170	181	189	204	218	233	244			
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	814,01			
Motorista Distribuidor	151	160	170	181	189	204	218	228		
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	760,63		
Auxiliar de Manutenção	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Capelão	311	337	360	390	420					
	1.037,53	1.124,27	1.201,00	1.301,08	1.401,16					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Secretário-Geral	600	620	650	680	720					
	2.001,66	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.401,99					
Inspector de Agências Principal	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Inspector de Agências de 1ª Classe	274	285	295	305	332					
	914,09	950,79	984,15	1.017,51	1.107,59					
Inspector de Agências de 2ª Classe	244	254	264	274	285	300				
	814,01	847,37	880,73	914,09	950,79	1.000,83				
Estagiário	202									
	673,89									
Professor do ICBR	137	146	155	170	184	204	222			
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	680,56	740,61			
Director de Estabelecimento (letra J)	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Fundidor-Montador	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Operador de Máquinas Auxiliares	146	155	165	175	184	199				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88				
Auxiliar de Laboratório	170	181	189	204	218	233	254	264		
	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27	777,31	847,37	880,73		
Auxiliar de Educação	170	184	204	222	244	264	285	305		
	567,14	613,84	680,56	740,61	814,01	880,73	950,79	1.017,51		
Tecnico Auxiliar de Administração Principal	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Cafeteiro de 1ª Classe	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Ecónomo	133	142	151	160	175	189	204	218		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27		
Monitor de ATL de 2ª Classe	170	181	189	199	209	228				
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	760,63				
Tratador de Animais	133	142	151	160	175	189	209	228		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	697,24	760,63		
Monitor-Vigilante de 2ª Classe	137	146	155	165	175	194				
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	647,20				
Empregado Diferenciado	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Empregado Auxiliar	100	123	133	142	151	160	170	181		
	333,61	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		
Agente de Educação Familiar	170	184	204	222	244	264	285	305		
	567,14	613,84	680,56	740,61	814,01	880,73	950,79	1.017,51		
Outros Serviços e Organismos										
Capelão	311	337	360	390	420					
	1.037,53	1.124,27	1.201,00	1.301,08	1.401,16					
Operador-Chefe (microfilmagem)	280	290	300	311	321					
	934,11	967,47	1.000,83	1.037,53	1.070,89					
Operador Mecanógrafo	214	222	233	244	254	269				
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41				

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Secretária do Director	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Económico-Chefe	222	233	244	254	264	274				
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09				
Económico	133	142	151	160	175	189	204	218		
	443,70	473,73	503,75	533,78	583,82	630,52	680,56	727,27		
Impressor de Offset de 1ª Classe	214	218	228	238	249					
	713,93	727,27	760,63	793,99	830,69					
Impressor de Offset de 2ª Classe	189	194	199	209	218	233				
	630,52	647,20	663,88	697,24	727,27	777,31				
Encarregado de Cozinha / Encarregado de Armazém	228	233	244	254						
	760,63	777,31	814,01	847,37						
Encarregado de Pes. de Serv. Doméstico / Encarregado de Pessoal Doméstico	222	228	233	238						
	740,61	760,63	777,31	793,99						
Fiel de Armazém / Encarregado de Instalações	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Fiel de Armazém (letra N) / Fiel	165	175	184	194	204	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93				
Fiel Auxiliar	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Empregado de Serviço de Acção Médica	133	142	151	160	170	189	209	233		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	630,52	697,24	777,31		
Operador de Equipamento Automóvel	170	181	189	199	214	228				
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63				
Encarregado de Serviços Gerais	165	175	184	194	204	214				
	550,46	583,82	613,84	647,20	680,56	713,93				
Encarregado de Serviços Domésticos	137	146	155	165	181	194				
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20				
Dispenseiro / Roupeiro / Cesteiro / Tricotadora	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		
Tractorista	137	146	155	170	184	199	214	228		
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	663,88	713,93	760,63		
Auxiliar de Professor de Corte e Lavoros / Transcritor de Braille	137	146	155	165	181	194				
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20				
Auxiliar de Serviços Domésticos	128	137	146	155	165	175	184	194		
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	647,20		
Encarregado de Exploração / Prático Agrícola	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				
Empregado Geral / Auxiliar de Agente de Educação Familiar / Servente de Armazém / Servente de Cantina	123	133	142	151	160	170	181			
	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83			
Mestre Costureira	137	146	155	165	181	194				
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Empregada Auxiliar / Trabalhador Rural / Trabalhador Agrícola	100	123	133	142	151	160	170	181		
	333,61	410,34	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83		
Ajudante de Cozinha	133	142	151	160	170	181				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83				
Correio	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Chefe de Oficinas de Encadernação / Chefe de Oficinas Gráficas	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Auxiliar de Alimentação de 1ª Classe / Fiel Auxiliar de Alimentação de 1ª Classe	151	160	170	181	189	199	209			
	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24			
Director de Estabelecimento (letra N)	520	580								
	1.734,77	1.934,94								

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Encarregado de Serviço Automóvel	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				
Cozinheiro	137	146	155	165	175	184	199	214		
	457,05	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93		

Serviços Sociais

Primeiro-Verificador	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Ajudante de Lar e Centro de Dia	133	142	151	160	170	181	194	209		
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	647,20	697,24		

Ex-Gabinete de Macau

Operador de Telex	189	199	209	218	228	244				
	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	814,01				

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Chefe de Serviços Administrativos	311	321	337	350						
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64						

Instituto da Comunicação Social

Coordenador Técnico Administrativo	700	720	760	820						
	2.335,27	2.401,99	2.535,44	2.735,60						
Assistente Técnico Gráfico	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Impressor de Offset de 1ª Classe	238	244	249	259						
	793,99	814,01	830,69	864,05						
Impressor de Offset de 2ª Classe	214	218	228	238	249					
	713,93	727,27	760,63	793,99	830,69					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REUMENARAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Compositor de 1ª Classe	214	218	228	238	249					
	713,93	727,27	760,63	793,99	830,69					
Revisor	165	175	184	199	214	233				
	550,46	583,82	613,84	663,88	713,93	777,31				
Auxiliar Gráfico	137	146	155	170	184	204				
	457,05	487,07	517,10	567,14	613,84	680,56				
Operador de Máquina de Endereçar	146	155	165	175	184	199				
	487,07	517,10	550,46	583,82	613,84	663,88				
Ajudante de Encadernador	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Fiel	128	137	146	155	165	181				
	427,02	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83				

Instituto do Desporto de Portugal

Técnico Auxiliar de Programação de 1ª Classe	222	233	244	254	264	274	290			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09	967,47			
Técnico Auxiliar de Programação de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269	280			
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	934,11			
Técnico Auxiliar de Contabilidade de 1ª Classe	222	233	244	254	264	274	290			
	740,61	777,31	814,01	847,37	880,73	914,09	967,47			
Técnico Auxiliar de Contabilidade de 2ª Classe	214	222	233	244	254	269	280			
	713,93	740,61	777,31	814,01	847,37	897,41	934,11			
Fiel de Armazém	137	146	155	165	181	194	214	233		
	457,05	487,07	517,10	550,46	603,83	647,20	713,93	777,31		
Encarregado	233	238	244	254						
	777,31	793,99	814,01	847,37						
Encarregado de Instalações Desportivas	189	199	209	218						
	630,52	663,88	697,24	727,27						
Guarda da Natureza	170	181	189	199	214	228	244			
	567,14	603,83	630,52	663,88	713,93	760,63	814,01			

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

Mordomo	300									
	1.000,83									
Encarregado do Parque de Viaturas Automóveis	197	207	218	228	238	254				
	657,21	690,57	727,27	760,63	793,99	847,37				
Auxiliar de Rouparia	133	142	151	160	170	184				
	443,70	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84				
Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218		
	473,73	503,75	533,78	567,14	603,83	630,52	680,56	727,27		
Costureira Principal	204	214	222	238	254					
	680,56	713,93	740,61	793,99	847,37					
Costureira	142	151	160	170	184	199	214	233		
	473,73	503,75	533,78	567,14	613,84	663,88	713,93	777,31		
Zelador do Palácio de Belém	(13)									

Notas 1 a 13

- (1) Na Administração Local engloba ainda as carreiras de arquitecto, arquitecto paisagista, bibliotecário, bibliotecário arquivista, conservador (museus), engenheiro, médico, médico veterinário, técnico superior de serviço social.
- (2) Na Administração Local engloba ainda as carreiras de engenheiro técnico, engenheiro técnico agrário, técnico de contabilidade e administração e técnico de serviço social, esta última a extinguir.
- (3) Na Administração Local engloba ainda as carreiras de agente técnico agrário, fiscal técnico de electricidade, técnico profissional de laboratório, radioterapia ou terapeuta, técnico profissional de serviço social, técnico profissional de construção civil, topógrafo, tradutor-correspondente-intérprete, técnico profissional analista, aferidor de pesos e medidas, desenhador, técnico-profissional sanitário, guia intérprete e técnico profissional maquinista (Lisboa), esta última a extinguir.
- (4) Categoria a extinguir à medida que as leis orgânicas dos serviços operem a reorganização das áreas administrativas, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- (5) Na Administração Local têm também esta estrutura indiciária as carreiras de auxiliar técnico e auxiliar técnico de bibliotecas, arquivos e documentação (ambas a extinguir quando vagarem) e ainda as carreiras de auxiliar técnico de análises, auxiliar técnico de campismo, auxiliar técnico de museografia, auxiliar técnico de turismo e auxiliar técnico de educação.
- (6) Na Administração Local têm também esta estrutura indiciária as carreiras de fiscal de serviços de água e ou saneamento e de fiscal de serviços de higiene e limpeza.
- (7) Na Administração Local têm também esta estrutura indiciária as carreiras de auxiliar de serviços gerais, nadador-salvador, vigilante de jardins e parques infantis.
- (8) Carreira/categoria a extinguir quando vagar.
- (9) O Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro, atribui aos dirigentes departamentais e aos chefes de núcleo suplementos remuneratórios mensais de, respectivamente, 28% e 23% da remuneração base mensal correspondente ao índice 100 da escala salarial da sua carreira. O desempenho de funções de chefe de estrutura de projecto confere um suplemento remuneratório mensal de 17% da remuneração base mensal correspondente ao índice 100 da escala salarial da sua carreira.
- (10) O Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, para além da carreira técnico profissional de reinserção social, prevê também a de técnico superior de reinserção social (art. 61.º) com a estrutura da carreira técnica superior de regime geral e, ainda, uma categoria de coordenador de equipa de reinserção social, a remunerar pelo índice imediatamente superior ao da categoria de origem.
O artigo 67.º, n.ºs 6 e 7, do mesmo diploma prevê também para este pessoal a atribuição, em 12 mensalidades, de um suplemento de 20%, 15% ou 10%.
- (11) Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, os auxiliares de acção educativa podem ser recrutados para exercer, em comissão de serviço, as funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa (por um período de 5 anos), sendo remunerados pelo índice 228 ou por um adicional de 10 pontos indiciários, no caso de já auferirem remuneração igual ou superior a este índice.

(12) Remuneração correspondente a uma base de 12 horas semanais (cfr. artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/98, de 22 de Julho).

(13) O cargo de zelador do Palácio de Belém é exercido em comissão de serviço por 3 anos, renovável, sendo o seu recrutamento feito de entre auxiliares administrativos.

A remuneração do referido cargo corresponde ao índice em que o funcionário se encontre posicionado, acrescida de 40 pontos indiciários da escala salarial da função pública.

The background of the page features a series of concentric circles of varying diameters, centered on the right side. The circles are thin and light gray, creating a subtle, modern design. The largest circle is the outermost, and several smaller ones are nested inside it, with the smallest one being a tiny dot.

Regimes Especiais

Sistema
Retributivo
da
Administração
Pública

2008

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL	Índice 100: € 333,61								
-------------------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Administração Hospitalar	(14)					
Administrador do 1º Grau	700	720	760	820	880	
	2.335,27	2.401,99	2.535,44	2.735,60	2.935,77	
Administrador do 2º Grau	600	620	650	680	720	
	2.001,66	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.401,99	
Administrador do 3º Grau	500	520	550	580	610	640
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10
Administrador do 4º Grau	440	450	465	485	510	535
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81

Administração Prisional				
Administrador Prisional do 1º Grau	710	770	830	900
	2.368,63	2.568,80	2.768,96	3.002,49
Administrador Prisional do 2º Grau	610	660	690	730
	2.035,02	2.201,83	2.301,91	2.435,35
Administrador Prisional do 3º Grau	510	560	590	650
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47
Administrador Prisional do 4º Grau	460	475	500	545
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17

Administrador de Tribunal		
Administrador de Tribunal (3º triénio e seguintes)	900	3.002,49
Administrador de Tribunal (2º triénio)	875	2.919,09
Administrador de Tribunal (1º triénio)	850	2.835,69

CEGER - Centro de Gestão da Rede Informática do Governo	(15)		
Consultor Coordenador	770	830	900
	2.568,80	2.768,96	3.002,49
Consultor	690	730	770
	2.301,91	2.435,35	2.568,80
Técnico de Apoio	435	455	475
	1.451,20	1.517,93	1.584,65

CEJUR - Centro Jurídico		
Consultor Principal	820	2.735,60
Consultor	710	2.368,63

(16)

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

COMISSÕES PARA A DISSUAÇÃO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Presidente	850	2.835,69
Vogais	730	2.435,35

CONSELHO SUPERIOR DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Presidente (Equiparado a Director-Geral)	-	3.628,82		
Vice-Presidente / Presidente Secção (Equiparado a Subdirector-Geral)	-	3.084,50		
Conselheiro	850	900	2.835,69	3.002,49

CONSERVATÓRIAS E CARTÓRIOS NOTARIAIS
Conservador/Notário

Conservador de 1ª Classe / Notário de 1ª Classe	500	520	550	580	610	640	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10
Conservador de 2ª Classe / Notário de 2ª Classe	440	450	465	485	510	535	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81
Conservador de 3ª Classe / Notário de 3ª Classe	380	390	405	425	445	465	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29

Oficiais dos Registos e do Notariado

Chefe de Secção - Registos Centrais	316	326	337	335	350	(17)
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.117,59	1.167,64	
Ajudante Principal	316	326	337	335	350	(17)
	1.054,21	1.087,57	1.124,27	1.117,59	1.167,64	
Primeiro-Ajudante de 1ª Classe	264	274	290	300	316	
	880,73	914,09	967,47	1.000,83	1.054,21	
Segundo-Ajudante de 2ª Classe	218	233	244	254	264	
	727,27	777,31	814,01	847,37	880,73	
Escriturário Superior	199	209	222	233	244	
	663,88	697,24	740,61	777,31	814,01	
Escriturário	160	175	184	190	204	218
	533,78	583,82	613,84	633,86	680,56	727,27

DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
Técnico Superior Aduaneiro

Reverificador Assessor Principal	750	800	890	900	2.502,08	2.668,88	2.969,13	3.002,49						
Reverificador Assessor	680	710	760	780	800	830	880	2.268,55	2.368,63	2.535,44	2.602,16	2.668,88	2.768,96	2.935,77
Reverificador	610	650	690	710	750	800	830	2.035,02	2.168,47	2.301,91	2.368,63	2.502,08	2.668,88	2.768,96

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Primeiro-Verificador Superior	550	590	630	660	690	730				
	1.834,86	1.968,30	2.101,74	2.201,83	2.301,91	2.435,35				
Segundo-Verificador Superior	500	550	570	590	610	640				
	1.668,05	1.834,86	1.901,58	1.968,30	2.035,02	2.135,10				
Verificador Superior Estagiário	337									
	1.124,27									

Inspector Principal	680	710	760	780	800	830	880			
	2.268,55	2.368,63	2.535,44	2.602,16	2.668,88	2.768,96	2.935,77			
Inspector de 1ª Classe	610	650	690	710	750	800	830			
	2.035,02	2.168,47	2.301,91	2.368,63	2.502,08	2.668,88	2.768,96			
Inspector de 2ª Classe	550	590	630	660	690	730				
	1.834,86	1.968,30	2.101,74	2.201,83	2.301,91	2.435,35				

Técnico Superior Aduaneiro de Laboratório

Assessor Principal	750	800	850	900						
	2.502,08	2.668,88	2.835,69	3.002,49						
Assessor	655	675	700	725	750					
	2.185,15	2.251,87	2.335,27	2.418,67	2.502,08					
Técnico Superior Principal	600	615	630	650	690	710				
	2.001,66	2.051,70	2.101,74	2.168,47	2.301,91	2.368,63				
Técnico Superior de 1ª Classe	525	540	555	570	590	610	675			
	1.751,45	1.801,49	1.851,54	1.901,58	1.968,30	2.035,02	2.251,87			
Técnico Superior de 2ª Classe	470	485	505	525	545	575				
	1.567,97	1.618,01	1.684,73	1.751,45	1.818,17	1.918,26				
Estagiário	337									
	1.124,27									

Técnico Verificador Aduaneiro

Técnico Verificador Especialista	600	650	700	720	740					
	2.001,66	2.168,47	2.335,27	2.401,99	2.468,71					
Técnico Verificador Principal	500	540	585	600	615	635	650			
	1.668,05	1.801,49	1.951,62	2.001,66	2.051,70	2.118,42	2.168,47			
Técnico Verificador de 1ª Classe	450	520	545	565	580	590	605			
	1.501,25	1.734,77	1.818,17	1.884,90	1.934,94	1.968,30	2.018,34			
Técnico Verificador de 2ª classe	400	465	480	490	505	520	545			
	1.334,44	1.551,29	1.601,33	1.634,69	1.684,73	1.734,77	1.818,17			
Estagiário	264									
	880,73									

Analista Aduaneiro de Laboratório

Técnico Especialista Principal	595	615	635	660	685					
	1.984,98	2.051,70	2.118,42	2.201,83	2.285,23					
Técnico Especialista	525	545	565	585	620					
	1.751,45	1.818,17	1.884,90	1.951,62	2.068,38					
Técnico Principal	460	475	490	505	520	570	605			
	1.534,61	1.584,65	1.634,69	1.684,73	1.734,77	1.901,58	2.018,34			

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico de 1ª Classe	420	435	450	465	480	500	550			
	1.401,16	1.451,20	1.501,25	1.551,29	1.601,33	1.668,05	1.834,86			
Técnico de 2ª Classe	360	380	400	420	440	470				
	1.201,00	1.267,72	1.334,44	1.401,16	1.467,88	1.567,97				
Estagiário	264									
	880,73									

Analista Aduaneiro Auxiliar de Laboratório

Técnico-Adjunto Especialista 1ª Classe	385	405	425	460	475					
	1.284,40	1.351,12	1.417,84	1.534,61	1.584,65					
Técnico-Adjunto Especialista	350	370	390	420	450					
	1.167,64	1.234,36	1.301,08	1.401,16	1.501,25					
Técnico-Adjunto Principal	332	335	350	375	395	415	440			
	1.107,59	1.117,59	1.167,64	1.251,04	1.317,76	1.384,48	1.467,88			
Técnico-Adjunto de 1ª Classe	300	316	337	345	365	385	400			
	1.000,83	1.054,21	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.334,44			
Técnico-Adjunto de 2ª Classe	269	285	305	326	335	350				
	897,41	950,79	1.017,51	1.087,57	1.117,59	1.167,64				
Estagiário	192									
	640,53									

Secretário Aduaneiro

Secretário Aduaneiro Espec. 1ª Classe	430	450	480	500	530					
	1.434,52	1.501,25	1.601,33	1.668,05	1.768,13					
Secretário Aduaneiro Especialista	400	420	440	460	490					
	1.334,44	1.401,16	1.467,88	1.534,61	1.634,69					
Secretário Aduaneiro Principal	360	390	405	420	430	445	460			
	1.201,00	1.301,08	1.351,12	1.401,16	1.434,52	1.484,56	1.534,61			
Secretário Aduaneiro de 1ª Classe	332	345	355	380	395	405	420			
	1.107,59	1.150,95	1.184,32	1.267,72	1.317,76	1.351,12	1.401,16			
Secretário Aduaneiro de 2ª Classe	290	326	337	342	350	375	390			
	967,47	1.087,57	1.124,27	1.140,95	1.167,64	1.251,04	1.301,08			
Estagiário	197									
	657,21									

Verificador Auxiliar Aduaneiro

Verificador Auxiliar Especialista	360	390	405	420	445	460	475			
	1.201,00	1.301,08	1.351,12	1.401,16	1.484,56	1.534,61	1.584,65			
Verificador Auxiliar Principal	335	355	365	395	405	415	435			
	1.117,59	1.184,32	1.217,68	1.317,76	1.351,12	1.384,48	1.451,20			
Verificador Auxiliar de 1ª Classe	290	337	342	350	360	385	400			
	967,47	1.124,27	1.140,95	1.167,64	1.201,00	1.284,40	1.334,44			
Verificador Auxiliar de 2ª Classe	259	311	332	337	340	355	375			
	864,05	1.037,53	1.107,59	1.124,27	1.134,27	1.184,32	1.251,04			

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

DIRECÇÃO-GERAL DE ESTUDOS E PREVISÃO
Técnico Economista Superior

Técnico Economista Assessor Principal	730	780	840	880					
	2.435,35	2.602,16	2.802,32	2.935,77					
Técnico Economista Assessor	680	730	750	770	790	830			
	2.268,55	2.435,35	2.502,08	2.568,80	2.635,52	2.768,96			
Técnico Economista Principal	610	650	690	710	750	770			
	2.035,02	2.168,47	2.301,91	2.368,63	2.502,08	2.568,80			
Técnico Economista de 1ª Classe	550	590	630	660	690	730			
	1.834,86	1.968,30	2.101,74	2.201,83	2.301,91	2.435,35			
Técnico Economista de 2ª Classe	500	550	570	590	610	640			
	1.668,05	1.834,86	1.901,58	1.968,30	2.035,02	2.135,10			
Estagiário	360								
	1.201,00								

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS
Chefia Tributária

Chefe de Finanças de nível I / Tesoureiro de Finanças de nível I	680	715	750	770	810				
	2.268,55	2.385,31	2.502,08	2.568,80	2.702,24				
Chefe de Finanças de nível II / Tesoureiro de Finanças de nível II	610	640	680	710	755				
	2.035,02	2.135,10	2.268,55	2.368,63	2.518,76				
Adjunto de chefe de Finanças nível I / Adjunto de Tesoureiro Finanças nível I	610	640	680	710	755				
	2.035,02	2.135,10	2.268,55	2.368,63	2.518,76				
Adjunto de chefe de Finanças nível II / Adjunto de Tesoureiro Finanças nível II	550	585	630	675	710				
	1.834,86	1.951,62	2.101,74	2.251,87	2.368,63				

Administração (GAT)

Gestor Tributário	840	860	880	900					
	2.802,32	2.869,05	2.935,77	3.002,49					

Gestão Tributária / Inspecção Tributária

Téc. Adm. Tributária Assessor Princ. / Inspector Tributário Assessor Principal	840	860	880	900					
	2.802,32	2.869,05	2.935,77	3.002,49					
Técnico de Admin. Tributária Assessor / Inspector Tributário Assessor	765	785	815	855					
	2.552,12	2.618,84	2.718,92	2.852,37					
Técnico de Admin. Tributária Principal / Inspector Tributário Principal	710	750	795	840					
	2.368,63	2.502,08	2.652,20	2.802,32					
Técnico de Admin. Tributária nível 2 / Inspector Tributário nível 2	650	690	720	735	770				
	2.168,47	2.301,91	2.401,99	2.452,03	2.568,80				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico de Admin. Tributária nível 1 / Inspector Tributário nível 1	535	575	615	655	695					
	1.784,81	1.918,26	2.051,70	2.185,15	2.318,59					
Estagiário	380									
	1.267,72									
Técnico de Admin. Tributária-Adjunto nível 3	455	495	520	560	610					
	1.517,93	1.651,37	1.734,77	1.868,22	2.035,02					
Técnico de Admin. Tributária-Adjunto nível 2	425	450	495	530						
	1.417,84	1.501,25	1.651,37	1.768,13						
Técnico de Admin. Tributária-Adjunto nível 1	326	335	355	400						
	1.087,57	1.117,59	1.184,32	1.334,44						
Estagiário	259									
	864,05									

Técnico Economista/Jurista
(18)

Economista Assessor Principal / Jurista Assessor Principal	790	830	870	900						
	2.635,52	2.768,96	2.902,41	3.002,49						
Economista Assessor / Jurista Assessor	690	740	760	800	840					
	2.301,91	2.468,71	2.535,44	2.668,88	2.802,32					
Economista Principal / Jurista Principal	620	660	700	740	780					
	2.068,38	2.201,83	2.335,27	2.468,71	2.602,16					
Economista de 1ª Classe / Jurista de 1ª Classe	560	600	640	680	740					
	1.868,22	2.001,66	2.135,10	2.268,55	2.468,71					
Economista de 2ª Classe / Jurista de 2ª Classe	510	530	560	600	650					
	1.701,41	1.768,13	1.868,22	2.001,66	2.168,47					
Estagiário	370									
	1.234,36									

DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
Técnico Superior de Orçamento e Conta

Assessor de Orçamento e Conta Principal	790	830	870	900						
	2.635,52	2.768,96	2.902,41	3.002,49						
Assessor de Orçamento e Conta	690	730	760	800						
	2.301,91	2.435,35	2.535,44	2.668,88						
Técnico Superior de Orçamento e Conta Especialista	620	650	680	710						
	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.368,63						
Técnico Superior de Orçamento e Conta Principal	560	580	600	630						
	1.868,22	1.934,94	2.001,66	2.101,74						
Técnico Superior de Orçamento e Conta	500	520	540	570						
	1.668,05	1.734,77	1.801,49	1.901,58						
Estagiário	370									
	1.234,36									

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Técnico Contabilista

Subdirector de Contabilidade	620	650	680	710					
	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.368,63					
Perito Contabilista de 1ª Classe	560	580	600	630					
	1.868,22	1.934,94	2.001,66	2.101,74					
Perito Contabilista de 2ª Classe	430	490	520	540					
	1.434,52	1.634,69	1.734,77	1.801,49					
Téc. Contabilista de 1ª Classe	370	420	460	480					
	1.234,36	1.401,16	1.534,61	1.601,33					
Téc. Contabilista de 2ª Classe	332	340	380	400					
	1.107,59	1.134,27	1.267,72	1.334,44					
Estagiário	269								
	897,41								

Auxiliar de Contabilidade

Auxiliar de Contabilidade Principal	233	259	280	295	326	345			
	777,31	864,05	934,11	984,15	1.087,57	1.150,95			
Auxiliar de Contabilidade de 1ª Classe	218	244	254	274	300	326			
	727,27	814,01	847,37	914,09	1.000,83	1.087,57			
Auxiliar de Contabilidade de 2ª Classe	190	233	244	264	285	316			
	633,86	777,31	814,01	880,73	950,79	1.054,21			

DIRECÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO
Técnico de Património

Subdirector de Gestão Patrimonial	410	440	470	490	500	520			
	1.367,80	1.467,88	1.567,97	1.634,69	1.668,05	1.734,77			
Perito de Gestão Patrimonial de 1ª Classe	350	380	400	430	440	460			
	1.167,64	1.267,72	1.334,44	1.434,52	1.467,88	1.534,61			
Perito de Gestão Patrimonial de 2ª Classe	311	321	337	350	370	380			
	1.037,53	1.070,89	1.124,27	1.167,64	1.234,36	1.267,72			
Técnico de Gestão Patrimonial de 1ª Classe	280	295	311	332	340	360			
	934,11	984,15	1.037,53	1.107,59	1.134,27	1.201,00			
Técnico de Gestão Patrimonial de 2ª Classe	228	249	269	290	311	332			
	760,63	830,69	897,41	967,47	1.037,53	1.107,59			
Auxiliar de Gestão Patrimonial	194	228	238	259	280				
	647,20	760,63	793,99	864,05	934,11				
Estagiário	182								
	607,17								

DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO
Dirigentes de Tesourarias de Fazenda Pública

Tesoureiro de Fazenda Pública de 1ª Classe	600	650	690	740	760	790	800		
	2.001,66	2.168,47	2.301,91	2.468,71	2.535,44	2.635,52	2.668,88		
Tesoureiro de Fazenda Pública de 2ª Classe	550	590	630	660	690	720	750		
	1.834,86	1.968,30	2.101,74	2.201,83	2.301,91	2.401,99	2.502,08		
Tesoureiro de Fazenda Pública de 3ª Classe	500	550	565	590	610	650	680		
	1.668,05	1.834,86	1.884,90	1.968,30	2.035,02	2.168,47	2.268,55		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Dirigentes dos Serviços Centrais (19)

Director de Fazenda	570	590	625	660	690	720			
	1.901,58	1.968,30	2.085,06	2.201,83	2.301,91	2.401,99			

Técnico Superior do Tesouro

Assessor do Tesouro Principal	790	830	870	900					
	2.635,52	2.768,96	2.902,41	3.002,49					
Assessor do Tesouro	690	730	760	800					
	2.301,91	2.435,35	2.535,44	2.668,88					
Técnico Superior do Tesouro Especialista	620	650	680	710					
	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.368,63					
Técnico Superior do Tesouro Principal	560	580	600	630					
	1.868,22	1.934,94	2.001,66	2.101,74					
Técnico Superior do Tesouro	500	520	540	570					
	1.668,05	1.734,77	1.801,49	1.901,58					
Estagiário	370								
	1.234,36								

Técnico de Fazenda

Técnico de Fazenda Especialista Principal	620	650	680	710					
	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.368,63					
Técnico de Fazenda Especialista	560	580	600	630					
	1.868,22	1.934,94	2.001,66	2.101,74					
Técnico de Fazenda Principal	430	490	520	540					
	1.434,52	1.634,69	1.734,77	1.801,49					
Técnico de Fazenda de 1ª Classe	370	420	460	480					
	1.234,36	1.401,16	1.534,61	1.601,33					
Técnico de Fazenda de 2ª Classe	332	340	380	400					
	1.107,59	1.134,27	1.267,72	1.334,44					
Estagiário	269								
	897,41								

DIRECÇÃO-GERAL DE VIAÇÃO (20)
Técnico Profissional de Viação

Estagiário	170								
	567,14								

Operador Psicotécnico

Estagiário	170								
	567,14								

FUNCIÓNÁRIOS DE JUSTIÇA
Oficiais de Justiça

Secretário de Tribunal Superior	710	760	810						
	2.368,63	2.535,44	2.702,24						
Inspector do Conselho de Oficiais de Justiça	710	760	810						
	2.368,63	2.535,44	2.702,24						

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Secretário de Justiça	630	650	670	690	720					
	2.101,74	2.168,47	2.235,19	2.301,91	2.401,99					

Carreira Judicial / Carreira dos Serviços do Ministério Público

Escrivão de Direito / Técnico de Justiça Principal	510	540	570	600	620	640				
	1.701,41	1.801,49	1.901,58	2.001,66	2.068,38	2.135,10				
Escrivão Adjunto / Técnico de Justiça Adjunto	365	395	410	450	470	500				
	1.217,68	1.317,76	1.367,80	1.501,25	1.567,97	1.668,05				
Escrivão Auxiliar Definitivo / Técnico de Justiça Auxiliar Definitivo	290	311	337	360	390	440				
	967,47	1.037,53	1.124,27	1.201,00	1.301,08	1.467,88				
Escrivão Auxiliar Provisório / Técnico de Justiça Auxiliar Provisório	228									
	760,63									
Estagiário	133									
	443,70									

Pessoal Auxiliar

Oficial Porteiro	165	175	184	190	204	214	228			
	550,46	583,82	613,84	633,86	680,56	713,93	760,63			
Auxiliar de Segurança	128	137	146	160	175	189	204	222		
	427,02	457,05	487,07	533,78	583,82	630,52	680,56	740,61		

GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E AVALIAÇÃO

Consultor Principal	820									
	2.735,60									
Consultor	710								(21)	
	2.368,63									
Técnico Especialista	610									
	2.035,02									

GABINETE NACIONAL SIRENE

Coordenador (Equiparado a Director de Serviços)	-									
	2.903,06									
Coordenador-Adjunto (Equiparado a Chefe de Divisão)	-									
	2.540,17									
Consultor Jurídico	600									
	2.001,66									
Técnico Auxiliar	500									
	1.668,05									

GUARDA FLORESTAL

Mestre Florestal Principal	332	335	350	365	380					
	1.107,59	1.117,59	1.167,64	1.217,68	1.267,72					
Mestre Florestal	285	295	305	321	337	350				
	950,79	984,15	1.017,51	1.070,89	1.124,27	1.167,64				

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Guarda Florestal	245	254	264	274	290	305	321	340		
	817,34	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51	1.070,89	1.134,27		
Estagiário	218									
	727,27									

INSPECÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL (22)
Inspecção Superior de Aviação Civil

Inspector Superior Principal	700	720	760	820	880					
	2.335,27	2.401,99	2.535,44	2.735,60	2.935,77					
Inspector Superior	600	620	650	680	720					
	2.001,66	2.068,38	2.168,47	2.268,55	2.401,99					
Inspector Principal	500	520	550	580	610	640				
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02	2.135,10				
Inspector	440	450	465	485	510	535				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41	1.784,81				
Estagiário	332									
	1.107,59									

Técnica de Inspecção de Aviação Civil

Subinspector Especialista Principal	500	520	550	580	615					
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.051,70					
Subinspector Especialista	440	450	465	485	510					
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41					
Subinspector Principal	380	390	405	425	445	465				
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29				
Subinspector de 1ª Classe	332	337	345	365	385	405				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40	1.351,12				
Subinspector de 2ª Classe	274	285	295	305	332					
	914,09	950,79	984,15	1.017,51	1.107,59					
Estagiário	249									
	830,69									

INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Técnica de Finanças

Técnico de Finanças Coordenador	510	560	590	650						
	1.701,41	1.868,22	1.968,30	2.168,47						
Técnico de Finanças Especialista	460	475	500	545						
	1.534,61	1.584,65	1.668,05	1.818,17						
Técnico de Finanças Principal	400	420	440	475						
	1.334,44	1.401,16	1.467,88	1.584,65						
Técnico de Finanças 1ª Classe	340	355	375	415						
	1.134,27	1.184,32	1.251,04	1.384,48						
Técnico de Finanças 2ª Classe	295	305	316	337						
	984,15	1.017,51	1.054,21	1.124,27						
Estagiário	222									
	740,61									

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
De Técnico de Finanças										
Secretário de Finanças Coordenador	390	420	460	490	510					
	1.301,08	1.401,16	1.534,61	1.634,69	1.701,41					
Secretário de Finanças Especialista	340	360	380	410	440					
	1.134,27	1.201,00	1.267,72	1.367,80	1.467,88					
Secretário de Finanças Principal	321	337	350	370	400					
	1.070,89	1.124,27	1.167,64	1.234,36	1.334,44					
Secretário de Finanças de 1ª Classe	269	290	311	337	360					
	897,41	967,47	1.037,53	1.124,27	1.201,00					
Secretário de Finanças de 2ª Classe	228	249	269	300	332					
	760,63	830,69	897,41	1.000,83	1.107,59					
Estagiário	187									
	623,85									

INSTITUTO PARA A GESTÃO DAS LOJAS DO CIDADÃO (23)

Gerente	820									
	2.735,60									
Subgerente	760									
	2.535,44									

PESSOAL CIVIL DE EMBARCAÇÕES SALVA VIDAS (MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL)
Pessoal de Convés

Patrão	254	264	274	290	305					
	847,37	880,73	914,09	967,47	1.017,51					
Sota-Patrão	218	228	244	259	274					
	727,27	760,63	814,01	864,05	914,09					
Marinheiro	170	181	189	199	209	218	228	238		
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	793,99		

Motorista de Embarcações Salva-Vidas

Motorista Principal	218	228	244	259	274					
	727,27	760,63	814,01	864,05	914,09					
Motorista	170	181	189	199	209	218	228	238		
	567,14	603,83	630,52	663,88	697,24	727,27	760,63	793,99		

PESSOAL DAS CARREIRAS DE INSPECÇÃO (24)
Inspector Superior

Inspector Superior Principal	780	830	880	900						
	2.602,16	2.768,96	2.935,77	3.002,49						
Inspector Superior	670	720	750	780						
	2.235,19	2.401,99	2.502,08	2.602,16						
Inspector Principal	560	620	670	720						
	1.868,22	2.068,38	2.235,19	2.401,99						
Inspector	500	530	560	600						
	1.668,05	1.768,13	1.868,22	2.001,66						
Estagiário	370									
	1.234,36									

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Inspector Técnico

Inspector Técnico Especialista Principal	570	620	670	720						
	1.901,58	2.068,38	2.235,19	2.401,99						
Inspector Técnico Especialista	510	540	570	600						
	1.701,41	1.801,49	1.901,58	2.001,66						
Inspector Técnico Principal	440	480	510	540						
	1.467,88	1.601,33	1.701,41	1.801,49						
Inspector Técnico	360	380	410	440						
	1.201,00	1.267,72	1.367,80	1.467,88						
Estagiário	259									
	864,05									

Inspector-Adjunto

Inspector-Adjunto Especialista Principal	390	410	430	450	470					
	1.301,08	1.367,80	1.434,52	1.501,25	1.567,97					
Inspector-Adjunto Especialista	345	355	370	385	400					
	1.150,95	1.184,32	1.234,36	1.284,40	1.334,44					
Inspector-Adjunto Principal	300	316	332	340	355					
	1.000,83	1.054,21	1.107,59	1.134,27	1.184,32					
Inspector-Adjunto	249	264	280	295	311					
	830,69	880,73	934,11	984,15	1.037,53					
Estagiário	197									
	657,21									

PESSOAL DE INFORMÁTICA (25)
Especialista de Informática

Especialista de Informática Grau 3 Nível 2	780	820	860	900						
	2.602,16	2.735,60	2.869,05	3.002,49						
Especialista de Informática Grau 3 Nível 1	720	760	800	840						
	2.401,99	2.535,44	2.668,88	2.802,32						
Especialista de Informática Grau 2 Nível 2	660	700	740	780						
	2.201,83	2.335,27	2.468,71	2.602,16						
Especialista de Informática Grau 2 Nível 1	600	640	680	720						
	2.001,66	2.135,10	2.268,55	2.401,99						
Especialista de Informática Grau 1 Nível 3	540	580	620	660						
	1.801,49	1.934,94	2.068,38	2.201,83						
Especialista de Informática Grau 1 Nível 2	480	520	560	600						
	1.601,33	1.734,77	1.868,22	2.001,66						
Especialista de Informática Grau 1 Nível 1	420	460	500	540						
	1.401,16	1.534,61	1.668,05	1.801,49						
Estagiário c/ Licenciatura	400									
	1.334,44									
Estagiário c/ Curso Superior que não confere o grau de Licenciatura	340									
	1.134,27									

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico de Informática										
Técnico de Informática Grau 3 Nível 2	640	670	710	750						
	2.135,10	2.235,19	2.368,63	2.502,08						
Técnico de Informática Grau 3 Nível 1	580	610	640	680						
	1.934,94	2.035,02	2.135,10	2.268,55						
Técnico de Informática Grau 2 Nível 2	520	550	580	610						
	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.035,02						
Técnico de Informática Grau 2 Nível 1	470	500	530	560						
	1.567,97	1.668,05	1.768,13	1.868,22						
Técnico de Informática Grau 1 Nível 3	420	440	470	500						
	1.401,16	1.467,88	1.567,97	1.668,05						
Técnico de Informática Grau 1 Nível 2	370	390	420	450						
	1.234,36	1.301,08	1.401,16	1.501,25						
Técnico de Informática Grau 1 Nível 1	332	340	370	400						
	1.107,59	1.134,27	1.234,36	1.334,44						
Estagiário	290									
	967,47									

Técnico de Informática Adjunto Nível 3	285	300	321	337						
	950,79	1.000,83	1.070,89	1.124,27						
Técnico de Informática Adjunto Nível 2	244	259	274	295						
	814,01	864,05	914,09	984,15						
Técnico de Informática Adjunto Nível 1	207	222	238	259						
	690,57	740,61	793,99	864,05						
Estagiário	187									
	623,85									

Categorias e Funções Específicas

Consultor de Informática	<i>Acréscimo de 60 pontos sobre os índices da categoria de especialista de Informática do Grau 3</i>									
Coordenador Técnico	<i>Acréscimo de 60 pontos sobre os índices da carreira de Especialista de Informática</i> <i>Acréscimo de 40 pontos sobre os índices da carreira de Técnico de Informática</i>									
Coordenador de Projecto	<i>Acréscimo de 60 pontos sobre os índices da carreira de Especialista de Informática</i> <i>Acréscimo de 40 pontos sobre os índices da carreira de Técnico de Informática</i>									

PESSOAL DOS SERVIÇOS EXTERNOS DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
(26)

Chefia	(Tabela indicária 1)					
Vice-cônsul	310	325	340	355	370	390
	-	-	-	-	-	-
Chefe de chancelaria	310	325	340	355	370	390
	-	-	-	-	-	-
Chanceler	275	285	295	310	325	345
	-	-	-	-	-	-

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Técnico	(Tabela indiciária 1)					
Técnico especialista	310	325	340	355	370	390
	-	-	-	-	-	-
Técnico	275	285	295	310	325	345
	-	-	-	-	-	-

Chefia	(Tabela indiciária 2)					
Vice-cônsul	375	395	415	440	465	490
	-	-	-	-	-	-
Chefe de chancelaria	375	395	415	440	465	490
	-	-	-	-	-	-
Chanceler	290	305	320	340	365	390
	-	-	-	-	-	-

Técnico	(Tabela indiciária 2)					
Técnico especialista	375	395	415	440	465	490
	-	-	-	-	-	-
Técnico	290	305	320	340	365	390
	-	-	-	-	-	-

Chefia	(Tabela indiciária 3)					
Vice-cônsul	460	475	500	545		
	-	-	-	-		
Chefe de chancelaria	460	475	500	545		
	-	-	-	-		
Chanceler	330	350	370	400	430	460
	-	-	-	-	-	-

Técnico	(Tabela indiciária 3)					
Técnico especialista	460	475	500	545		
	-	-	-	-		
Técnico	330	350	370	400	430	460
	-	-	-	-	-	-

Administrativo	(Tabelas indiciárias 1, 2 e 3)					
Assistente administrativo especialista	245	255	265	280	295	
	-	-	-	-	-	
Assistente administrativo principal	215	225	235	245	255	270
	-	-	-	-	-	-
Assistente administrativo	190	200	210	220	230	240
	-	-	-	-	-	-

Auxiliar	(Tabelas indiciárias 1, 2 e 3)								
Motorista de ligeiros	150	160	175	190	205	220	235	250	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telefonista	140	150	165	180	195	210	225	245	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxiliar administrativo	135	145	155	165	180	195	210	230	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

PROVADOR - INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO

Provador Especialista	500	520	550	580	615				
	1.668,05	1.734,77	1.834,86	1.934,94	2.051,70				
Provador Principal	440	450	465	485	510				
	1.467,88	1.501,25	1.551,29	1.618,01	1.701,41				
Provador de 1ª Classe	380	390	405	425	445	465			
	1.267,72	1.301,08	1.351,12	1.417,84	1.484,56	1.551,29			
Provador de 2ª Classe	332	337	345	365	385				
	1.107,59	1.124,27	1.150,95	1.217,68	1.284,40				
Estagiário	274								
	914,09								

PROVEDORIA DE JUSTIÇA (27)

Coordenador (Vencimento de Director-Geral)	-								
	3.628,82								
Assessor	900								
	3.002,49								

Técnico Superior

Assessor Principal	800	850	900						
	2.668,88	2.835,69	3.002,49						
Assessor	700	750	800						
	2.335,27	2.502,08	2.668,88						

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (28)
Apoio à Investigação e Fiscalização
Especialista Superior

Especialista Superior de Nível 1	730	780	830	900					
	2.435,35	2.602,16	2.768,96	3.002,49					
Especialista Superior de Nível 2	660	690	740	780					
	2.201,83	2.301,91	2.468,71	2.602,16					
Especialista Superior de Nível 3	600	630	670	700					
	2.001,66	2.101,74	2.235,19	2.335,27					
Especialista Superior de Nível 4	510	540	570	610					
	1.701,41	1.801,49	1.901,58	2.035,02					
Especialista Superior de Nível 5	420	460	490	510					
	1.401,16	1.534,61	1.634,69	1.701,41					
Estagiário	360								
	1.201,00								

Especialista

Especialista de Nível 1	580	610	640	670					
	1.934,94	2.035,02	2.135,10	2.235,19					
Especialista de Nível 2	490	520	550	590					
	1.634,69	1.734,77	1.834,86	1.968,30					
Especialista de Nível 3	332	370	420	450					
	1.107,59	1.234,36	1.401,16	1.501,25					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Especialista-Adjunto Principal

Especialista-Adjunto Principal de Nível 1	390	410	430	460						
	1.301,08	1.367,80	1.434,52	1.534,61						
Especialista-Adjunto Principal de Nível 2	350	370	390	410						
	1.167,64	1.234,36	1.301,08	1.367,80						

Especialista-Adjunto

Especialista-Adjunto de Nível 1	300	321	337	360						
	1.000,83	1.070,89	1.124,27	1.201,00						
Especialista-Adjunto de Nível 2	269	290	311	337						
	897,41	967,47	1.037,53	1.124,27						
Especialista-Adjunto de Nível 3	238	249	269	290						
	793,99	830,69	897,41	967,47						
Especialista-Adjunto de Nível 4	202	218	228	249						
	673,89	727,27	760,63	830,69						
Estagiário	199									
	663,88									

VIGILANTE DA NATUREZA
(MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)

Vigilante da Natureza Especialista Principal	337	345	370	380						
	1.124,27	1.150,95	1.234,36	1.267,72						
Vigilante da Natureza Especialista	305	326	340	360						
	1.017,51	1.087,57	1.134,27	1.201,00						
Vigilante da Natureza Principal	274	295	311	332	340					
	914,09	984,15	1.037,53	1.107,59	1.134,27					
Vigilante da Natureza de 1ª Classe	254	269	285	300	321					
	847,37	897,41	950,79	1.000,83	1.070,89					
Vigilante da Natureza de 2ª Classe	199	214	222	238	254	264				
	663,88	713,93	740,61	793,99	847,37	880,73				
Estagiário	187									
	623,85									

Notas 14 a 28

(14) A par desta carreira existem lugares de administração, considerados lugares dirigentes, com remuneração base idêntica à desse pessoal e com direito a suplemento mensal por despesas de representação de acordo com as seguintes equiparações, constantes do Decreto-Lei n.º 158/2001, de 18 de Maio:

Administrador-geral - Director-Geral
Administrador de 1.ª classe - Subdirector-Geral
Administrador de 2.ª classe - Director de Serviços
Administrador de 3.ª classe - Chefe de Divisão

(15) Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de Maio, ao pessoal do CEGER pode ser atribuído, a título de disponibilidade permanente, um suplemento remuneratório, graduado em função das concretas condições de trabalho e atentos os ónus específicos das respectivas funções, em montante mensal de até 30% da remuneração base líquida mensal da respectiva categoria, sendo o mesmo suplemento considerado como vencimento e neste integrado, designadamente para efeitos de cálculo dos subsídios de Natal e de férias e da pensão de aposentação.

(16) Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, pode ser atribuído aos consultores um regime de exclusividade, o qual determina a percepção do vencimento de consultor principal

(17) Em 2004, as remunerações base de valor até € 1024,09 foram actualizadas em 2% por alteração dos correspondentes índices, o mais elevado dos quais - índice 330 -foi alterado para 337, conforme consta do Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

(18) Carreiras mantidas em vigor ao abrigo do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, para os funcionários nelas providos, extinguindo-se os lugares da base para o topo.

(19) Carreira / categoria a extinguir quando vagar.

(20) O n.º 1 do art. 35.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro, considera, ainda, carreiras de regime especial as de inspector superior de viação e de técnico de viação, estabelecendo o art. 40.º, para os estagiários, índices remuneratórios idênticos aos das carreiras técnica superior e técnica de regime geral, respectivamente.

(21) Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 358/2007, de 2 de Novembro, pode ser atribuído aos consultores um regime de exclusividade, o qual determina a percepção do vencimento de consultor principal

(22) Suplemento mensal de risco equivalente a 20% da remuneração (cfr. art. 10.º do Decreto-Lei n.º 373/91, de 8 de Outubro).

(23) Suplemento remuneratório por cada dia efectivo de trabalho, previsto no art. 12.º do Decreto-Lei n.º 187/99, de 2 de Junho, no montante de € 9,98 fixado pela Portaria n.º 900/99, de 12 de Outubro.

(24) Suplemento de função inspectiva no montante de 22,5% do respectivo vencimento base, abonado em 12 mensalidades, que releva para efeitos de aposentação (cfr. art. 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril).

- (25) O pessoal das carreiras de informática pode ser autorizado a desempenhar funções em regime de tempo completo prolongado de 40 horas semanais, a que corresponde um acréscimo remuneratório de 12,5% do respectivo índice salarial (cfr. Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março).
- (26) O estatuto do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, prevê, para o pessoal vinculado à função pública, três tabelas indicíarias, elencando, no mapa anexo a cada uma delas, o conjunto de países abrangidos e o valor do índice 100 aplicável a cada país.
- Conforme estabelece o n.º 3 do artigo 63.º daquele estatuto, a Portaria n.º 486/2007, de 29 de Junho, actualizou o valor de cada um daqueles índices 100, reportando-o a 1 de Janeiro de 2007.
- (27) O pessoal afecto à Direcção de Serviços de apoio técnico e administrativo pode ser autorizado a desempenhar funções em regime de tempo completo prolongado de 40 horas semanais, a que corresponde um acréscimo remuneratório de 12,5% do respectivo índice salarial (cfr. Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho).
- (28) Os funcionários do SEF que prestem serviço em regime de piquete e de prevenção têm direito à percepção de um suplemento que corresponde às percentagens do valor do índice 100 da escala salarial da carreira de investigação e fiscalização definidas na Portaria n.º 980/2001, de 16 de Agosto (cfr. n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto de Pessoal do SEF).

The background of the page features a series of concentric circles of varying diameters, centered on the right side. The circles are thin and light gray, creating a sense of depth and movement. The largest circle is the outermost, and several smaller ones are nested inside it, with the smallest one being a tiny dot at the bottom right.

Corpos Especiais

Sistema
Retributivo
da
Administração
Pública

2008

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

CORPOS ESPECIAIS
BOMBEIROS MUNICIPAIS (29)
Cargos de Comando (Corpo de Bombeiros tipos CB1 e CB2)

Comandante de Bombeiros Municipais (100% de Chefe de Divisão Municipal)	-	2.540,17
2º Comandante (85% de Chefe de Divisão Municipal)	-	2.159,14
Adjunto Técnico do Comandante (70% de Chefe de Divisão Municipal)	-	1.778,12

Cargos de Comando (Corpo de Bombeiros tipos CB3 e CB4)

Comandante de Bombeiros Municipais (100% de Director de Dep. Municipal)	-	2.903,06
2º Comandante (85% de Director de Dep. Municipal)	-	2.467,60
Adjunto Técnico do Comandante (70% de Director de Dep. Municipal)	-	2.032,14

Bombeiro

Ind. 100: 465,86 €

Chefe	256	267	284	301	
	1.192,60	1.243,85	1.323,04	1.402,24	
Subchefe	224	239	251	267	
	1.043,53	1.113,41	1.169,31	1.243,85	
Bombeiro de 1ª Classe	173	185	196	208	219
	805,94	861,84	913,09	968,99	1.020,23
Bombeiro de 2ª Classe	150	161	173	185	196
	698,79	750,03	805,94	861,84	913,09
Bombeiro de 3ª Classe	115	128	139	150	161
	535,74	596,30	647,55	698,79	750,03

BOMBEIROS SAPADORES
Cargos de Comando

Comandante de Regimento ou Batalhão (100% de Director Municipal)	-	3.628,82
2º Com. de Regimento ou Batalhão (85% de Director Municipal)	-	3.084,50
Comandante de Companhia (80% de Director Municipal)	-	2.903,06

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Adjunto Téc. Com. Reg. / Batalhão (70% de Director Municipal)	-	(30)
	2.540,17	

Bombeiro Sapador

Ind. 100: 599,22 €

	309	326	344	361	384				
Chefe-Principal	1.851,59	1.953,46	2.061,32	2.163,18	2.301,00				
Chefe de 1ª Classe	258	269	281	292	303	321			
	1.545,99	1.611,90	1.683,81	1.749,72	1.815,64	1.923,50			
Chefe de 2ª Classe	223	235	246	258	269	281			
	1.336,26	1.408,17	1.474,08	1.545,99	1.611,90	1.683,81			
Subchefe-Principal	206	218	229	240	252	269			
	1.234,39	1.306,30	1.372,21	1.438,13	1.510,03	1.611,90			
Subchefe de 1ª Classe	189	195	200	212	223	235	252		
	1.132,53	1.168,48	1.198,44	1.270,35	1.336,26	1.408,17	1.510,03		
Subchefe de 2ª Classe	171	179	187	195	206	218	229	246	
	1.024,67	1.072,60	1.120,54	1.168,48	1.234,39	1.306,30	1.372,21	1.474,08	
Bombeiro Sapador	154	160	171	184	189	200	212	229	
	922,80	958,75	1.024,67	1.102,56	1.132,53	1.198,44	1.270,35	1.372,21	

CORPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLO DA DG DO TRIBUNAL DE CONTAS
Dirigentes

Ind. 100: 5.362,64 €

Director-Geral	100	5.362,64
Subdirector-Geral	95	5.094,51

Auditor / Consultor (31)

Ind. 100: 2.478,05 €

	200					
Auditor-Coordenador	4.956,10					
Auditor-Chefe	190	4.708,30				
	(ingresso)	(c/3 anos)	(7 anos)	(11 anos)	(15 anos)	(18 anos)
Auditor/Consultor	100	135	155	175	190	200
	2.478,05	3.345,37	3.840,98	4.336,59	4.708,30	4.956,10

Técnico Verificador Superior

Ind. 100: 1.202,99 €

	265	275	295	315
Técnico Verificador Assessor Principal	3.187,92	3.308,22	3.548,82	3.789,42
Técnico Verificador Assessor	240	250	265	270
	2.887,18	3.007,48	3.187,92	3.248,07

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico Verificador Superior Principal	210	215	230	245						
	2.526,28	2.586,43	2.766,88	2.947,33						
Técnico Verificador Superior 1ª Classe	175	185	195	210						
	2.105,23	2.225,53	2.345,83	2.526,28						
Técnico Verificador Superior 2ª Classe	145	150	165	180						
	1.744,34	1.804,49	1.984,93	2.165,38						
Estagiário	120									
	1.443,59									

Técnico Verificador (32)

Ind. 100: 1.202,99 €

Técnico Verificador Especialista Principal	180	200	210	230						
	2.165,38	2.405,98	2.526,28	2.766,88						
Técnico Verificador Especialista	165	170	175	195						
	1.984,93	2.045,08	2.105,23	2.345,83						
Técnico Verificador Principal	140	150	155	170						
	1.684,19	1.804,49	1.864,63	2.045,08						
Técnico Verificador de 1ª Classe	120	125	135	150						
	1.443,59	1.503,74	1.624,04	1.804,49						
Técnico Verificador de 2ª Classe	100	105	110	120						
	1.202,99	1.263,14	1.323,29	1.443,59						

DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

Ind. 100: 869,57 €

Técnico-Director	235	270								
	2.043,49	2.347,84								
Coordenador	230	240	250	265						
	2.000,01	2.086,97	2.173,93	2.304,36						
Técnico Especialista de 1ª Classe	195	205	220	235	255					
	1.695,66	1.782,62	1.913,05	2.043,49	2.217,40					
Técnico Especialista	175	185	195	205	215					
	1.521,75	1.608,70	1.695,66	1.782,62	1.869,58					
Técnico Principal	155	165	170	180	190					
	1.347,83	1.434,79	1.478,27	1.565,23	1.652,18					
Técnico de 1ª Classe	128	135	140	145	155	165				
	1.113,05	1.173,92	1.217,40	1.260,88	1.347,83	1.434,79				
Técnico de 2ª Classe	114	119	124	128	135	145				
	991,31	1.034,79	1.078,27	1.113,05	1.173,92	1.260,88				

DIPLOMATAS

Ind. 100: 1.246,78 €

Embaixador	310	325	340							
	3.865,02	4.052,04	4.239,05							
Ministro Plenipotenciário	250	270	280	290	300					
	3.116,95	3.366,31	3.490,98	3.615,66	3.740,34					
Conselheiro de Embaixada	180	190	200	220						
	2.244,20	2.368,88	2.493,56	2.742,92						

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Secretário	135	140	150	160	170					
	1.683,15	1.745,49	1.870,17	1.994,85	2.119,53					
Adido	125									
	1.558,48									

DIRIGENTES (33)

Ind. 100: 3.628,82 €

Cargos de Direcção Superior de 1º Grau

Director-Geral / Secretário-Geral / Inspector-Geral / Presidente	100	3.628,82
---	-----	----------

Cargos de Direcção Superior de 2º Grau

Subdirector-Geral / Adjunto do Secretário-Geral / Subinspector- -Geral / Vice-Presidente / Vogal de Direcção	85	3.084,50
---	----	----------

Cargos de Direcção Intermédia de 1º Grau

Director de Serviços	80	2.903,06
----------------------	----	----------

Cargos de Direcção Intermédia de 2º Grau

Chefe de Divisão	70	2.540,17
------------------	----	----------

DIRIGENTES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (33)

Ind. 100: 3.628,82 €

Câmaras Municipais

Cargos de Direcção Superior de 1º Grau

Director Municipal	100	3.628,82
--------------------	-----	----------

Cargos de Direcção Intermédia de 1º Grau

Director de Departamento Municipal / Director de Projecto Municipal	80	2.903,06	(34)
---	----	----------	------

Cargos de Direcção Intermédia de 2º Grau

Chefe de Divisão Municipal / Director de Projecto Municipal	70	2.540,17	(34)
--	----	----------	------

Serviços Municipalizados

Cargos de Direcção Superior de 1º Grau

Director-Delegado	100	3.628,82	(34)
-------------------	-----	----------	------

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Cargos de Direcção Intermédia de 1º Grau

Director-Delegado / Director de Departamento Municipal	80									
	2.903,06									

(34)

Cargos de Direcção Intermédia de 2º Grau

Chefe de Divisão Municipal	70									
	2.540,17									

DOCENTE UNIVERSITÁRIO (35)

Ind. 100: 1.590,70 €

Reitoria

Reitor	375									
	5.965,13									
Vice-Reitor	360									
	5.726,52									

Docente Universitário

Professor Catedrático	285	300	310	330
	4.533,50	4.772,10	4.931,17	5.249,31
Professor Associado c/agregação	245	255	265	285
	3.897,22	4.056,29	4.215,36	4.533,50
Professor Associado / Professor Auxiliar c/agregação	220	230	250	260
	3.499,54	3.658,61	3.976,75	4.135,82
Professor Auxiliar	195	210	230	245
	3.101,87	3.340,47	3.658,61	3.897,22
Assistente e Leitor	140	145	155	
	2.226,98	2.306,52	2.465,59	
Assistente Estagiário	100	110		
	1.590,70	1.749,77		

DOCENTE DO ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO (35)

Ind. 100: 1.590,70 €

Cargos de Gestão

Presidente	365									
	5.806,06									
Vice-Presidente	350									
	5.567,45									

Docentes

Professor-Coordenador c/agregação	245	255	265	285
	3.897,22	4.056,29	4.215,36	4.533,50
Professor-Coordenador s/agregação	220	230	250	260
	3.499,54	3.658,61	3.976,75	4.135,82
Professor-Adjunto	185	195	210	225
	2.942,80	3.101,87	3.340,47	3.579,08
Assistente do 2º Triénio com grau de mestre ou de doutor	140	145	155	
	2.226,98	2.306,52	2.465,59	
Assistente do 2º Triénio	135	140	150	
	2.147,45	2.226,98	2.386,05	

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Assistente do 1º Triénio	100	1.590,70
--------------------------	-----	----------

**DOCENTE DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA
DOCENTE DO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO**

Ind. 100: 1.590,70 €

Professor Auxiliar	190	205	225	245
	3.022,33	3.260,94	3.579,08	3.897,22
Assistente com grau de mestre ou de doutor	140	145	155	
	2.226,98	2.306,52	2.465,59	
Assistente	135	140	150	
	2.147,45	2.226,98	2.386,05	

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO (36)

Ind. 100: 883,73 €

DOCENTES

							235			
							2.076,77			
							223			
							1.970,72			
Docentes de Carreira	112	125	151	167	188	205	218	245	299	340
	989,78	1.104,66	1.334,43	1.475,83	1.661,41	1.811,65	1.926,53	2.165,14	2.642,35	3.004,68
Pré-carreira	99 *		136 **							
	874,89		1.201,87							
Periodo Probatório	89 *		126 **							
	786,52		1.113,50							
Professor Titular	245	299	340							
	2.165,14	2.642,35	3.004,68							
Professor	167	188	205	218	235	245				
	1.475,83	1.661,41	1.811,65	1.926,53	2.076,77	2.165,14				

* Docentes habilitados com bacharelato

** Docentes habilitados com licenciatura

(37)

(37)

Docentes Contratados

Licenciado profissionalizado	151	1.334,43
(no primeiro ano de contrato)	126	1.113,50
Licenciado não profissionalizado	126	1.113,50
Não Licenciado profissionalizado	112	989,78
(no primeiro ano de contrato)	89	786,52
Não Licenciado e não profissionalizado	89	786,52

Docentes do nível 2 (38)

	83	733,50
--	----	--------

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	87									
	768,85									
	93									
	821,87									
	99									
	874,89									
	106									
	936,75									
	107									
	945,59									
	109									
	963,27									
	112									
	989,78									
	120									
	1.060,48									
	126									
	1.113,50									
	131									
	1.157,69									
	136									
	1.201,87									
	141									
	1.246,06									
	151									
	1.334,43									
	156									
	1.378,62									

Docentes dos níveis 5 e 7 (38)

	83									
	733,50									
	95									
	839,54									
	99									
	874,89									
	103									
	910,24									
	106									
	936,75									
	107									
	945,59									
	109									
	963,27									
	111									
	980,94									
	112									
	989,78									
	113									
	998,61									

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	120									
	1.060,48									

ENFERMAGEM

Ind. 100: 869,57 €

Tempo Completo

Enfermeiro Director	330	2.869,58								
Assessor Técnico de Enfermagem	318	2.765,23	(32)							
Assessor de Enfermagem			(39)							

Enfermeiro-Supervisor	190	210	230	260	300	318					
	1.652,18	1.826,10	2.000,01	2.260,88	2.608,71	2.765,23					
Enfermeiro-Chefe	180	195	210	230	255	290	300				
	1.565,23	1.695,66	1.826,10	2.000,01	2.217,40	2.521,75	2.608,71				
Enfermeiro Especialista	153	160	175	190	205	225	250	285			
	1.330,44	1.391,31	1.521,75	1.652,18	1.782,62	1.956,53	2.173,93	2.478,27			
Enfermeiro Graduado	128	140	155	165	180	195	220	249			
	1.113,05	1.217,40	1.347,83	1.434,79	1.565,23	1.695,66	1.913,05	2.165,23			
Enfermeiro	114	119									
	991,31	1.034,79									

Horário acrescido (42 horas) (Remunerações acrescidas de 37% do auferido no regime de tempo completo)

Assessor Técnico de Enfermagem	-		(32)								
	3.788,37										
Enfermeiro-Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	-			
	2.263,49	2.501,75	2.740,02	3.097,41	3.573,93	3.788,37					
Enfermeiro-Chefe	-	-	-	-	-	-	-	-			
	2.144,36	2.323,06	2.501,75	2.740,02	3.037,84	3.454,80	3.573,93				
Enfermeiro Especialista	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1.822,71	1.906,10	2.084,79	2.263,49	2.442,19	2.680,45	2.978,28	3.395,24			
Enfermeiro Graduado	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1.524,88	1.667,84	1.846,53	1.965,66	2.144,36	2.323,06	2.620,88	2.966,36			
Enfermeiro	-	-									
	1.358,09	1.417,66									

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (40) (41) (42) (43) (44)

Ind. 100: 591,96 €

Oficiais

Comandante-Geral	665	(45)								
	3.936,53									
Tenente-general	630	665								
	3.729,35	3.936,53								
Major-General	575	600								
	3.403,77	3.551,76								

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Brigadeiro-General	550										
	3.255,78										
Coronel	475	500	530								
	2.811,81	2.959,80	3.137,39								
Tenente-Coronel	410	420	435	455							
	2.427,04	2.486,23	2.575,03	2.693,42							
Major	365	380	395	405							
	2.160,65	2.249,45	2.338,24	2.397,44							
Capitão	290	300	320	335	350	360					
	1.716,68	1.775,88	1.894,27	1.983,07	2.071,86	2.131,06					
Tenente	240	250	260	270							
	1.420,70	1.479,90	1.539,10	1.598,29							
Alferes	215	225									
	1.272,71	1.331,91									
Aspirante a Oficial Tirocinante	130										
	769,55										

Sargentos

Sargento-Mor	305	335								
	1.805,48	1.983,07								
Sargento-Chefe	265	275	285							
	1.568,69	1.627,89	1.687,09							
Sargento-Ajudante	235	240	245	255	260					
	1.391,11	1.420,70	1.450,30	1.509,50	1.539,10					
Primeiro-Sargento	215	220	225	230	235					
	1.272,71	1.302,31	1.331,91	1.361,51	1.391,11					
Segundo-Sargento	190	195								
	1.124,72	1.154,32								
Furriel	182	187	189	190	195	200	215	(46)		
	1.077,37	1.106,97	1.118,80	1.124,72	1.154,32	1.183,92	1.272,71			

Praças

Cabo-Chefe	215	220	225								
	1.272,71	1.302,31	1.331,91								
Cabo	182	187	189	190	195	200	215				
	1.077,37	1.106,97	1.118,80	1.124,72	1.154,32	1.183,92	1.272,71				
Soldado	124	130	140	150	160	165	177	187	195	210	
	734,03	769,55	828,74	887,94	947,14	976,73	1.047,77	1.106,97	1.154,32	1.243,12	
Soldado Provisório (50% do esc. 1 do posto de Cabo)	-										
	538,69										

Cadetes dos Estabelecimentos Militares de Ensino Superior

Cadetes Alunos (1.º ao 4.º ano) (% remuneração de Aspirante a Oficial Tirocinante)	(20%)	(25%)	(30%)	(40%)
	153,91	192,39	230,87	307,82

GUARDAS PRISIONAIS
(47)

Ind. 100: 591,96 €

Chefe Principal	290	300	320	335	350	360
	1.716,68	1.775,88	1.894,27	1.983,07	2.071,86	2.131,06

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Chefe	240	265	275	285						
	1.420,70	1.568,69	1.627,89	1.687,09						
Subchefe Principal	230	235	245	250	260					
	1.361,51	1.391,11	1.450,30	1.479,90	1.539,10					
Subchefe	205	210	220	225						
	1.213,52	1.243,12	1.302,31	1.331,91						
Guarda Principal	170	182	189	205	210	215				
	1.006,33	1.077,37	1.118,80	1.213,52	1.243,12	1.272,71				
Guarda	124	130	140	150	165					
	734,03	769,55	828,74	887,94	976,73					
Guarda Instruendo (50% remun. 1º esc. Guarda Principal)	-									
	503,17									

INSPECÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA (IGAI)
Inspeção Superior (48)

Inspector-Superior Principal	-
Inspector-Superior	-
Inspector Principal	-

INSPECÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO (49)

Ind. 100: 883,73 €

Técnico Superior de Inspeção da Educação

Inspector Superior Principal	350	365	380		
	3.093,06	3.225,61	3.358,17		
Inspector Superior	340	350	360		
	3.004,68	3.093,06	3.181,43		
Inspector Principal	325	335	345		
	2.872,12	2.960,50	3.048,87		
Inspector	240	260	270	290	
	2.120,95	2.297,70	2.386,07	2.562,82	

Inspector Estagiário (50)
INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS (51)
Dirigentes

Ind. 100: 4.529,79 €

Inspector-Geral de Finanças	100
	4.529,79
Subinspector-Geral de Finanças	90
	4.076,81
Inspector de Finanças Director	80
	3.623,83

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Inspector de Finanças Chefe	75									
	3.397,34									

Inspecção de Alto Nível

Ind. 100: 1.714,63 €

Inspector de Finanças Superior Principal	170	180	190							
	2.914,87	3.086,33	3.257,80							
Inspector de Finanças Superior	150	155	165	175						
	2.571,95	2.657,68	2.829,14	3.000,60						
Inspector de Finanças Principal	125	130	140	150						
	2.143,29	2.229,02	2.400,48	2.571,95						
Inspector de Finanças	100	105	115	125						
	1.714,63	1.800,36	1.971,82	2.143,29						
Estagiário	80									
	1.371,70									

INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Ind. 100: 1.590,70 €

Investigador-Coordenador	285	300	310	330						
	4.533,50	4.772,10	4.931,17	5.249,31						
Investigador Principal com habilitação ou agregação	245	255	265	285						
	3.897,22	4.056,29	4.215,36	4.533,50						
Investigador Principal / Investigador Auxiliar com habilitação ou agregação	220	230	250	260						
	3.499,54	3.658,61	3.976,75	4.135,82						
Investigador Auxiliar	195	210	230	245						
	3.101,87	3.340,47	3.658,61	3.897,22						
Assistente de Investigação	140	145	155							
	2.226,98	2.306,52	2.465,59							
Estagiário de Investigação	100	110								
	1.590,70	1.749,77								

MAGISTRADOS JUDICIAIS
MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (52)

Ind. 100: 2.478,05 €

Presidente Supremo Tribunal Justiça / Procurador-Geral da República	260									
	6.442,93		(53)	5.957,23						
Juiz Conselheiro / Vice-Procurador-Geral da República	260									
	6.442,93		(53)	5.957,23						
Juiz Desembargador c/ 5 anos / Procurador-Geral-Adjunto c/ 5 anos	250									
	6.195,13		(53)	5.783,72						
Juiz Desembargador / Procurador-Geral-Adjunto	240									
	5.947,32		(53)	5.615,26						
Juiz Tribunal de Círculo/ Equiparado Procurador da República	220									
	5.451,71									

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	(ingresso)	(c/ 3 anos)	(7 anos)	(11 anos)	(15 anos)	(18 anos)				
Juiz de Direito / Delegado / Procurador Adjunto	100	135	155	175	190	200				
	2.478,05	3.345,37	3.840,98	4.336,59	4.708,30	4.956,10				

MEDICINA LEGAL

Ind. 100: 649,12 €

Especialista Superior de Medicina Legal

Assessor Principal de Medicina Legal	450	460	475		
	2.921,04	2.985,95	3.083,32		
Assessor de Medicina Legal	400	430			
	2.596,48	2.791,22			
Especialista Superior de Medicina Legal	320	350			
	2.077,18	2.271,92			
Especialista Superior de 1ª Classe de Medicina Legal	275	295			
	1.785,08	1.914,90			
Especialista Superior de 2ª Classe de Medicina Legal	245	260			
	1.590,34	1.687,71			
Estagiário	190				
	1.233,33				

Técnico-Ajudante de Medicina Legal

Técnico-Ajudante Principal de Medicina Legal	140	150	160	170	
	908,77	973,68	1.038,59	1.103,50	
Técnico-Ajudante de 1ª Classe de Medicina Legal	119	130	140	150	
	772,45	843,86	908,77	973,68	
Técnico-Ajudante de 2ª Classe de Medicina Legal	93	104	114	124	135
	603,68	675,08	740,00	804,91	876,31

MÉDICOS

(54)

Ind. 100: 2.085,31 €

Dedicação Exclusiva (35 Horas/Semana)

Chefe de Serviço	175	185	195	200		
	3.649,29	3.857,82	4.066,35	4.170,62		
Assistente Graduado	145	160	170	175	180	185
	3.023,70	3.336,50	3.545,03	3.649,29	3.753,56	3.857,82
Assistente	120	130	135	140	145	
	2.502,37	2.710,90	2.815,17	2.919,43	3.023,70	
Clínico Geral	90	95	100	105		
	1.876,78	1.981,04	2.085,31	2.189,58		
Médico de Serviço das ex-Admin. Regionais de Saúde	165					
	3.440,76					
Interno	90	95	(55)			
	1.876,78	1.981,04				
(ano comum)	73		(55)			
	1.522,28					

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Eventuais										
Médico	55									
	1.146,92									
Assistente (escalão 1 de assistente)	120									
	2.502,37									

Tempo Completo (Remunerações de 72% das auferidas em dedicação exclusiva - 35 H/S)

Chefe de Serviço	-	-	-	-						
	2.627,49	2.777,63	2.927,78	3.002,85						
Assistente Graduado	-	-	-	-	-	-				
	2.177,06	2.402,28	2.552,42	2.627,49	2.702,56	2.777,63				
Assistente	-	-	-	-	-					
	1.801,71	1.951,85	2.026,92	2.101,99	2.177,06					
Clínico Geral	-	-	-	-						
	1.351,28	1.426,35	1.501,42	1.576,49						

Dedicação Exclusiva (42 Horas/Semana) (Acréscimo de 32% sobre a dedicação exclusiva - 35 H/S)

Chefe de Serviço	-	-	-	-						
	4.817,07	5.092,33	5.367,59	5.505,22						
Assistente Graduado	-	-	-	-	-	-				
	3.991,28	4.404,17	4.679,44	4.817,07	4.954,70	5.092,33				
Assistente	-	-	-	-	-					
	3.303,13	3.578,39	3.716,02	3.853,65	3.991,28					
Clínico Geral	-	-	-	-						
	2.477,35	2.614,98	2.752,61	2.890,24						

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (56) (57) (58)

Ind. 100: 591,96 €

Cargos

Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	800									
	4.735,68									
Chefes dos Estados-Maiores dos três ramos das Forças Armadas	760									
	4.498,90									
Presidente do Supremo Tribunal Militar	760									
	4.498,90									
Almirante da Armada/Marechal	760									
	4.498,90									

Quadro Permanente

Almirante / General	760									
	4.498,90									
Vice-Almirante / Tenente-General	630	665								
	3.729,35	3.936,53								
Contra-Almirante / Major-General	575	600								
	3.403,77	3.551,76								
Capitão-de-Mar-e-Guerra / Coronel	475	500	530							
	2.811,81	2.959,80	3.137,39							
Capitão-de-fragata / Tenente-Coronel	410	420	435	455						
	2.427,04	2.486,23	2.575,03	2.693,42						

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Capitão-Tenente / Major	365	380	395	405						
	2.160,65	2.249,45	2.338,24	2.397,44						
Primeiro-Tenente / Capitão	290	300	320	335	350	360				
	1.716,68	1.775,88	1.894,27	1.983,07	2.071,86	2.131,06				
Segundo-Tenente / Tenente	240	250	260	270						
	1.420,70	1.479,90	1.539,10	1.598,29						
Guarda-Marinha / Subtenente / Alferes	215	225								
	1.272,71	1.331,91								
Sargento-Mor	305	335								
	1.805,48	1.983,07								
Sargento-Chefe	265	275	285							
	1.568,69	1.627,89	1.687,09							
Sargento-Ajudante	235	240	245	255	260					
	1.391,11	1.420,70	1.450,30	1.509,50	1.539,10					
Primeiro-Sargento	215	220	225	230	235					
	1.272,71	1.302,31	1.331,91	1.361,51	1.391,11					
Segundo-Sargento	190	195								
	1.124,72	1.154,32								
Cabo da Armada / Cabo de Secção	182	187	189	190	195	200	215			
	1.077,37	1.106,97	1.118,80	1.124,72	1.154,32	1.183,92	1.272,71			
Primeiro-Marinheiro / Cabo-Adjunto	124	130	140	150	160	165				
	734,03	769,55	828,74	887,94	947,14	976,73				
Furriel (posto em extinção)	155	160	165	170	182					
	917,54	947,14	976,73	1.006,33	1.077,37					
Aspirante a Oficial Tirocinante	130									
	769,55									

Cadetes dos Estabelecimentos Militares de Ensino Superior

Cadetes Alunos (1.º ao 4.º ano)	(20%)	(25%)	(30%)	(40%)
(% remuneração de Aspirante a Oficial Tirocinante)	153,91	192,39	230,87	307,82

Alunos dos Cursos de Formação de Sargentos e Praças destinados aos Quadros Permanentes
Sargentos

Sargentos Instruendos (1.º ao 3.º ano) (% remuneração de Aspirante a Oficial Tirocinante)	(18%)	(23%)	(28%)
	138,52	177,00	215,47

Praças

Segundo-Marinheiro Aluno (20% remun. Asp. a Of. Tirocinante)	-		
	153,91		
Segundo-Grumete Aluno (15% remun. Asp. a Of. Tirocinante)	-		
	115,43		

Regime de Contrato

Segundo-Tenente / Tenente	240	250	260
	1.420,70	1.479,90	1.539,10
Guarda-Marinha / Subtenente / Alferes	215	225	
	1.272,71	1.331,91	

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Aspirante a Oficial	130									
	769,55									
Primeiro-Sargento	215	220	225	230						
	1.272,71	1.302,31	1.331,91	1.361,51						
Segundo-Sargento	190	195								
	1.124,72	1.154,32								
Subsargento / Furriel	140	145	155							
	828,74	858,34	917,54							
Segundo-Subsargento / Segundo-Furriel	124									
	734,03									
Primeiro-Marinheiro / Cabo-Adjunto	124	130	140	150						
	734,03	769,55	828,74	887,94						
Segundo-Marinheiro / Primeiro-Cabo	104	109								
	615,64	645,24								
Primeiro-Grumete / Segundo-Cabo	98									
	580,12									
Segundo-Grumete / Soldado	88	93	98							
	520,92	550,52	580,12							
Instrução Básica	32									
	189,43									

POLÍCIA JUDICIÁRIA (59)
Dirigentes (60) (61)

Ind. 100: 3.628,82 €

Director Nacional	-									
	5.783,72									
Director Nacional Adjunto	120									
	4.354,58									
Subdirector Nacional Adjunto	110									
	3.991,70									
Director de Departamento Central	110									
	3.991,70									
Director de Departamento	95									
	3.447,38									

PESSOAL DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (63)

Ind. 100: 802,23 €

Carreira de investigação criminal

Coordenador Superior de Investigação Criminal	445	455	465	475	485	495				
	3.569,92	3.650,15	3.730,37	3.810,59	3.890,82	3.971,04				
Coordenador de Investigação Criminal	360	370	380	390	400	410	420	430	445	
	2.888,03	2.968,25	3.048,47	3.128,70	3.208,92	3.289,14	3.369,37	3.449,59	3.569,92	
Inspector-Chefe	305	315	325	335	345	360				
	2.446,80	2.527,02	2.607,25	2.687,47	2.767,69	2.888,03				
Inspector	195	215	240	265	275	285	295	300	305	
	1.564,35	1.724,79	1.925,35	2.125,91	2.206,13	2.286,36	2.366,58	2.406,69	2.446,80	

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Inspector Estagiário	130									
	1.042,90									
Agente Motorista	135	165	175	185	195	205	215	225	230	
	1.083,01	1.323,68	1.403,90	1.484,13	1.564,35	1.644,57	1.724,79	1.805,02	1.845,13	

Assessor de Investigação Criminal	510									
	4.091,37	(32)								

PESSOAL DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Ind. 100: 649,12 €

Chefia	(60)
Chefe de Área	500
	3.245,60
Chefe de Sector	340
	2.207,01
Chefe de Núcleo	275
	1.785,08

Carreiras de apoio à investigação criminal (64)

Especialista Superior	285	310	340	400	435	465	495	525	550
	1.849,99	2.012,27	2.207,01	2.596,48	2.823,67	3.018,41	3.213,14	3.407,88	3.570,16

445	535
2.888,58	3.472,79
455	
2.953,50	
465	
3.018,41	
475	
3.083,32	

Especialista Superior Estagiário	200
	1.298,24

Especialista	230	245	265	285	305	325	345	390	410
	1.492,98	1.590,34	1.720,17	1.849,99	1.979,82	2.109,64	2.239,46	2.531,57	2.661,39

310	400
2.012,27	2.596,48
315	
2.044,73	
320	
2.077,18	
325	
2.109,64	

Especialista Estagiário	170
	1.103,50

Especialista Adjunto	190	215	230	240	250	270	285	295	320
	1.233,33	1.395,61	1.492,98	1.557,89	1.622,80	1.752,62	1.849,99	1.914,90	2.077,18

255	305
1.655,26	1.979,82

CARREIRA/CATEGORIA

ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

260
1.687,71
265
1.720,17
270
1.752,62

Especialista Adjunto Estagiário	155
	1.006,14

Especialista Auxiliar	140	165	175	185	195	210	230	250	270
	908,77	1.071,05	1.135,96	1.200,87	1.265,78	1.363,15	1.492,98	1.622,80	1.752,62

200
1.298,24
205
1.330,70
210
1.363,15
215
1.395,61

Especialista Auxiliar Estagiário	124
	804,91

Segurança	124	135	145	155	165	175	190	205	225
	804,91	876,31	941,22	1.006,14	1.071,05	1.135,96	1.233,33	1.330,70	1.460,52

165
1.071,05
170
1.103,50
175
1.135,96
180
1.168,42

Segurança Estagiário	114
	740,00

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (40) (42) (44) (65)

Ind. 100: 591,96 €

Dirigentes	
Director Nacional	665
	3.936,53
Director Nacional Adjunto (venc. equip. ao de Director-Geral)	-
	3.628,82
Inspector Geral (venc. equip. ao de Director-Geral)	-
	3.628,82
Director de departamento (venc. equip. ao de Director de Serviços)	-
	2.903,06

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Chefe de Divisão	-									
	2.540,17									
Oficial de Polícia										
Superintendente-Chefe	575	600	610							
	3.403,77	3.551,76	3.610,96							
Superintendente	475	500	530							
	2.811,81	2.959,80	3.137,39							
Intendente	410	420	435	455						
	2.427,04	2.486,23	2.575,03	2.693,42						
Subintendente	365	380	395	405						
	2.160,65	2.249,45	2.338,24	2.397,44						
Comissário	290	300	320	335	350	360				
	1.716,68	1.775,88	1.894,27	1.983,07	2.071,86	2.131,06				
Subcomissário	240	265	275	285						
	1.420,70	1.568,69	1.627,89	1.687,09						
Subcomissário em período probatório	215									
	1.272,71									
Aspirante a Oficial (55% remun. 1.º esc. Subcomissário)	-									
	781,39									

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Cadete-Aluno (1.º ao 4.º ano)	(11%)	(13%)	(16%)	(21%)
(% remun. do 1.º esc. de Subcomissário)	156,28	184,69	227,31	298,35

Chefe

Chefe	230	235	245	250	260
	1.361,51	1.391,11	1.450,30	1.479,90	1.539,10
Subchefe	205	210	220	225	
	1.213,52	1.243,12	1.302,31	1.331,91	

Agente de Polícia

Agente Principal	170	182	189	205	210	215
	1.006,33	1.077,37	1.118,80	1.213,52	1.243,12	1.272,71
Agente	124	130	140	150	165	
	734,03	769,55	828,74	887,94	976,73	
Agente Provisório (50% remun. 1.º esc. Agente Principal)	-					
	503,17					

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (66) (67)
PESSOAL DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (68)

Ind. 100: 806,69 €

Inspector Superior

Inspector Superior de Nível 1	375	385	395	410
	3.025,09	3.105,76	3.186,43	3.307,43
Inspector Superior de Nível 2	355	370		
	2.863,75	2.984,75		

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Inspector Coordenador

Inspector Coordenador	355	365								
	2.863,75	2.944,42								

Inspector

Inspector de Nível 1	330	340	350	360						
	2.662,08	2.742,75	2.823,42	2.904,08						
Inspector de Nível 2	310	320								
	2.500,74	2.581,41								
Inspector de Nível 3	295	310								
	2.379,74	2.500,74								
Inspector Estagiário	180									
	1.452,04									

Inspector-Adjunto Principal

Inspector-Adjunto Principal Nível 1	280	290	300	310						
	2.258,73	2.339,40	2.420,07	2.500,74						
Inspector-Adjunto Principal Nível 2	260	270								
	2.097,39	2.178,06								

Inspector-Adjunto

Inspector-Adjunto de Nível 1	235	245	255	265						
	1.895,72	1.976,39	2.057,06	2.137,73						
Inspector-Adjunto de Nível 2	215	225								
	1.734,38	1.815,05								
Inspector-Adjunto de Nível 3	195	205								
	1.573,05	1.653,71								
Inspector-Adjunto Estagiário	104									
	838,96									

PESSOAL DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Ind. 100: 447,38 €

Chefe de Vigilância e Segurança	217	228	238	250						
	970,81	1.020,03	1.064,76	1.118,45						
Vigilante e Segurança de Nível 1	177	187	197	212						
	791,86	836,60	881,34	948,45						
Vigilante e Segurança de Nível 2	140	150	160	177						
	626,33	671,07	715,81	791,86						
Vigilante e Segurança de Nível 3	109	119	130	140						
	487,64	532,38	581,59	626,33						

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (SIS) (69)
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA E MILITARES (SIEDM) (69)

Ind. 100: 695,68 €

Técnico Superior

Técnico Coordenador de Informações Nível 2	430	440								
	2.991,42	3.060,99								

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico Coordenador de Informações Nível 1	400	415								
	2.782,72	2.887,07								
Técnico Superior de Informações Nível 3	350	360								
	2.434,88	2.504,45								
Técnico Superior de Informações Nível 2	330	340								
	2.295,74	2.365,31								
Técnico Superior de Informações Nível 1	290	300								
	2.017,47	2.087,04								
Estagiário	190									
	1.321,79									

Técnico

Técnico de Informações Nível 4	340	345								
	2.365,31	2.400,10								
Técnico de Informações Nível 3	320	330								
	2.226,18	2.295,74								
Técnico de Informações Nível 2	305	310								
	2.121,82	2.156,61								
Técnico de Informações Nível 1	285	295								
	1.982,69	2.052,26								
Estagiário	130									
	904,38									

Técnico-Profissional

Técnico-Adjunto de Informações Nível 6	280	290	300							
	1.947,90	2.017,47	2.087,04							
Técnico-Adjunto de Informações Nível 5	260	270								
	1.808,77	1.878,34								
Técnico-Adjunto de Informações Nível 4	240	250								
	1.669,63	1.739,20								
Técnico-Adjunto de Informações Nível 3	210	230								
	1.460,93	1.600,06								
Técnico-Adjunto de Informações Nível 2	190	200								
	1.321,79	1.391,36								
Técnico-Adjunto de Informações Nível 1	175	185								
	1.217,44	1.287,01								
Estagiário	109									
	758,29									

Técnico-Profissional de Apoio Geral

Chefe de Sector	250	260	275	290						
	1.739,20	1.808,77	1.913,12	2.017,47						
Chefe de Núcleo	190	200	210	220						
	1.321,79	1.391,36	1.460,93	1.530,50						
Adjunto-Técnico de Secretariado Nível 2	165	175	185	195						
	1.147,87	1.217,44	1.287,01	1.356,58						
Adjunto-Técnico de Secretariado Nível 1	124	140	155							
	862,64	973,95	1.078,30							
Técnico Auxiliar de Informações Nível 4	145	155	165	180						
	1.008,74	1.078,30	1.147,87	1.252,22						

CARREIRA/CATEGORIA
ESCALÕES/ÍNDICES/REMUNERAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico Auxiliar de Informações Nível 3	130	145	160	165						
	904,38	1.008,74	1.113,09	1.147,87						
Técnico Auxiliar de Informações Nível 2	119	130	140	160						
	827,86	904,38	973,95	1.113,09						
Técnico Auxiliar de Informações Nível 1	109	119	130	140						
	758,29	827,86	904,38	973,95						
Motorista Nível 2	155	160	170	185						
	1.078,30	1.113,09	1.182,66	1.287,01						
Motorista Nível 1	124	135	145							
	862,64	939,17	1.008,74							

Técnico de Segurança

Vigilante Nível 2	135	140	150	160						
	939,17	973,95	1.043,52	1.113,09						
Vigilante Nível 1	93	104	124	140						
	646,98	723,51	862,64	973,95						

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE

Ind. 100: 1.314,56 €

Tempo Completo - 35 H/semana

Assessor Superior	195	205	215	230						
	2.563,39	2.694,85	2.826,30	3.023,49						
Assessor	160	175	185	195						
	2.103,30	2.300,48	2.431,94	2.563,39						
Assistente Principal	135	140	145	155	165					
	1.774,66	1.840,38	1.906,11	2.037,57	2.169,02					
Assistente	120	125	135	140	145					
	1.577,47	1.643,20	1.774,66	1.840,38	1.906,11					
Estagiário (3º e 4º Ano)	100									
	1.314,56									
Estagiário (1º e 2º Ano)	90									
	1.183,10									

Tempo Prolongado - 42 H/ Semana

(Remunerações acrescidas de 32% do auferido no regime de tempo completo)

Assessor Superior	-	-	-	-						
	3.383,68	3.557,20	3.730,72	3.991,00						
Assessor	-	-	-	-						
	2.776,35	3.036,63	3.210,16	3.383,68						
Assistente Principal	-	-	-	-	-					
	2.342,55	2.429,31	2.516,07	2.689,59	2.863,11					
Assistente	-	-	-	-	-					
	2.082,26	2.169,02	2.342,55	2.429,31	2.516,07					

***Notas 29 a 69**

- (29) As funções de comando, quando exercidas a título permanente por bombeiros profissionais, conferem o direito à remuneração pelo escalão imediatamente superior àquele em que estes se encontrem posicionados, ou a um acréscimo de 10 pontos se já se encontrarem no último escalão (cfr. artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril).
- (30) As companhias de bombeiros sapadores que funcionarem autonomamente, sem integração em regimentos ou batalhões, podem dispor do cargo de adjunto técnico de companhia, cuja remuneração é fixada em 70% da remuneração base do cargo de director municipal (cfr. artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril).
- (31) Categorias remuneradas pela escala de progressão dos juizes de direito, sendo as remunerações-base dos auditores coordenadores e dos auditores-chefes, respectivamente, correspondentes aos último e penúltimo escalões da categoria de juiz de direito (cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro).
- (32) Carreira / categoria a extinguir quando vagar.
- (33) Suplemento de despesas de representação dos cargos dirigentes, actualizado anualmente, (cfr. Despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de Junho).
- | | |
|--|----------|
| Director-Geral ou equiparado | € 756,10 |
| Subdirector-Geral ou equiparado. | € 567,36 |
| Director de Serviços ou equiparado | € 302,44 |
| Chefe de Divisão ou equiparado | € 189,30 |
- (34) Por deliberação da Câmara Municipal, o cargo de director de projecto municipal pode corresponder a cargo de direcção intermédia do 1.º ou 2.º grau e o de director-delegado (Serviços Municipalizados) equiparado a cargo de direcção superior ou intermédia, em ambos os casos do 1º grau, apenas podendo ser criado o cargo de director de departamento municipal quando esta última equiparação se fizer para cargo de direcção superior do 1.º grau (cfr. artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril).
- (35) Nos termos do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro, é atribuído aos titulares dos cargos de gestão das instituições de ensino superior identificados no artigo 2.º, um suplemento remuneratório pelo exercício desses cargos.
- (36) O Decreto-Lei n.º 355-A/98, de 13 de Novembro, atribui um suplemento remuneratório aos titulares dos cargos de direcção executiva em escolas ou agrupamentos de escolas.
- (37) Estrutura remuneratória constante da tabela a que se refere o n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.
- (38) Os índices a aplicar aos docentes dos níveis de qualificação 2, 5 e 7 (referidos no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 100/86, de 17 de Maio) são os constantes dos mapas anexos II e III do Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto (cfr. artigos 16.º e 17.º), actualizados pelos Decretos-Lei n.ºs 54/2003, de 28 de Março e 57/2004, de 19 de Março.

- (39) Cargo remunerado pela respectiva categoria e escalão de origem acrescida de 5% (cfr. artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro).
- (40) Suplemento por serviço nas forças de segurança, abonado em 14 mensalidades, com uma componente fixa, actualizável, de € 28,06 / 5 626\$00 (em 2002), e uma componente variável de 14,5% da remuneração-base (cfr. artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2000, de 9 de Agosto e Decreto-Lei n.º 160/98, de 24 de Junho, no caso da PSP).
- Este suplemento aplica-se igualmente aos oficiais das Forças Armadas em serviço na Guarda Nacional Republicana, bem como aos aspirantes a oficial tirocinante e cadetes dos estabelecimentos militares de ensino superior e aos soldados provisórios, durante o curso de formação de praças (cfr. n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 504/99).
- (41) Aos oficiais gerais e aos oficiais superiores, titulares de cargos de comando, direcção ou chefia, podem ser abonadas despesas de representação, em montante a fixar por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e dos Ministros das Finanças e da Administração Interna (cfr. n.º 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro).
- (42) Suplementos de comando e de patrulha, atribuídos nos termos do Decreto-Lei n.º 212/98, de 16 de Julho e dos Despachos Conjuntos n.ºs 199/99, de 4 de Março e 212/99, de 9 de Março, em que o primeiro atribui suplemento de patrulha à PSP e o segundo cria os suplementos de comando e de patrulha para a GNR.
- (43) Suplementos de escala e de piquete atribuídos nos termos do Decreto-Lei n.º 182/2001, de 19 de Junho.
- (44) Suplemento de missão atribuído pelo Decreto-Lei n.º 233/96, de 20 de Dezembro e Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.
- (45) Remuneração pelo último escalão de Tenente-General (cfr. n.º 3, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2000, de 9 de Agosto).
- (46) Remuneração pelos escalões e índices do posto de Cabo (cfr. n.º 5, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro).
- (47) O pessoal do corpo da guarda prisional é equiparado ao pessoal da PSP para efeitos de vencimento e respectivos suplementos, gratificações e outros abonos (cfr. artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 33/2001, de 8 de Fevereiro).
- (48) Remunerações correspondentes ao estatuto remuneratório de origem, acrescido de 30% do vencimento base líquido (cfr. Decretos-Leis n.ºs 227/95, de 11 de Setembro e 154/96, de 31 de Agosto).
- (49) Suplemento de risco correspondente a 20% do respectivo vencimento (cfr. artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 30 de Outubro, na redacção conferida pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho).
- (50) Vencimento da carreira de origem acrescido do subsídio de risco (cfr. n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho).
- (51) O pessoal dirigente de inspecção e o da carreira de inspecção de alto nível da Inspeção-Geral de Finanças tem um suplemento de função inspectiva de 20% da respectiva remuneração (cfr. Decreto-Lei n.º 205/2001, de 27 de Julho).
- (52) O presidente do Supremo Tribunal de Justiça, os vice-presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, o vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura e os presidentes das Relações têm direito a um subsídio correspondente a, respectivamente, 20%, 10%, 10% e 10% do vencimento, a título de despesas de

representação (cfr. artigo 25.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 143/99, de 31 de Agosto).

- (53) Por aplicação do artigo 2º da Lei n.º 63/90, de 26 de Dezembro e da Lei n.º 2/90, de 20 de Janeiro, conjugado com a alteração constante da Lei n.º 19/93, de 25 de Junho, a remuneração resultante do índice salarial não pode exceder a remuneração base do Primeiro-Ministro, acrescentando-se relativamente aos cargos superiores o montante necessário para que as respectivas remunerações distem um mínimo de 3% face ao cargo imediatamente anterior.
- (54) Os médicos da carreira de clínica geral têm um subsídio adicional mensal, atribuído em função do Concelho onde estiverem colocados e do número efectivo de utentes inscritos a seu cargo, fixado pelo n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, nos montantes actualizados pela Portaria n.º 410/2005, de 11 de Abril.
- (55) Subsídio de deslocação correspondente a 10% do valor do índice 100 da escala salarial das carreiras médicas (cfr. n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto e n.º 4 do ponto 16.º da Portaria n.º 1499/2004, de 28 de Dezembro).
- (56) Despesas de representação para os cargos de Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, Chefes dos Estados-Maiores dos três ramos das Forças Armadas e de Presidente do Supremo Tribunal Militar, no montante de 35% da remuneração-base, e para os cargos de Almirante de Armada, Marechal, Almirante e General, no montante de 10% da remuneração base (cfr. n.º 7 do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto).
- (57) Suplemento de condição militar, abonado em 14 mensalidades, com uma componente fixa, actualizável, de € 28,06 / 5 626\$00 (em 2002), e uma componente variável de 14,5% da remuneração-base (cfr. artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto).
- Este suplemento é atribuído aos militares do QP dos três ramos das Forças Armadas em efectividade de serviço e aos militares RC e transitoriamente aos postos militares em extinção, nos termos estatutários.
- (58) Suplemento de missão atribuído pelo Decreto-Lei n.º 233/96, de 20 de Dezembro e Portaria n.º 394/2000, de 14 de Julho.
- Este suplemento é abonado aos militares das Forças Armadas que participem em missões humanitárias e de paz.
- (59) Suplementos de turno, piquete e prevenção aplicados ao pessoal que preste serviço nessas modalidades (cfr. Despacho n.º 248/MJ/96, publicado no DR n.º 5, II Série, de 7 de Janeiro, Portaria n.º 98/97, de 13 de Fevereiro e artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro).
- (60) Nos termos do n.º 1 do artigo 161.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, o pessoal dirigente e de chefia mantém o direito a suplemento de risco, fixado em 20% da remuneração base mensal do respectivo cargo (cfr. n.º 2 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro).
- (61) Despesas de representação atribuídas nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro.
- (62) Remuneração igual à de Juiz Desembargador e de Procurador-Geral Adjunto com mais de cinco anos (cfr. n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro).

- (63) Mantém-se, até à regulamentação prevista no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, o direito ao suplemento de risco fixado em 25% do valor do índice 100 da respectiva tabela indiciária (cfr. n.º 3 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro).
- (64) Mantém-se, até à regulamentação prevista no artigo 91º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, o direito ao suplemento de risco fixado em 20% do valor do índice 100 da respectiva tabela indiciária (cfr. n.º 5 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro).
- (65) Suplementos de turno e de piquete atribuídos nos termos do Decreto-Lei n.º 181/2001, de 19 de Junho.
- (66) Gratificação ao pessoal dirigente de 20% do respectivo vencimento-base e para os cargos de chefia acréscimos de remuneração mensal de 30 ou 35 pontos indiciários, conforme estabelecem os artigos 64.º e 65.º do Estatuto de Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro.
- (67) Os funcionários do SEF que prestem serviço em regime de piquete e de prevenção têm direito à percepção de um suplemento que corresponde às percentagens do valor do índice 100 da escala salarial da carreira de investigação e fiscalização definidas na Portaria n.º 980/2001, de 16 de Agosto (cfr. n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto de Pessoal do SEF).
- Têm, ainda, direito a suplemento pela prestação de trabalho em regime de turno, nos termos da lei geral.
- (68) Suplemento de 25% do valor do 1.º escalão da categoria e nível mais baixos da carreira de investigação e fiscalização, nos termos aprovados pela Portaria n.º 104/2005, de 26 de Janeiro.
- (69) Suplementos fixados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e Ministros competentes.

The background of the page features a series of concentric circles of varying diameters, centered on the right side. The circles are thin and light gray, creating a subtle, modern design. The largest circle is the outermost, and several smaller ones are nested inside it, with the smallest one being a tiny dot.

Diplomas de Regulamentação

Sistema
Retributivo
da
Administração
Pública

2008

DIPLOMAS DE REGULAMENTAÇÃO

DIPLOMAS		SUMÁRIO
1989		
Dec.-Lei	99/89, de 29/03	Altera a lei orgânica da Inspeção-Geral da Administração do Território (IGAT) e regulamenta a carreira técnica superior de inspeção administrativa.
Dec.-Lei	184/89, de 02/06	Estabelece princípios gerais de salários e de gestão de pessoal da função pública.
Dec.-Lei	223/89, de 05/07	Aplica a estruturação de carreiras aprovada pelo DL n.º 265/88, de 28/07, à carreira de provador.
Dec.-Lei	353/89, de 16/10	Aprova a lei orgânica da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).
Dec.-Lei	353-A/89, de 16/10	Estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias comuns, cargos dirigentes e outras.
Portaria	904-A/89, de 16/10	Fixa em 35 392\$00 o valor do índice 100 das escalas indiciárias das carreiras de regime geral e especial e fixa as escalas salariais dos corpos especiais.
Portaria	904-B/89, de 16/10	Actualiza a tabela de remunerações-base dos funcionários e agentes da Administração Pública, bem como as de pensões, ajudas de custo, subsídios de refeição, de viagem e marcha e as comparticipações da ADSE.
Dec.-Lei	408/89, de 18/11	Define o estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica.
Portaria	1002-A/89, de 18/11	Fixa em 141 000\$00 o valor do índice 100 das escalas indiciárias das carreiras dos docentes universitários, dos docentes do ensino superior politécnico e da carreira de investigação científica.
Portaria	1002-B/89, de 18/11	Fixa em 93 800\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária da carreira docente de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
Dec.-Lei	427/89, de 07/12	Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.
1990		
Lei	2/90, de 20/01	Estabelece o sistema retributivo dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público.
Dec.-Lei	34/90, de 24/01	Aplica o novo sistema retributivo ao pessoal da carreira de enfermagem e define os regimes de duração do trabalho do mesmo pessoal.
Portaria	56/90, de 24/01	Fixa em 93 800\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária da carreira de enfermagem.
Portaria	115/90, de 14/02	Fixa em 63 800\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.
Portaria	116/90, de 14/02	Fixa em 63 800\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária dos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana e da Guarda Fiscal.
Portaria	117/90, de 14/02	Fixa em 63 800\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária dos militares dos três ramos das Forças Armadas.
Dec.-Lei	73/90, de 06/03	Aprova o regime legal das carreiras médicas.
Portaria	171/90, de 06/03	Fixa em 225 000\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária das carreiras médicas.
Dec.-Lei	187/90, de 07/06	Estabelece o estatuto remuneratório do pessoal das carreiras da administração tributária e aprova a respectiva escala indiciária.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Portaria	471/90, de 26/06	Fixa em 93 800\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.
Dec.-Lei	258/90, de 16/08	Cria o suplemento de serviço aéreo a abonar ao pessoal militar considerado navegante.
Portaria	734-A/90, de 24/08	Fixa o montante do suplemento de serviço aéreo.
Dec.-Lei	274/90, de 07/09	Estabelece o regime remuneratório das carreiras de regime especial da Direcção-Geral das Alfândegas.
Dec.-Lei	295-A/90, de 21/09	Aprova a Lei Orgânica da Polícia Judiciária, estabelecendo as escalas indiciárias do respectivo pessoal.
Portaria	887-A/90, de 21/09	Fixa em 87 000\$00 e em 70 000\$00 o valor do índice 100 das escalas indiciárias das carreiras de investigação criminal e de apoio de investigação criminal da Polícia Judiciária, respectivamente.
Portaria	964/90, de 10/10	Estabelece o abono de integração para as carreiras do regime geral da Direcção-Geral das Alfândegas.
Dec.-Lei	347/90, de 05/11	Procede à actualização das compensações financeiras dos militares em serviço efectivo normal.
Dec. Reg.	36/90, de 27/11	Aplica o Novo Sistema Retributivo às remunerações dos coordenadores e assessores do Serviço do Provedor de Justiça.
Portaria	1172/90, de 03/12	Permite a aplicação do DL n.º 34/90, de 24/01, ao pessoal de enfermagem das instituições dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior.
Dec.-Lei	388/90, de 10/12	Atribui um suplemento remuneratório aos titulares dos cargos de gestão das instituições do Ensino Superior.
Dec.-Lei	393/90, de 11/12	Altera o DL n.º 353-A/89, de 16/10 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública) e procede à primeira fase do descongelamento de escalões.
1991		
Dec.-Lei	4/91, de 08/01	Estabelece um novo regime remuneratório do pessoal das carreiras de embarcações salva-vidas.
Dec.-Lei	29/91, de 11/01	Altera os artigos 22.º e 47.º do DL n.º 73/90, de 06/03 (Regime das carreiras médicas).
Dec.-Lei	38/91, de 18/01	Introduz alterações ao DL n.º 34/90, de 24/01 (estatuto remuneratório do pessoal de enfermagem).
Portaria	53/91, de 19/01	Actualiza as remunerações da Administração Pública a partir de 1 de Janeiro de 1991 (índice 100 do regime geral para 40 200\$00 e 13,5 % para os regimes e corpos especiais).
Portaria	84/91, de 30/01	Actualiza para 72 500\$00 o índice 100 da escala remuneratória dos militares dos quadros permanentes e em regime de contrato.
Portaria	85/91, de 30/01	Actualiza para 72 500\$00 o índice 100 da escala remuneratória do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.
Portaria	86/91, de 30/01	Actualiza para 72 500\$00 o índice 100 da escala remuneratória dos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana e da Guarda Fiscal.
Dec. Reg.	7/91, de 27/02	Procede à fixação das remunerações dos conselheiros de obras públicas e transportes.
Dec.-Lei	124/91, de 21/03	Altera a Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
Dec.-Lei	131/91, de 02/04	Estabelece as escalas indiciárias relativas aos vencimentos dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec. Reg.	13/91, de 11/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes em serviços e organismos dependentes do Ministério da Justiça, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	14/91, de 11/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes em serviços e organismos dependentes do Ministério da Indústria e Energia, não previstas no DL n.º 353-A/89 de 16/10.
Dec. Reg.	15/91, de 11/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação e no quadro complementar do Instituto Nacional de Investigação Científica, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	16/91, de 11/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito dos serviços dependentes do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10, ou em legislação própria.
Dec. Reg.	17/91, de 11/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito do Ministério do Emprego e da Segurança Social, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	18/91, de 11/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes em serviços e organismos dependentes do Ministério do Comércio e Turismo, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec.-Lei	143/91, de 12/04	Aplica o regime das carreiras médicas aprovado pelo DL n.º 73/90, de 06/03, ao pessoal médico civil provido nos quadros dos serviços departamentais das Forças Armadas.
Dec. Reg.	20/91, de 17/04	Cria as carreiras de técnico adjunto de informação de tráfego de aeródromo, de agente de informação de tráfego de aeródromo e de auxiliar de aeródromo, no âmbito da Administração Local.
Dec. Reg.	21/91, de 17/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10, existentes no âmbito dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais.
Dec. Reg.	22/91, de 17/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	23/91, de 19/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito dos serviços dependentes do Ministério da Saúde, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	24/91, de 27/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias do pessoal civil dos departamentos das Forças Armadas e dos outros serviços e organismos dependentes do Ministério da Defesa Nacional, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	26/91, de 07/05	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes na Secretaria Geral da Presidência da República e organismos dependentes da Presidência do Conselho de Ministros, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec.-Lei	167/91, de 09/05	Reformula as carreiras do pessoal dirigente e técnico da Direcção-Geral do Tesouro e as respectivas remunerações.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec. Reg.	27/91, de 16/05	Estabelece a remuneração dos gestores e coordenadores designados no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP).
Dec. Reg.	28/91, de 21/05	Estabelece a estrutura remuneratória da carreira do pessoal técnico de orientação escolar e social do Ministério da Justiça.
Dec.-Lei	192/91, de 21/05	Aprova a Lei Orgânica da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.
Dec.-Lei	204/91, de 07/06	Procede ao segundo descongelamento de escalões das carreiras da Administração Pública desde 1/01/1991, em execução do disposto no art.º 38.o do DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec.-Lei	210/91, de 12/06	Estabelece as regras transitórias para o progressivo alargamento dos escalões das carreiras médicas.
Dec.-Lei	245/91, de 06/07	Estabelece o estatuto dos titulares dos cargos de gestão dos institutos superiores politécnicos.
Dec.-Lei	247/91, de 10/07	Estabelece o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo (BAD).
Dec.-Lei	249/91, de 16/07	Estabelece o regime das carreiras médicas do Ministério da Justiça.
Dec.-Lei	300/91, de 16/08	Actualiza o valor do subsídio de risco do pessoal que presta funções na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Dec. Reg.	43/91, de 20/08	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	45/91, de 29/08	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes nos gabinetes dos Ministros da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
Dec. Reg.	49/91, de 20/09	Procede à aplicação do novo sistema retributivo ao estagiário de técnico de ambiente, carreira específica do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Ambiente.
Dec.-Lei	370/91, de 07/10	Aplica o novo sistema retributivo às carreiras do Serviço de Informações de Segurança (SIS).
Dec.-Lei	373/91, de 08/10	Estabelece a estrutura e o regime das carreiras de inspeção superior de aviação civil e técnica de inspeção de aviação civil, revogando o DL n.º 333/80, de 29/08.
Dec.-Lei	406/91, de 17/10	Estabelece a estrutura das remunerações-base da carreira técnica do património da Direcção-Geral do Património do Estado.
Dec.-Lei	407/91, de 17/10	Altera o DL n.º 427/89, de 07/12, que define o regime de contratação, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.
Dec.-Lei	409/91, de 17/10	Procede à aplicação do DL n.º 427/89, de 7/12 (regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública), à Administração Local.
Dec.-Lei	414/91, de 22/10	Define o regime legal da carreira dos técnicos superiores de saúde dos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Portaria	1062/91, de 22/10	Fixa em 161 000\$00 o valor do índice 100 da escala indiciária da carreira de técnicos superiores de saúde.
Dec.-Lei	420/91, de 29/10	Procede à modificação do desenvolvimento indiciário de várias carreiras e categorias da função pública, alterando o DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec.-Lei	437/91, de 08/11	Aprova o regime legal da carreira de enfermagem.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Portaria	1180/91, de 27/11	Fixa em 75 000\$00 (1989/90) o valor do índice 100 das escalas indiciárias dos grupos de pessoal previstos no mapa II anexo ao DL n.º 370/91, de 07/10 (Serviço de Informações de Segurança – SIS) e actualiza-o para 85 200\$00, a partir de 01/01/91.
1992		
Portaria	77-A/92, de 05/02	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da Administração Central, Local e Regional a partir de 1 de Janeiro de 1992 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 43 416\$00 e 8% para os corpos especiais).
Dec. Reg.	2/92, de 06/03	Adapta o estatuto remuneratório do vice-presidente do Conselho Superior de Geologia e Minas ao novo sistema retributivo.
Dec. Reg.	4/92, de 02/04	Estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias do pessoal não docente dos estabelecimentos do ensino superior.
Dec.-Lei	61/92, de 15/04	Estabelece as regras de reposicionamento dos funcionários e agentes da Administração Pública nos escalões salariais das respectivas carreiras e dá execução à última fase do descongelamento de escalões, prevista no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Portaria	366/92, de 28/04	Fixa o abono de integração do pessoal da carreira de informática da Direcção-Geral das Alfândegas.
Dec.-Lei	137/92, de 16/07	Altera os índices das carreiras e categorias, constantes do anexo n.º 3 do DL n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec.-Lei	158/92, de 31/07	Define a retribuição dos militares em regime de contrato e de voluntariado, e a compensação financeira dos militares em serviço efectivo normal.
Dec.-Lei	160/92, de 01/08	Estabelece o estatuto remuneratório do pessoal de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
Portaria	943/92, de 29/09	Fixa em 87 000\$00 (1989/90) o valor do índice 100 da escala remuneratória do pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e actualiza-o para 98 800\$00 em 1991 e para 106 704\$00 em 1992.
Dec.-Lei	231/92, de 21/10	Reformula as carreiras profissionais do pessoal dos serviços gerais dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde.
Portaria	1164-A/92, de 18/12	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, a partir de 1 de Janeiro de 1993 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 45 587\$00 e 5% para os corpos especiais).
Dec. Reg.	36/92, de 22/12	Altera o Dec. Reg. n.º 23/91, de 19/04, que estabeleceu a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito dos serviços dependentes do Ministério da Saúde não previstas no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10.
Dec. Reg.	38/92, de 31/12	Altera o quadro anexo ao Dec. Reg. n.º 43/91, de 20/08, que estabeleceu a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação não previstas no DL n.º 353-A/89, de 16/10.
1993		
Despacho	3/SESS/93, de 06/01	Estabelece a remuneração de médicos assessores a contratar para o serviço de verificação de Incapacidade Permanentes.
Dec.-Lei	22/93, de 26/01	Aprova o estatuto dos secretários das faculdades, escolas e institutos de ensino superior universitário.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec. Reg.	14/93, de 05/05	Define as remunerações dos estagiários do ramo de formação educacional das licenciaturas de ciências e do estágio pedagógico das licenciaturas em ensino.
Portaria	478/93, de 07/05	Procede à actualização das ajudas de custo a abonar aos militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea, por deslocações no território nacional.
Dec.-Lei	174/93, de 12/05	Aprova o Estatuto dos Guardas Prisionais.
Dec.-Lei	180/93, de 12/05	Revaloriza para educadoras de infância os auxiliares de educação dos serviços e estabelecimentos do sector da segurança social.
Dec. Reg.	16/93, de 13/05	Altera o Dec. Reg. n.º 16/91, de 11/04, que estabeleceu a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes no âmbito dos serviços dependentes do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
Dec.-Lei	219/93, de 16/06	Aprova a Lei Orgânica do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.
Dec.-Lei	220/93, de 18/06	Actualiza a retribuição monetária e compensações financeiras dos militares em serviço efectivo normal e em regime de voluntariado e de contrato.
Lei	19/93, de 25/06	Altera a Lei n.º 63/90, de 26/12, relativamente ao vencimento dos magistrados.
Dec.-Lei	230/93, de 26/06	Extingue a Guarda Fiscal e cria a Brigada Fiscal, a integrar na Guarda Nacional Republicana.
Dec.-Lei	238/93, de 03/07	Altera o DL n.º 92/90, de 17/03, que regulamenta a carreira de conservador e notário e a carreira de escriturário dos registos e do notariado.
Dec.-Lei	240/93, de 08/07	Altera o DL n.º 414/91, de 22/10, que define o regime legal da carreira dos técnicos superiores de saúde dos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Dec.-Lei	279/93, de 11/08	Aprova a Lei Orgânica da Provedoria de Justiça.
Dec.-Lei	291/93, de 24/08	Aprova a Lei Orgânica da Inspeção-Geral da Saúde.
Dec.-Lei	311/93, de 19/09	Altera o DL n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Judiciária.
Dec.-Lei	339/93, de 30/09	Determina a autorização da entrada em vigor da Lei n.º 19/93, de 25/06, que alterou a Lei n.º 63/90, de 26/12, relativamente aos vencimentos dos magistrados.
Dec.-Lei	408/93, de 14/12	Aprova a Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Impostos e define o estatuto do respectivo pessoal dirigente e de chefia tributária.
1994		
Dec.-Lei	18/94, de 25/01	Altera o DL n.º 192/95, de 21/05, que aprova a Lei Orgânica da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do MADRP.
Portaria	79-A/94, de 04/02	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para 1994 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 46 950\$00 e 3% para os corpos especiais).
Dec. Reg.	11/94, de 22/04	Regulamenta a estrutura indiciária da carreira de inspector-adjunto da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, do Ministério da Agricultura.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec. Reg.	12/94, de 04/05	Altera o Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11/04, que estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias existentes em serviços e organismos dependentes do Ministério do Comércio e Turismo, não previstas no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10
Dec.-Lei	241/94, de 22/09	Altera o DL n.º 414/91, de 22/10, que define o regime legal da carreira dos técnicos superiores de saúde dos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Dec.-Lei	292/94, de 16/11	Cria, na dependência do Ministro da Administração Interna, o Gabinete Nacional SIRENE, como unidade orgânica integrada no Sistema Nacional de Informação Schengen.
Portaria	1093-A/94, de 07/12	Atualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para 1995 (índice 100 dos regimes geral e especiais desde 1/10/1994 para 47 420\$00 e 1% para os corpos especiais e em 1995 para 49 317\$00 e 4% respectivamente).
1995		
Portaria	87/95, de 31/01	Estabelece que os funcionários e agentes remunerados pelo índice 100 sejam abonados em 1995 pelo índice 106.
Dec. Reg.	6/95, de 21/02	Aplica o novo sistema retributivo à carreira de administração hospitalar.
Dec-Lei	117/95, de 30/05	Cria a área profissional de técnico de higiene e saúde ambiental.
Dec-Lei	213/95, de 17/08	Estabelece a remuneração dos médicos oriundos dos serviços integrados nas extintas Administrações regionais de saúde e da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Dec-Lei	227/95, de 11/09	Cria a Inspeção-Geral da Administração Interna.
Dec-Lei	254/95, de 30/09	Aprova a Lei Orgânica do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares.
Dec-Lei	271/95, de 23/10	Aprova a lei orgânica da Inspeção-Geral de Educação, regulamentando a respectiva carreira de inspeção superior.
1996		
Dec.-Lei	2/96, de 04/01	Suspende a vigência do DL n.º 271/95, que regulamenta a carreira de inspeção da Inspeção-Geral da Educação.
Portaria	101-A/96, de 04/04	Atualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano de 1996 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 52 252\$00 e 4,25% para os corpos especiais).
Dec.-Lei	76/96, de 18/06	Altera o valor do índice 100 das escalas salariais do pessoal de investigação e docente do ensino superior e respectivas escalas remuneratórias.
Lei	18/96, de 20/06	Alteração, por ratificação do DL n.º 271/95, de 23/10, que regulamenta a carreira de inspeção da Inspeção-Geral da Educação.
Dec.-Lei	100/96, de 23/07	Altera o DL n.º 174/93, de 12/05, relativo à carreira dos Guardas Prisionais.
Dec.-Lei	154/96, de 31/08	Altera o Decreto-Lei n.º 227/95, de 11/09, que cria a carreira de inspeção de alto nível da Inspeção-Geral da Administração Interna.
Portaria	601/96, de 23/10	Fixa o índice 100 da escala indiciária da carreira docente da educação pré-escolar, ensinos básico e secundário em 138 422\$00.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec. Reg.	16/96, de 28/11	Altera a escala indiciária da categoria de coordenador administrativo, fixada pelo Dec. Reg. n.º 24/91, de 27/04.
1997		
Portaria	60/97, de 25/01	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano de 1997 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 53 820\$00 e 3% para os corpos especiais).
Dec. Reg.	3/97, de 03/02	Estabelece o regime aplicável aos Directores e Subdirectores escolares.
Dec.-Lei	42/97, de 07/02	Altera o DL n.º 408/93, de 14/12, e o DL n.º 187/90, de 07/06, ambos respeitantes à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.
Portaria	98/97, de 13/02	Fixa os suplementos de piquete, de prevenção e de trabalho em regime de turnos a aplicar na Polícia Judiciária.
Dec.-Lei	80/97, de 08/04	Cria a Inspeção-Geral das Actividades Culturais.
Dec.-Lei	82/97, de 09/04	Fixa as remunerações do pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças.
Portaria	263/97, de 17/04	Aprova a escala indiciária da carreira técnica da Inspeção Superior da Educação.
Dec.-Lei	98/97, de 26/04	Cria a carreira de inspecção da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar.
Dec. Reg.	27/97, de 18/06	Cria no regime de pessoal da Administração Local a carreira de conselheiro de consumo.
Dec.-Lei	198/97, de 02/08	Altera a escala indiciária das carreiras médicas.
Dec.-Lei	212/97, de 16/08	Fixa em 226 127\$00 o índice 100 das carreiras de pessoal docente do ensino superior e de investigação científica.
Dec.-Lei	224/97, de 27/08	Altera a escala indiciária da carreira de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário.
Dec.-Lei	233/97, de 03/09	Altera o DL n.º 271/95, de 23/10, que regulamenta a carreira de inspecção da Inspeção-Geral da Educação.
Dec.-Lei	299/97, de 31/10	Estabelece as condições de abono de um diferencial de remuneração aos primeiros-sargentos dos quadros permanentes da Marinha, do Exército e da Força Aérea.
Dec. Reg.	51/97, de 24/11	Cria a carreira de auxiliar de acção educativa na Administração Local.
Dec.-Lei	335/97, de 02/12	Define as linhas orientadoras da atribuição dos suplementos a que se refere o n.º 4 do Art.º 24.o do DL n.º 158/96, de 03/09 (Fundo de Estabilização Monetária).
1998		
Portaria	29-A/98, de 16/01	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano de 1998 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 55 300\$00 e 2,75% para os corpos especiais).
Dec.-Lei	11/98, de 24/01	Procede à reorganização do sistema médico-legal.
Dec.-Lei	22/98, de 09/02	Extingue a carreira de escriturário-dactilógrafo e determina a sua transição dos funcionários nela integrados para a categoria de 3.o oficial administrativo.
Dec.-Lei	40-A/98, de 27/02	Define o estatuto dos funcionários do quadro do serviço diplomático.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Portaria	132/98, de 04/03	Estabelece as condições de atribuição, suspensão e redução do suplemento respeitante a compensações de produtividade de trabalho dos funcionários da DGCI, DGITA e Defensor do Consumidor.
Dec.-Lei	48/98, de 07/03	Carreira de Técnico Economista Superior da Direcção-Geral de Estudos e Previsão.
Dec.-Lei	66/98, de 26/03	Fixa as remunerações dos 2.ºs Subchefes da Polícia em situação de pré-aposentação chamados à efectividade de serviço.
Dec.-Lei	69/98, de 26/03	Procede a ajustamentos ao estatuto remuneratório da Guarda Nacional Republicana.
Dec.-Lei	111/98, de 24/04	Regulamenta a carreira de Guarda Florestal.
Dec.-Lei	116/98, de 05/05	Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal.
Dec.-Lei	117/98, de 05/05	Estabelece um regime remuneratório experimental dos médicos da carreira de clínico-geral que exercem funções nos centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde.
Dec.-Lei	133/98, de 15/05	Extingue a Direcção-Geral da Aviação Civil e cria o Instituto Nacional da Aviação Civil.
Dec.-Lei	158/98, de 24/06	Salvaguarda o direito a perceber o suplemento a que se refere o DL n.º 416/91, de 26/10, para o pessoal que à data de produção de efeitos do diploma a ele tinha direito.
Portaria	367/98, de 29/06	Define os princípios a que deve obedecer a contratação de pessoal docente.
Dec.-Lei	186/98, de 07/07	Aprova a nova Lei Orgânica da Direcção-Geral do Tesouro.
Dec.-Lei	207/98, de 14/07	Cria a Inspeção-Geral das Forças Armadas
Dec.-Lei	212/98, de 16/07	Cria, define e estabelece os regimes de atribuição dos suplementos de comando e patrulha aplicáveis ao pessoal militar da Guarda Nacional Republicana e ao pessoal da Polícia de Segurança Pública, com funções policiais.
Dec.-Lei	213/98, de 16/07	Cria os suplementos da Chefia Operacional e Segurança Operacional.
Dec.-Lei	233/98, de 22/07	Estabelece o regime remuneratório dos odontologistas dos extintos Serviços Médico-Sociais.
Lei	43/98, de 06/08	Fixa a remuneração dos membros da Alta Autoridade para a Comunicação Social.
Dec.-Lei	249/98, de 11/08	Aprova a Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças.
Lei	60/98, de 27/08	Aprova o estatuto do Ministério Público.
Dec.-Lei	344/98, de 06/11	Aprova a nova Lei Orgânica da Direcção-Geral do Orçamento.
Dec.-Lei	355-A/98, de 13/11	Estabelece o suplemento para os docentes titulares de órgãos de administração e gestão de estabelecimentos.
Dec.-Lei	404-A/98, de 18/12	Revê o regime geral da estruturação de carreiras da Administração Pública.
Dec.-Lei	412/98, de 30/12	Altera o regime legal da carreira de enfermagem aprovado pelo DL n.º 437/91, de 08/11.
Dec.-Lei	412-A/98, de 30/12	Procede à adaptação à Administração Local da revisão do Regime de Carreiras da Administração Pública, operado pelo DL n.º 404-A/98, de 18/12.
Dec. Reg.	30-B/98, de 31/12	Aplica o DL n.º 404-A/98 ao pessoal dos serviços gerais dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde.
Dec. Reg.	30-C/98, de 31/12	Aplica o DL n.º 404-A/98 ao pessoal auxiliar dos serviços e estabelecimentos da Segurança Social.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
1999		
Dec.-Lei	19/99, de 27/01	Revê o Estatuto Remuneratório dos Médicos.
Lei	5/99, de 27/01	Aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.
Dec.-Lei	45/99, de 12/02	Estabelece a remuneração dos conselheiros de Obras Públicas Transportes e Comunicações.
Portaria	147/99, de 27/02	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano de 1999 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 56 959\$00 e 3% para os corpos especiais).
Disp. Conj.	199/99, de 04/03	Estabelece a atribuição do suplemento de patrulha, nos postos territoriais da PSP, com menos de 14 efectivos.
Disp. Conj.	212/99, de 09/03	Estabelece a atribuição do suplemento de patrulha, nos postos territoriais da GNR, com menos de 14 efectivos.
Dec.-Lei	70/99, de 12/03	Altera o DL n.º 271/95, de 23/10, que aprova a lei orgânica da Inspeção-Geral de Educação.
Dec.-Lei	124/99, de 20/04	Aprova o estatuto da carreira de investigação científica.
Dec.-Lei	149/99, de 04/05	Altera a escala indiciária da carreira de pessoal docente do Ensino não Superior.
Dec.-Lei	185/99, de 31/05	Estabelece o regime jurídico das carreiras de Especialista Superior de Medicina Legal e de Técnico Ajudante de Medicina Legal.
Dec.-Lei	187/99, de 02/06	Define o regime de funcionamento dos postos de atendimento das Lojas do Cidadão.
Lei	44/99, de 11/06	Aprova a primeira alteração, por apreciação parlamentar, do DL n.º 404-A/98, de 18/12.
Dec.-Lei	278/99, de 26/07	Define o regime das carreiras da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.
Portaria	555-A/99, de 26/07	Fixa o valor do índice 100 da carreira de medicina legal, igualando-o ao das carreiras de apoio de investigação criminal da Polícia Judiciária.
Disp. Conj.	625/99, de 03/08	Fixa o montante e as normas de atribuição do suplemento mensal por despesas de representação do pessoal dirigente.
Disp. Conj.	637/99, de 05/08	Fixa o complemento remuneratório a abonar aos coronéis que desempenhem o cargo de Subchefe de Estado Maior, ou de comandante de escalão brigada, ou ainda de comandante da Escola Prática, como diferencial entre o vencimento pelo qual vencem e o correspondente ao índice 530.
Dec.-Lei	312/99, de 10/08	Aprova a estrutura da carreira do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, estabelecendo as normas relativas ao seu estatuto remuneratório.
Dec.-Lei	328/99, de 18/08	Estabelece o regime remuneratório aplicável aos militares dos quadros permanentes e em regime de contrato dos 3 ramos das Forças Armadas, para além dos aspirantes a oficial, cadetes dos estabelecimentos militares de ensino superior e alunos dos Cursos de formação de sargentos e praças destinados aos quadros permanentes.
Dec.-Lei	343/99, de 26/08	Aprova o estatuto dos funcionários de justiça.
Lei	143/99, de 31/08	Altera o Estatuto dos Magistrados Judiciais aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30/07.
Dec.-Lei	351/99, de 03/09	Cria a carreira de administração prisional.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Portaria	791/99, de 09/09	Estabelece a escala indiciária da carreira técnica superior de inspecção de educação da Inspeção-Geral da Educação.
Dec.-Lei	373/99, de 18/09	Altera o valor do índice 100 das escalas salariais das carreiras do pessoal docente do ensino superior e da carreira de investigação científica, revalorizando também a escala dos assistentes.
Portaria	807/99, de 21/09	Revê os níveis de qualificação das carreiras operárias da Administração Pública.
Portaria	900/99, de 12/10	Fixa o montante do suplemento previsto no artigo 12.o do DL n.º 187/99, de 02/06, a abonar ao pessoal a exercer funções nos postos de atendimento das Lojas do Cidadão.
Dec.-Lei	411/99, de 15/10 (Rect. N.º 23-B/99, de 31/12)	Altera as escalas indiciárias da carreira de enfermagem, aprovadas pelo DL n.º 437/91, de 08/11, com as alterações do DL n.º 412/98, de 30/11.
Dec.-Lei	412/99, de 15/10	Altera DL n.º 73/90, designadamente no que respeita aos regimes de trabalho das carreiras médicas.
Dec.-Lei	413/99, de 15/10	Revê o regime das carreiras do pessoal dos serviços gerais dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde, aprovado pelo DL n.º 231/92, de 21/10.
Dec.-Lei	414/99, de 15/10	Cria as carreiras de Ajudante de Acção Sócio Educativa do Ensino Especial, de Ajudante de Ocupação e de Ajudante de Acção Directa nos Serviços e Organismos dependentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.
Dec.-Lei	419/99, de 21/10	Estrutura e define o regime e escala salarial das carreiras específicas da Direcção-Geral do Tesouro.
Dec.-Lei	420/99, de 21/10	Estrutura e define o regime das carreiras específicas da Direcção-Geral do Orçamento.
Dec.-Lei	422/99, de 21/10	Aprova a lei orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
Lei	5/99, de 27/10	Estabelece a organização e funcionamento da Polícia de Segurança Pública e o estatuto dos respectivos dirigentes.
Dec.-Lei	440/99, de 02/11	Organização, estrutura e regime do pessoal dos serviços de apoio do Tribunal de Contas.
Dec.-Lei	444/99, de 03/11	Aprova o estatuto do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Dec.-Lei	470/99, de 06/11	Unifica e reestrutura as carreiras de Vigilante da Natureza e de Guarda da Natureza dos quadros de pessoal do Ministério do Ambiente.
Dec.-Lei	474-A/99, de 08/11	Aprova a Lei Orgânica do XIV Governo Constitucional.
Dec.-Lei	484/99, de 10/11	Aprova a Lei Orgânica da Direcção-Geral de Viação.
Dec.-Lei	498/99, de 19/11	Altera a estrutura indiciária da carreira de Agente Único de Transportes Colectivos e da Categoria de Revisor de Transportes Colectivos.
Dec.-Lei	501/99, de 19/11	Altera o DL n.º 414/91, de 22/10, que estabeleceu o regime legal da carreira técnica superior de saúde.
Dec.-Lei	504/99, de 20/11	Estabelece o regime remuneratório aplicável aos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana.
Dec.-Lei	511/99, de 24/11	Aprova o Estatuto do pessoal da Polícia de Segurança Pública.
Portaria	1042/99, de 26/11	Altera os índices remuneratórios do pessoal docente contratado.
Dec.-Lei	518/99, de 10/12	Cria a carreira de Operário Altamente Qualificado.
Dec.-Lei	531/99, de 10/12	Altera a escala indiciária prevista no DL n.º 128/92, de 04/07, no que se refere ao Internato Geral.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec.-Lei	536/99, de 13/12	Revê a estrutura remuneratória da carreira de Técnico de Finanças e cria a carreira Técnica de Finanças, ambas da Inspeção-Geral de Finanças.
Dec.-Lei	553/99, de 15/12	Reestrutura as carreiras de Observador Meteorológico e de Observador Geofísico do Instituto de Meteorologia.
Dec.-Lei	557/99, de 17/12	Estabelece o Estatuto de pessoal e regime de carreiras da Direcção-Geral dos Impostos.
Dec. Reg.	31/99, de 20/12	Aplica o DL n.º 404-A/98, de 18/12, às carreiras e categorias com designações específicas do pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
Dec.-Lei	564/99, de 21/12	Estabelece o estatuto da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica.
2000		
Dec. Reg.	2/2000, de 10/03	Aplica o DL n.º 404-A/98, de 18/12, às carreiras de Técnico Economista/Jurista da Direcção-Geral dos Impostos.
Dec.-Lei	39/2000, de 17/03	Estabelece as regras de criação dos serviços de polícia municipal, bem como as respectivas carreiras.
Dec.-Lei	66/2000, de 26/03	Revê o regime de complemento de habilitações dos professores portadores de habilitação suficiente vinculados ao Ministério da Educação.
Portaria	239/2000, de 29/04	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano de 2000 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 58 383\$00 e 2,5 % para os corpos especiais).
Dec.-Lei	70-A/2000, de 05/05	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2000, introduzindo alterações a alguns dos índices das carreiras de regime geral e especial
Dec.-Lei	174/2000, de 09/08	Altera o DL n.º 504/99, de 20/11, que estabelece o regime remuneratório aplicável aos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana.
Dec.-Lei	176/2000, de 09/08	Aprova o estatuto jurídico do Administrador do Tribunal.
Dec.-Lei	199/2000, de 24/08	Altera o DL n.º 414/99, de 15/10, relativo ao pessoal auxiliar dos serviços de segurança social.
Dec.-Lei	207/2000, de 02/09	Altera o n.º 3 do artigo 4.º do DL n.º 412-A/98, de 30/12, no que respeita à carreira de Fiscal Municipal.
Dec.-Lei	213/2000, de 02/09	Estabelece o regime de recrutamento e selecção de pessoal da carreira dos técnicos superiores de saúde.
Dec.-Lei	234-A/2000, de 25/09	Cria a carreira de Assistente de Acção Educativa no ordenamento de carreiras da Administração Local.
Dec. Reg.	15/2000, de 02/10	Aplicação do DL n.º 404-A/98, de 18/12, às escalas salariais das carreiras e categorias com designações específicas existentes no âmbito do Ministério do Planeamento constantes do Dec. Reg. n.º 21/91, de 17/04.
Dec.-Lei	252/2000, de 16/10	Aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Dec.-Lei	267/2000, de 20/10	Actualiza as escalas indiciárias das carreiras do pessoal das embarcações salva vidas do Instituto de Socorro a Náufragos.
Dec.-Lei	275-A/2000, de 09/11	Altera a Lei Orgânica da Polícia judiciária, incluindo a estrutura indiciária das respectivas carreiras.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec.-Lei	288/2000, de 13/11	Aprova a Lei Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência da República, fixando as escalas salariais das categorias de Mordomo e de Encarregado do Parque de Viaturas Automóveis.
Dec.-Lei	295/2000, de 17/11	Aprova o regulamento geral dos corpos de bombeiros.
Dec. Reg.	17/2000, de 22/11	Altera as escalas salariais das categorias do pessoal civil dos serviços departamentais das Forças Armadas e de outros serviços e organismos dependentes do Ministério da Defesa Nacional, previstas no Dec. Reg. n.º 24/91, de 27/04.
Decl. Rect.	16-D/2000, de 30/12	De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 275-A/2000, do Ministério da Justiça, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Judiciária, publicado no Diário da República, 1.a Série, n.º 259 (suplemento), de 9 de Novembro de 2000.
Decl. Rect.	16-Z/2000, de 30/12	De ter sido rectificada a Declaração de Rectificação n.º 16-D/2000, publicada no Diário da República, 1.a Série, n.º 277 (3.º suplemento), de 30 de Novembro de 2000.
2001		
Portaria	80/2001, de 08/02	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano de 2001 (índice 100 dos regimes geral e especiais para 60 549\$00 e 3,71 % para os corpos especiais).
Dec.-Lei	33/2001, de 08/02	Altera o estatuto dos guardas prisionais.
Dec.-Lei	35/2001, de 08/02	Extingue à medida que vagarem os lugares da carreira de Servente existentes no ordenamento da Administração local.
Dec.-Lei	55/2001, de 15/02	Define o regime das carreiras de museologia, conservação e restauro do pessoal dos museus, palácios, monumentos e sítios e outros organismos sob tutela do Ministério da Cultura.
Dec.-Lei	72/2001, de 26/02	Aprova a Lei Orgânica da Inspeção-Geral da Defesa Nacional e o estatuto dos respectivos dirigentes.
Dec.-Lei	77/2001, de 05/03	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2001, introduzindo alterações a alguns dos índices das carreiras de regime geral e especial.
Dec.-Lei	97/2001, de 26/03	Estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática.
Dec.-Lei	112/2001, de 06/04	Estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública.
Portaria	428-A/2001, de 23/04	Estabelece as remunerações dos Presidentes e Vogais das Comissões para a dissuasão da toxicod dependência.
Dec.-Lei	141/2001, de 24/04	Estabelece o regime de dotações globais para as carreiras de regime geral, especial e com designações específicas.
Dec.-Lei	155/2001, de 11/05	Altera a designação da carreira de Subchefe da PSP para Chefe.
Dec.-Lei	158/2001, de 18/05	Equipara, para efeitos de suplemento mensal por despesas de representação, os cargos de administração hospitalar, constantes da tabela II anexa ao DL n.º 101/80, de 08/05, aos cargos dirigentes da Administração Pública.
Dec.-Lei	180/2001, de 19/06	Adita alguns países e respectivas estruturas indiciárias ao anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 63.º do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Dec.-Lei	181/2001, de 19/06	Regula os suplementos de turno e de piquete a atribuir ao pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.
Dec.-Lei	182/2001, de 19/06	Cria os suplementos de escala e de piquete a atribuir ao pessoal da Guarda Nacional Republicana.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec.-Lei	184/2001, de 21/06	Altera o DL n.º 440/99, de 02/11, no que respeita às regras de progressão da carreira de consultor da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.
Dec.-Lei	189/2001, de 25/06	Altera o artigo 5.º do DL n.º 176/2000, de 09/08, que aprovou o estatuto dos administradores dos tribunais.
Dec.-Lei	195/2001, de 27/06	Altera o DL n.º 279/93, de 11/08, que aprovou a Lei Orgânica da Provedoria de Justiça.
Dec. Reg.	12/2001, de 28/06	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspecção-Geral do Ambiente.
Dec.-Lei	204-A/2001, de 26/07	Aprova a Lei Orgânica do Instituto de Reinserção Social.
Dec.-Lei	205/2001, de 27/07	Atribui um suplemento de função inspectiva ao pessoal dirigente e da carreira de inspecção de alto nível, substituindo o suplemento instituído pelo DL n.º 513-Z/79, de 27/12.
Dec.-Lei	209/2001, de 28/07	Altera, entre outros diplomas, o DL n.º 295/2000, de 17/11, que aprova o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros.
Portaria	980/2001, de 16/08	Aprova o Regulamento de prestação de trabalho em regime de piquete e de prevenção do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Dec. Reg.	14/2001, de 18/09	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspecção-Geral de Jogos.
Dec. Reg.	15/2001, de 12/10	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, à carreira de Inspector Superior da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça criada pelo DL n.º 101/2001, de 29/03.
Portaria	1213/2001, de 22/10	Altera a Portaria n.º 132/98, de 04/03, que regulamentou o suplemento de compensação de produtividade pago pelo Fundo de Estabilização Tributária.
Dec.-Lei	278/2001, de 19/10	Altera o DL n.º 111/98, de 24/04, revalorizando a carreira de Guarda Florestal e integrando na escala salarial o valor actualizado do suplemento de risco.
Dec.-Lei	290-A/2001, de 17/11	Aprova o Estatuto do Pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Dec.-Lei	321/2001, de 14/12	Altera o regime de acesso ao posto de subchefe da PSP aprovado pelo DL n.º 511/99, de 24/11.
Dec. Reg.	20/2001, de 22/12	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho.
Dec. Reg.	21/2001, de 22/12	Aplica o DL n.º 404-A/98, de 18/12, ao pessoal das carreiras e categorias específicas da Secretaria-Geral da Presidência da República.
Dec. Reg.	22/2001, de 26/12	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
2002		
Portaria	88/2002, de 28/01	Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano de 2002 (índice 100 dos regimes geral e especiais para €310,33 e 2,75% para os corpos especiais).
Dec. Reg.	2/2002, de 15/01	Aplica o DL n.º 404-A/98, de 18/12, ao pessoal não docente das carreiras e categorias com designações específicas dos estabelecimentos do ensino superior.
Dec.-Lei	15/2002, de 29/01	Altera o Estatuto dos militares da GNR, aprovado pelo DL n.º 265/93, de 31/07, e a Lei Orgânica aprovada pelo DL n.º 231/93, de 26/06.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec.-Lei	23/2002, de 01/02	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2002, introduzindo alterações a alguns dos índices das carreiras de regime geral e especial.
Dec. Reg.	21/2002, de 22/03	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspecção-Geral das Actividades Culturais.
Portaria	357/2002, de 03/04	Define as áreas específicas dos cursos adequados ao recrutamento dos Gerentes e Subgerentes das lojas do cidadão.
Portaria	358/2002, de 03/04	Define as áreas e conteúdos funcionais, bem como a formação profissional das carreiras do pessoal de informática.
Dec.-Lei	84/2002, de 05/04	Integra a profissão de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras na carreira de operário altamente qualificado.
Dec. Reg.	24/2002, de 05/04	Procede ao enquadramento indiciário das categorias com designação específica da Direcção-Geral da Indústria e do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial constantes do Dec. Reg. n.º 14/91, de 11/04.
Dec. Reg.	25/2002, de 05/04	Aplica às carreiras de inspecção da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar o regime estabelecido no DL n.º 112/2001, de 06/04.
Dec. Reg.	27/2002, de 08/04	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
Dec. Reg.	28/2002, de 08/04	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, à carreira de inspector superior da Inspecção-Geral de Saúde.
Dec. Reg.	29/2002, de 08/04	Altera o Dec. Reg. n.º 18/2000, de 22/11, que estabelece a estrutura das remunerações-base das carreiras e categorias de designação específica existentes no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia
Dec. Reg.	30/2002, de 09/04	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, aos serviços de fiscalização e controlo da qualidade alimentar das Direcções Regionais de Agricultura.
Dec.-Lei	102/2002, de 12/04	Altera o artigo 4.º do DL n.º 498/99, de 19/11, corrigindo situações de ultrapassagem remuneratória e de perda de expectativas de progressão resultantes da aplicação daquele diploma e aprova os conteúdos funcionais das carreiras dos transportes colectivos.
Dec.-Lei	106/2002, de 13/04	Estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local.
Dec. Reg.	31/2002, de 22/04	Estabelece o enquadramento indiciário das carreiras e categorias com designações específicas, existentes no Ministério da Administração Interna, não contempladas no DL n.º 404-A/98, de 18/12.
Dec. Reg.	32/2002, de 22/04	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.
Dec. Reg.	34/2002, de 23/04	Adapta as carreiras de inspecção da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão ao DL n.º 112/2001, de 06/04.
Dec. Reg.	36/2002, de 24/04	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, à carreira de inspecção superior do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu.
Portaria	684/2002, de 30/04	Fixa o valor dos índices 100 da escala indiciária do pessoal da carreira de investigação e fiscalização e de vigilância e segurança do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), para o ano de 2001 e para o ano de 2002.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec.-Lei	143/2002, de 20/05	Integra a profissão de serralheiro mecânico na carreira de Operário Altamente Qualificado do grupo de pessoal operário.
Dec.-Lei	144/2002, de 20/05	Integra a profissão de mecânico de contadores na carreira de Mecânico de Instrumentos de Precisão no grupo de pessoal operário altamente qualificado.
Dec.-Lei	148/2002, de 21/05	Integra a profissão de torneiro na carreira de Operário Altamente Qualificado do grupo de pessoal operário.
Dec.-Lei	149/2002, de 21/05	Extingue os cargos de encarregado e de encarregado geral da carreira de Operário Qualificado e cria os cargos de chefia do pessoal operário.
Dec.-Lei	154/2002, de 28/05	Cria as carreiras de Operador de Central e de Operador de Subestação Eléctrica como carreiras de pessoal operário altamente qualificado.
Dec. Reg.	39/2002, de 12/06	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.
Portaria	840/2002, de 11/07	Actualiza os quantitativos do subsídio adicional mensal atribuído aos médicos da carreira de clínica geral.
Dec.-Lei	193/2002, de 25/09	Estabelece o regime de colocação e afectação do pessoal integrado nos serviços e organismos que sejam objecto de extinção, fusão ou reestruturação.
Dec.-Lei	207/2002, de 17/10	Altera as escalas indiciárias de alguns postos dos Militares das Forças Armadas.
Dec. Reg.	48/2002, de 26/11	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspeção-Geral das Actividades Económicas.
2003		
Dec.-Lei	3/2003, de 07/01	Cria o cargo de Coordenador Nacional, o Conselho e o Observatório para os Assuntos da Família.
Dec.-Lei	22/2003, de 04/02	Altera o artigo 4.º do DL n.º 274/90, de 07/09, que estabeleceu o regime remuneratório dos funcionários que integram as carreiras constantes do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas.
Portaria	149/2003, de 13/02	Altera a escala indiciária dos postos militares que prestam serviço nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV).
Dec. Reg.	5/2003, de 14/03	Define e regulamenta nos termos do DL n.º 112/2001, de 06/04, a carreira de Inspector Superior da Inspeção-Geral da Administração do Território.
Dec.-Lei	49/2003, de 25/03	Cria o Serviço Nacional de Bombeiros e a Protecção Civil.
Dec.-Lei	54/2003, de 28/03	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2003, introduzindo alterações a alguns dos índices das carreiras de regime geral, especial e inseridas em corpos especiais.
Dec.-Lei	60/2003, de 01/04	Cria a Rede de Cuidados de Saúde Primários.
Dec. Reg.	6/2003, de 01/04	Aplica o DL n.º 112/2001, de 06/04, às carreiras de inspecção da Inspeção-Geral da Administração Pública.
Portaria	303/2003, de 14/04	Estabelece as linhas de orientação da política salarial para o ano de 2003 dos funcionários e agentes da Administração central, local e regional, procedendo à actualização das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem e marcha, bem como das pensões da CGA.
Dec. Reg.	9/2003, de 22/04	Aplica ao pessoal das carreiras de inspecção da extinta Inspeção-Geral das Pescas o regime previsto no DL n.º 112/2001, de 06/04.
Dec.-Lei	78/2003, de 23/04	Cria a Bolsa de Emprego Público.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec.-Lei	89/2003, de 26/04	Altera o artigo 17.º do DL n.º 351/99, de 03/09, que criou a carreira de administração prisional.
Dec.-Lei	149/2003, de 11/07	Revoga o DL n.º 271/95, de 23/10, que regulamenta a carreira de inspecção da Inspeção-Geral da Educação, em todas as disposições relativas a competências em matéria de ensino superior.
Dec.-Lei	169/2003, de 01/08	Altera o Decreto-Lei n.º 343/99, de 26/08, diploma que aprova o estatuto dos funcionários da justiça.
Desp. Norm.	40/2003, de 08/09	Aprova o regulamento de colocações e transferências dos funcionários da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Dec.-Lei	209/2003, de 15/09	Prorroga até 31 de Dezembro de 2004 o regime remuneratório experimental dos médicos da carreira de clínica geral a exercer funções nos Centros de Saúde do Serviço Nacional de Saúde.
Dec.-Lei	228/2003, de 27/09	Altera o DL n.º 511/99, de 24/11, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública.
2004		
Lei	2/2004, de 15/01	Aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente.
Dec.-Lei	19/2004, de 30/01	Actualiza os valores do salário mínimo nacional para o ano de 2004.
Portaria	205/2004, de 03/03	Estabelece as linhas de orientação da política salarial para o ano 2004 dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, procedendo à actualização das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem e marcha, bem como das pensões a cargo da Caixa Geral de Aposentações.
Dec.-Lei	57/2004, de 19/03	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2004, introduzindo alterações a alguns dos índices das carreiras de regime geral, especial e inseridas em corpos especiais.
Dec.-Lei	93/2004, de 20/04	Aplica a Lei n.º 2/2004, de 15/01, que aprova o estatuto do pessoal dirigente, à administração local.
Portaria	557/2004, de 26/05	Fixa as ajudas de custo diárias a abonar aos militares da Guarda Nacional Republicana que se desloquem da sua residência oficial, por motivo de serviço público, em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro.
Portaria	558/2004, de 26/05	Fixa as ajudas de custo diárias a abonar aos militares da Polícia de Segurança Pública que se desloquem da sua residência oficial, por motivo de serviço público, em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro.
Dec.-Lei	147/2004, de 17/06	Altera transitoriamente as regras de recrutamento para estágio para bombeiro de 3.ª classe, previstas no artigo 18.º do DL n.º 106/2002, de 13/04.
Dec.-Lei	189/2004, de 17/08	Aprova uma compensação suplementar a atribuir aos militares da GNR, aos elementos da PSP com funções policiais, bem como ao pessoal militarizado da Polícia Marítima, pelos danos resultantes de acidentes em serviço.
Dec.-Lei	203/2004, de 18/08	Aprova o regime jurídico da formação médica após a licenciatura em medicina, com vista à especialização.
Portaria	1046/2004, de 18/08	Altera a Portaria n.º 367/98, de 29/06, relativa à contratação de pessoal docente.
Despacho	509/2004 (2.ª Série), de 17/12 de 2003	Actualiza o montante do subsídio mensal de compensação a pagar aos magistrados judiciais e do Ministério Público.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
2005		
Dec.-Lei	4/2005, de 5/01	Extingue o Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça, integrando as respectivas competências no Gabinete de Política Legislativa e Planeamento.
Dec.-Lei	11/2005, de 6/01	Altera o DL n.º 203/2004, de 18/08, no que respeita à remuneração dos internos durante a frequência do ano comum.
Portaria	42-A/2005, de 17/01	Estabelece as linhas de orientação da política salarial para o ano 2005 dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, procedendo à actualização das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem e marcha, bem como das pensões a cargo da Caixa Geral de Aposentações.
Portaria	104/2005, de 26/01	Estabelece o suplemento de serviço para o pessoal da carreira de investigação e fiscalização (CIF) do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Dec.-Lei	29/2005, de 10/02	Prorroga o período de vigência do regime remuneratório experimental dos médicos da carreira de clínica geral que exercem funções nos centros de saúde do Sistema Nacional de Saúde (SNS).
Portaria	313/2005, de 28/03	Actualiza as ajudas de custo para os militares em deslocações em território nacional em 2005.
Dec.-Lei	75/2005, de 04/04	Altera o Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de Julho, que atribui um subsídio aos funcionários da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais destinado a compensar as condições de risco específico das actividades relacionadas com estabelecimentos prisionais.
Portaria	378/2005, de 05/04	Actualiza o valor das ajudas de custo a abonar aos militares que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro.
Portaria	410/2005, de 11/04	Altera os quantitativos do subsídio adicional mensal dos médicos da carreira de clínica geral.
Lei	43/2005, de 29/08	Determina a não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras e o congelamento do montante de todos os suplementos remuneratórios de todos os funcionários, agentes e demais servidores do Estado até 31 de Dezembro de 2006.
2006		
Dec.-Lei	15/2006, de 25/01	Altera o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República.
Lei	53-C/2006, de 29/12	Determina a prorrogação da vigência das medidas aprovadas pela Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto, até 31 de Dezembro de 2007.
2007		
Portaria	88-A/2007, de 18/01	Procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional e pensões de aposentação e de sobrevivência a cargo da Caixa Geral de Aposentações (CGA).
Dec.-Lei	15/2007, de 19/01	Sétima alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e altera o regime jurídico da formação contínua de professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro.

DIPLOMAS		SUMÁRIO
Dec.-Lei	35/2007, de 15/02	Estabelece o regime jurídico de vinculação do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o exercício transitório de funções docentes ou de formação em áreas técnicas específicas, no âmbito dos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior.
Dec.-Lei	162/2007, de 03/05	Aprova a orgânica do Centro Jurídico
Dec.-Lei	163/2007, de 03/05	Aprova a orgânica do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo.
Portaria	486/2007, de 29/06	Actualização salarial do pessoal do quadro único de contratação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Dec.-Lei	358/2007, de 02/11	Aprova a orgânica do Gabinete de Estudos, Planeamento e Avaliação.
2008		
Portaria	30-A/2008, de 10/01	Procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional e pensões de aposentação e sobrevivência a cargo da Caixa Geral de Aposentações (CGA).
Portaria	118/2008, de 11/02	Estabelece as regras de determinação do vencimento de exercício dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado.
Dec.-Lei	36/2008, de 29/02	Corrige inversões remuneratórias em várias categorias e carreiras do pessoal da Polícia Marítima, do quadro de pessoal militarizado da Marinha e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e altera o Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, no que se refere à área de recrutamento para os cargos de chefia tributária da Direcção-Geral dos Impostos.
Dec. Reg.	8/2008, de 05/03	Estabelece a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias com designações específicas existentes no âmbito do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações não previstas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
Dec.-Lei	41/2008, de 10/03	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2008

The background of the page features a series of concentric circles of varying diameters, centered on the right side. The circles are thin and light gray, creating a sense of depth and movement. The largest circle is the outermost, and the smallest is a tiny dot at the bottom right.

Anexos

Sistema
Retributivo
da
Administração
Pública

2008



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro

Actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional para o ano 2008

A presente portaria procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, actualizando os índices 100 e as escalas salariais em vigor, bem como as tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem.

São também actualizadas as pensões de aposentação e sobrevivência a cargo da Caixa Geral de Aposentações (CGA) com acto determinante até 31 de Dezembro de 2006.

As actualizações agora consagradas inserem-se numa política salarial equilibrada, enquanto factor potenciador da sustentabilidade financeira das contas públicas e do crescimento económico. Traduzem também um compromisso assumido pelo Governo no sentido de assegurar a manutenção do poder de compra dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, acompanhando o valor da inflação previsto para o próximo ano.

Assim, o índice 100 da escala indiciária do regime geral é aumentado em 2,1 %, balizando o aumento salarial a conceder a toda a função pública.

São aumentadas em 2,4% as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante até 1,5 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS) e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global até 0,75 vezes o IAS; em 1,9 % as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a 1,5 vezes o IAS e igual ou inferior a 3 vezes o IAS e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global superior a 0,75 vezes o IAS e igual ou inferior a 1,5 vezes o IAS; e em 1,65 % as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a 3 vezes o IAS e igual ou inferior a 6 vezes o IAS e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global superior a 1,5 vezes o IAS e igual ou inferior a 3 vezes o IAS.

As pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a 6 vezes o IAS e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de montante superior a 3 vezes o IAS não são actualizadas.

Tal como nos anos anteriores, mantém-se o esquema de pensões mínimas de aposentação, reforma e invalidez e de sobrevivência, com base em escalões de tempo de serviço a partir de cinco anos, cujos valores são actualizados, para o ano de 2008, em 2,4 %.

As pensões fixadas com base em tempo de serviço inferior a cinco anos e de valor até ao da correspondente pensão mínima que vigorou em 2007 (€ 215,81 e € 107,91, respectivamente, para as pensões de aposentação, reforma e invalidez e para as pensões de sobrevivência) beneficiam, do mesmo modo, de uma actualização de 2,4 %.

É igualmente actualizado o subsídio de refeição para € 4,11, o que representa um aumento de 2,1 % relativamente ao montante actualmente em vigor.

As tabelas de ajudas de custo em território nacional e ou no estrangeiro são revistas em percentagem igual à das remunerações base, ou seja, em 2,1%.

O adicional à remuneração, no montante de 2%, criado pelo Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, continua a ser abonado aos funcionários e agentes dos corpos especiais nas mesmas condições em que actualmente o vêm percebendo, sendo actualizado em 2,1%.

A actualização de todas estas prestações pecuniárias é reportada a 1 de Janeiro de 2008.

Nos termos da lei, a matéria do presente diploma foi objecto de apreciação e discussão, no âmbito da negociação colectiva, com as associações sindicais dos trabalhadores da Administração Pública.

Assim:

Ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º e do n.º 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º O índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral e de regime especial é actualizado em 2,1%, sendo fixado em € 333,61.

2.º Os índices 100 das escalas salariais dos cargos dirigentes e dos corpos especiais são actualizados em 2,1%.

3.º São ainda actualizadas, nos termos previstos no número anterior:

a) As remunerações base do pessoal abrangido pela presente portaria que não coincidam com qualquer índice das escalas salariais;

b) As remunerações base de titulares de cargos equiparados a funções dirigentes, mas que não detenham o efectivo exercício das competências de chefia, bem como as do pessoal dirigente constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, que não esteja integrado no novo sistema retributivo da função pública.

4.º As gratificações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, são actualizadas em 2,1%.

5.º O adicional à remuneração criado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, continua a ser abonado aos funcionários e agentes dos corpos especiais nas mesmas condições em que actualmente o vêm percebendo, sendo actualizado em 2,1%.

6.º O montante do subsídio de refeição é actualizado para € 4,11.

7.º As ajudas de custo a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, passam a ter os seguintes valores:

- a) Membros do Governo — € 67,24;
- b) Funcionários, agentes do Estado e entidades a eles equiparadas:
 - i) Com vencimentos superiores ao valor do índice 405 — € 60,98;
 - ii) Com vencimentos que se situam entre os valores dos índices 405 e 260 — € 49,61;
 - iii) Outros — € 45,54.

8.º Os índices referidos no número anterior são os da escala salarial do regime geral.

9.º Em 2008, os quantitativos dos subsídios de transporte a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, são os seguintes:

- a) Transporte em automóvel próprio — € 0,39 por quilómetro;
- b) Transporte em veículos adstritos a carreiras de serviço público — € 0,12 por quilómetro;
- c) Transporte em automóvel de aluguer:
 - i) Um funcionário — € 0,37 por quilómetro;
 - ii) Funcionários transportados em comum:
 - Dois funcionários — € 0,16 cada um por quilómetro;
 - Três ou mais funcionários — € 0,12 cada um por quilómetro.

10.º Sem prejuízo das situações excepcionais devidamente documentadas, as ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de Julho, têm os seguintes valores, a partir de 1 de Janeiro de 2008:

- a) Membros do Governo — € 162,36;
- b) Funcionários, agentes do Estado e entidades a eles equiparadas:
 - i) Com vencimentos superiores ao valor do índice 405 — € 144,71;
 - ii) Com vencimentos que se situam entre os valores dos índices 405 e 260 — € 127,83;
 - iii) Outros — € 108,73.

11.º O disposto no número anterior não se aplica a entidades abrangidas por instrumentos colectivos de trabalho em que se definam outras tabelas de ajudas de custo.

12.º São aumentadas as seguintes pensões pagas pela CGA, com acto determinante até 31 de Dezembro de 2006, com excepção das resultantes de condecorações, das Leis n.ºs 1942, de 27 de Julho de 1936, e 2127, de 3 de Agosto de 1965, e do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro:

- a) Em 2,4 % as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante igual ou inferior a € 611,12 (1,5 IAS) e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global até € 305,56 (0,75 IAS);
- b) Em 1,9 % as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a € 611,12 (1,5 IAS) e

igual ou inferior a € 1223,23 (3 IAS) e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global superior a € 305,56 (0,75 IAS) e igual ou inferior a € 611,12 (1,5 IAS);

- c) Em 1,65 % as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a € 1222,23 (3 IAS) e igual ou inferior a € 2444,46 (6 IAS) e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global superior a € 611,12 (1,5 IAS) e igual ou inferior a € 1222,23 (3 IAS).

13.º As pensões fixadas pela CGA com base em tempo de serviço inferior a cinco anos e de valor até € 215,81, para as pensões de aposentação, reforma e invalidez, ou até € 107,91, para as pensões de sobrevivência, são aumentadas em 2,4 %.

14.º Os valores mínimos garantidos às pensões de aposentação, reforma e invalidez e de sobrevivência pagas pela CGA, em função do tempo de serviço considerado no respectivo cálculo, são aumentados em 2,4 %, a que corresponde a seguinte tabela:

(Em euros)

Tempo de serviço	Pensões de aposentação, reforma e invalidez	Pensões de sobrevivência (montante global)
De 5 até 12 anos	220,99	110,50
Mais de 12 e até 18 anos	230,35	115,17
Mais de 18 e até 24 anos	261,82	130,91
Mais de 24 e até 30 anos	292,98	146,48
Mais de 30 anos	388,19	194,09

15.º Os aposentados, os reformados e os demais pensionistas da CGA, bem como os funcionários que se encontrem na situação de reserva e desligados do serviço, aguardando aposentação ou reforma, com excepção do pessoal que no ano de passagem a qualquer das referidas situações receba subsídio de férias, têm direito a receber, em cada ano civil, um 14.º mês, pagável em Julho, de montante igual à pensão que perceberem nesse mês.

16.º O abono do 14.º mês é pago pela CGA ou pela entidade de que dependa o interessado, consoante se encontre, respectivamente, na situação de pensionista ou na situação de reserva e a aguardar aposentação ou reforma, sem prejuízo de, nos termos legais, o respectivo encargo ser suportado pelas entidades responsáveis pela aposentação do seu pessoal.

17.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 7 de Janeiro de 2008.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Circular
Série A
N.º 1337

A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO ESTADO SE COMUNICA:

ASSUNTO: Processamento de vencimentos, de harmonia com os novos valores dos índices 100 para 2008, fixados pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro

Em execução do despacho desta data de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, e ouvido o Instituto de Informática, transmitem-se as seguintes instruções:

I - Remunerações a vigorar em 2008

1. Os valores dos índices 100 a vigorarem a partir de 1 de Janeiro de 2008 são os constantes do anexo à presente circular.
2. O montante do subsídio de refeição é de € 4,11 por cada dia de trabalho prestado.
3. As remunerações mensais correspondentes a cargos ou funções exercidos a tempo completo, mas que não coincidam com qualquer dos índices salariais serão aumentadas em 2,1%.
4. O valor absoluto, em 31 de Dezembro de 2007, dos suplementos remuneratórios que não tenham a natureza de remuneração base, independentemente da respectiva designação, serão actualizados em 2,1%, nos termos previstos na Portaria que fixa o valor dos índices 100 para 2008.



5. O diferencial de integração continua a ser abonado nos quantitativos actuais.
6. O adicional à remuneração criado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, continua a ser abonado aos funcionários e agentes dos corpos especiais, nas mesmas condições em que actualmente o vêm percebendo, sendo actualizado em 2,1%.
7. As percentagens a aplicar no cálculo dos vencimentos do pessoal dirigente incidem sobre o valor padrão constante do anexo à presente Circular, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro.
8. Em matéria de progressão nas carreiras e atribuição de prémios de desempenho, deve observar-se, durante o ano de 2008, as orientações constantes do Ofício Circular n.º 16/GDG/07 da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

II - Processamento Informático

9. Para o processamento informático dos abonos, o Instituto de Informática utilizará o último ficheiro conhecido e processado, devendo considerar as alterações entretanto comunicadas pelos serviços, reflectindo as novas remunerações.
10. Os descontos obrigatórios serão calculados automaticamente e os restantes mantidos, sendo de utilizar desde já as tabelas de retenção do IRS actualizadas para o ano em curso.

III - Determinação da remuneração base

11. O montante da remuneração base correspondente a cada índice resulta da sua multiplicação pelo valor atribuído ao respectivo índice 100, sendo o quantitativo resultante arredondado de acordo com a regra geral de arredondamento prevista no ponto IV da Circular n.º 1280, Série A, de 19 de Julho de 2001.

Direcção-Geral do Orçamento, em 8 de Janeiro de 2008.

O DIRECTOR-GERAL,

(Luís Morais Sarmiento)



Anexo à Circular n.º 1337, Série A

ÍNDICES 100 PARA 2008

DESCRIÇÃO	EUROS
Carreiras de Regime Geral e Regimes Especiais	333,61
Dirigentes	3.628,82
Diplomatas	1.246,78
Dirigentes da Inspeção-Geral de Finanças	4.529,79
Pessoal da carreira de inspeção de alto nível da Inspeção-Geral de Finanças	1.714,63
Docentes universitários, do ensino superior politécnico e de investigação científica	1.590,70
Docentes de educação pré-escolar, básico e secundário	883,73
Inspeção superior de educação	883,73
Magistrados Judiciais e do Ministério Público	2.478,05
Médicos	2.085,31
Enfermagem	869,57
Diagnóstico e Terapêutica	869,57
Pessoal de Investigação Criminal	802,23
Pessoal de Apoio à Investigação Criminal	649,12
Pessoal de chefia da Polícia Judiciária	649,12
Pessoal Técnico do Serviço de Informações de Segurança	695,68
Técnicos Superiores de Saúde	1.314,56
Militares das Forças Armadas	591,96
GNR, PSP e Guardas Prisionais	591,96
Pessoal de Investigação e Fiscalização do SEF	806,69
Serviço Inf. Estra. Defesa e Militares	695,68



Pessoal Dirigente do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo do Tribunal de Contas	5.362,64
Auditores/Consultores do Tribunal de Contas	2.478,05
Técnicos Verificadores Superiores e Téc. Verif. do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo do Tribunal de Contas	1.202,99

ÍNDICE ALFABÉTICO

A

Acção educativa, 24
Acção médica, 26
Administração tributária, 77
Administrações Regionais de Saúde (ARS), 57
Administrador de tribunal, 73
Administrador hospitalar, 73
Administrador prisional, 73
Administrativo (administração local), 17, 28, 31
Administrativo (educação), 24
Administrativo (regime geral), 17
Agente de polícia, 109
Ajudante (segurança social), 19
Analista aduaneiro auxiliar de laboratório, 76
Analista aduaneiro de laboratório, 75
Apoio de investigação criminal, 107
Apoio educativo, 24
Arquivo, 20
Assessor autárquico, 30
Assistente de acção educativa, 24
Assistente de administração escolar, 24
Assistente administrativo (regime geral), 18
Auditor de fiscalização e controlo (TC), 93
Auxiliar (administração local), 18, 29, 31
Auxiliar (educação), 25
Auxiliar (justiça), 81
Auxiliar (LNEC), 21
Auxiliar (regime geral), 18
Auxiliar (segurança social), 19
Auxiliar de acção educativa, 24
Auxiliar de contabilidade, 79
Auxiliar de segurança (MDN), 45
Auxiliar de segurança (MJ), 53

B

Biblioteca e documentação, 20
Bombeiro municipal, 92
Bombeiro sapador, 92

C

Cadetes (GNR), 100
Cadetes (PSP), 109
Cadetes e alunos militares, 105
Cargos de comando (Bombeiros), 92
Cargos de gestão (Ensino Sup. Politécnico), 96
Cargos militares, 104
Carreira dos serviços do Ministério Público, 81
Carreira judicial, 81
Carreiras e categorias a extinguir (administração local), 40
Carreiras e categorias a extinguir (educação), 25
Carreiras e categorias a extinguir (Marinha, Exército, Força Aérea, Instituto de Acção Social das Forças Armadas), 47
Cartórios Notariais, 74
Categorias e funções específicas de Informática, 85
CEGER, 73
CEJUR – Centro Jurídico, 73
Centros de Saúde Mental (ex), 58
Centros hospitalares, 60
Chefe de divisão, 95
Chefe (PSP), 109
Chefia (administração local), 30
Chefia (educação), 24
Chefia (pessoal administrativo), 17

Chefia (pessoal operário), 18
Chefia (Polícia Judiciária), 107
Chefia (saúde), 26
Chefia (segurança social), 19
Chefia tributária, 77
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 68
Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência, 74
Conselho Superior Obras Públicas e Transportes, 74
Conservador / Notário, 74
Conservador (Museologia), 22
Conservador-Restaurador, 22
Conservatórias, 74
Consultor (CEJUR), 73
Consultor de fiscalização e controlo (TC), 93
Coordenador da Provedoria de Justiça, 87
Corpo esp. fiscalização e controlo (DGT Contas), 93
Cozinheiro (MDN), 45
Cruz Vermelha Portuguesa, 46

D

Diagnóstico e terapêutica, 94
Diplomatas, 94
Direcção-Geral da Empresa, 48
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, 74
Direcção-Geral de Estudos e Previsão, 77
Direcção-Geral de Saúde, 61
Direcção-Geral de Viação (DGV), 80
Direcção-Geral do Orçamento, 78
Direcção-Geral do Património, 79
Direcção-Geral do Tesouro, 79
Direcção-Geral do Tribunal de Contas, 93
Direcção-Geral dos Impostos, 77
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 53
Director de serviços, 95
Director-Geral, 95
Dirigentes, 95
Dirigentes – administração municipal, 95
Dirigentes (CSOPT), 74
Dirigentes (DG Tesouro), 80
Dirigentes (DG Trib. Contas), 93
Dirigentes (IG Finanças), 101
Dirigentes (PJ), 106
Dirigentes (PSP), 108
Docentes da educação pré-escolar, 97
Docentes do ensino básico e secundário, 97
Docentes do ensino superior politécnico, 96
Docentes do ISE / ISCA, 97
Docentes universitários, 96

E

Educação, 97, 101
Educação pré-escolar, 97
Embarcações salva-vidas (Pessoal Civil), 83
Empregado de Mesa (MDN), 45
Encarregado (segurança social), 20
Enfermagem, 99
Engenheiro técnico agrícola, 25
Ensino básico e secundário, 97
Ensino superior politécnico, 96
Ensino universitário, 96
Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, 39
Escolas de Regentes Agrícolas (ex), 44
Escolas Superiores de Enfermagem, 40

Especialista de informática, 84
Especialista superior de medicina legal, 103
Estabelecimentos do Ensino Superior, 41
Estádio Universitário, 41

F

Fiel de depósito e armazém (MDN), 45
Finanças, 74, 77, 78, 79, 82, 101
Fiscalização e controlo (DGT Contas), 93
Forças armadas, 47, 104
Funcionários de justiça, 80

G

Gabinete de Macau (ex), 68
Gabinete Nacional SIRENE, 81
Gerente / Subgerente (Lojas do Cidadão), 83
Gestão tributária, 77
Guarda florestal, 81
Guarda Nacional Republicana (GNR), 99
Guarda prisional, 100

H

Hospitais, 59
Hospitais civis (ex), 59
Hospitais distritais, 59
Hospitais psiquiátricos, 59

I

Informática, 84
Inspeção, 83, 101
Inspeção da Aviação Civil, 82
Inspeção de alto nível, 102
Inspeção tributária, 77
Inspeção-Geral da Educação (IGE), 101
Inspeção-Geral de Administração Interna (IGAI), 101
Inspeção-Geral de Finanças (IGF), 82, 101
Inspeção (SEF), 109
Instituto da Comunicação Social, 68
Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), 87
Instituto de Genética Médica Dr. Jacinto de Magalhães, 60
Instituto de Investigação Científica e Tropical, I. P., 40
Instituto de Meteorologia, I. P., 21, 41
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, 61
Instituto de Reinserção Social (IRS), 52
Instituto do Ambiente, I. P., 40
Instituto do Desporto de Portugal, 69
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., 63
Instituto Geográfico Português, I. P., 40
Instituto Marítimo-Portuário (ex), 56
Instituto Nacional de Administração, 49
Instituto Nacional de Aviação Civil, 56
Instituto Nacional de Emergência Médica, 59
Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., 48
Instituto Nacional de Investigação Científica (ex), 44
Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, 53
Instituto p/ a Gestão das Lojas do Cidadão (IGLC), 83
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, 60
Instituto Português do Sangue, 60
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (ex-IROMA), 36

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., 40
Institutos nacionais de saúde, 59, 60, 61
Institutos superiores, 97
Investigação científica, 102
Investigação criminal, 106

J

Junta Autónoma de Estradas (ex-JAE), 56
Justiça, 73, 80, 87, 102, 106

L

Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), 21
Lojas do Cidadão, 83

M

Magistrados, 102
Maternidades, 59, 60
Medicina legal, 103
Médicos, 103
Militares das Forças Armadas, 104
Ministério da Administração Interna (MAI), 32
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), 32
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), 40
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), 40
Ministério da Cultura (MC), 44
Ministério da Defesa Nacional (MDN), 45
Ministério da Economia e da Inovação (MEI), 48
Ministério da Educação (ME), 48
Ministério da Justiça (MJ), 52
Ministério da Saúde (MS), 57
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), 63
Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP), 49
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), 55
Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), 53
Ministério Público, 81, 102
Motorista de embarcações salva-vidas, 83

N

Notário / Conservador, 74

O

Observador geofísico / meteorológico, 21
Odontologista (Serviço Nacional de Saúde), 27
Oficiais (GNR), 99
Oficial de justiça, 80
Oficial de polícia, 109
Oficial dos registos e do notariado, 74
Operador psicotécnico (DGV), 80
Operário (educação), 25
Operário (LNEC), 21
Operário (regime geral), 18
Orçamento (DG), 78
Organismos e serviços centrais e regionais (ME), 48
Outro pessoal (MNE), 55
Outros serviços e organismos (ex-MSSFC), 66

P

Pessoal civil (Forças Armadas), 45
Pessoal civil (GNR), 32
Pessoal com funções não policiais (PSP), 32
Pessoal de convés de embarcações salva-vidas, 83
Pessoal de guardaria, 23
Pessoal de museologia, conservação e restauro, 22
Pessoal de reinserção social, 23
Pessoal especializado (MNE), 53
Pessoal não docente do ensino não superior, 23
Pessoal não docente do ensino superior e do Estádio
Universitário, 41
Pessoal técnico (MNE), 55
Polícia de Segurança Pública (PSP), 108
Polícia Judiciária, 106
Polícia Municipal, 27
Praças (GNR), 100
Presidência da República (PR), 69
Presidência do Conselho de Ministros (PCM), 68
Procuradoria-Geral da República (PGR), 52
Provedor (IVV), 87
Provedoria de Justiça, 87
Psicólogo (educação), 23

Q

Quadro de Efectivos Interdepartamentais
(ex-QEI), 48
Quadro permanente de militares, 104
Quadro único (MAI), 32

R

Regime de contrato (docentes), 97
Regime de contrato (militares), 105
Reinserção social, 23
Reitoria (ensino universitário), 96

S

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 65
Sargentos (GNR), 100
Saúde, 26, 27, 112
Secretaria de Estado da Cultura (ex), 44
Secretaria-Geral (MJ), 53
Secretaria-Geral (MS), 60
Secretaria-Geral (PCM), 68
Secretaria-Geral (PR), 69
Secretário aduaneiro, 76
Secretário-recepcionista, 22
Segurança social, 19
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), 87, 109
Serviço de Informações de Segurança (SIS), 110
Serviço de Informações Estratégicas de Defesa
e Militares (SIEDM), 110
Serviço Nacional de Bombeiros (ex), 32
Serviço Nacional de Protecção Civil (ex), 32
Serviços do Ministério Público, 81
Serviços gerais (saúde), 26
Serviços gerais (segurança social), 20
Serviços médico-sociais (ex), 62
Serviços Sociais (PCM), 68

T

Engenheiro técnico agrário (educação), 25
Técnica de finanças, 82
Técnica de inspecção da aviação civil, 82
Técnico (administração local), 17, 30
Técnico (regime geral), 17
Técnico (SIS/SIEDM), 111
Técnico ajudante de medicina legal, 103
Técnico contabilista, 79
Técnico de conservação e restauro, 22
Técnico de fazenda, 80
Técnico de finanças, 82
Técnico de informática, 85
Técnico de património, 79
Técnico de segurança (SIS/SIEDM), 112
Técnico economista (DGCI), 78
Técnico economista superior, 77
Técnico jurista (DGCI), 78
Técnico profissional (administração local), 17, 28, 30
Técnico profissional (educação), 24
Técnico profissional (LNEC), 21
Técnico profissional (regime geral), 17
Técnico profissional (SIS/SIEDM), 111
Técnico profissional de apoio geral (SIS/SIEDM), 111
Técnico profissional de arquivo, 20
Técnico profissional de biblioteca e documentação, 20
Técnico profissional de conservação e restauro, 22
Técnico profissional de museografia, 22
Técnico profissional de reinserção social, 23
Técnico profissional de viação (DGV), 80
Técnico superior (regime geral), 17
Técnico superior (SIS/SIEDM), 110
Técnico superior aduaneiro, 74
Técnico superior aduaneiro de laboratório, 75
Técnico superior da Provedoria de Justiça, 87
Técnico superior de arquivo, 20
Técnico superior de biblioteca e documentação, 20
Técnico superior de inspecção da educação, 101
Técnico superior de orçamento e conta, 78
Técnico superior de saúde, 112
Técnico superior de serviço social (educação), 23
Técnico superior do tesouro, 80
Técnico verificador aduaneiro, 75
Técnico verificador de fiscalização e controlo (TC), 93
Técnico verificador superior de fiscalização
e controlo (TC), 93
Tesoureiro, 18, 28

V

Verificador auxiliar aduaneiro, 76
Vigilância (saúde), 27
Vigilante-recepcionista, 23
Vigilante da natureza, 88